



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLV — Nº 11

QUINTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 1990

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 11ª SESSÃO, EM 7 DE MARÇO DE 1990

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 11/90, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicações

— Do Senador Nelson Wedekin, referente ao seu desligamento do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, passando a integrar o Partido Democrático Trabalhista.

— Do Senador Fernando Henrique Cardoso, que se ausentará do País no período de 8 a 12 do corrente mês.

1.2.3 — Requerimento

— Nº 19/90, de autoria do Senador Jamil Haddad e outros solicitando que o Senado se faça representar por uma comissão nos funerais de Luiz Carlos Prestes. Aprovado.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/12, de 1990 (nº 7/90, na origem), do Governo do Estado de São Paulo, solicitando autorização para que o Governo daquele estado transforme a operação de crédito de antecipação da Receita Orçamentária, já

realizada, no valor de 4.500.000.000 (quatro bilhões e quinhentos milhões) de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP) para dívida fundada, mediante emissão de novos títulos, em substituição aos anteriormente colocados.

1.2.5 — Apreciação da matéria

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81/89 (nº 3.737/89, na Casa de origem), que reorganiza o sistema de administração das receitas federais, e dá outras providências. Aprovada, nos termos do Requerimento nº 20/90. A Câmara dos Deputados

1.2.6 — Requerimento

— Nº 21/90, de autoria do Senador Jamil Haddad e outros solicitando a interrupção da presente sessão ordinária e a sua transformação em especial, para homenagear a memória de Luiz Carlos Prestes. Aprovado, após usarem da palavra no seu encaminhamento os Srs. Jamil Haddad, Ronan Tito e Chagas Rodrigues, tendo a Presidência se associado às homenagens prestadas.

1.2.7 — Transformação da sessão ordinária em sessão especial destinada a homenagear a memória de Luiz Carlos Prestes.

Oradores:
CID SABÓIA DE CARVALHO
JAMIL HADDAD
POMPEU DE SOUSA

1.2.8 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Mauro Benevides, proferido na sessão de 2-3-90.

— Do Sr. Roberto Campos, proferido na sessão de 21-2-90.

3 — RETIFICAÇÕES

— Ata da 221ª sessão realizada em 15-12-89

— Ata da 222ª sessão realizada em 15-12-89

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

SUMÁRIO DA ATA 222ª SESSÃO, REALIZADA EM 15-12-89

Retificação

Na publicação do Sumário, feita no DCN II — de 16-12-89, na página 8122, 3ª coluna no item 2.3 — Ordem do Dia;

Onde se lê:

Mensagem nº 328, de 1989 (nº 848/89, na origem)...

Leia-se:

Mensagem nº 327, de 1989 (nº 846/89, na origem),...

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral NCz\$ 17,04

Exemplar Avulso NCz\$ 0,11

Tiragem: 2.200-exemplares.

Ata da 11ª Sessão, em 7 de março de 1990

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nelson Carneiro, Pompeu de Sousa e Antonio Luiz Maya

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — Moisés Abrão — Carlos Patrocínio — Antonio Luiz Maya — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Hugo Napoleão — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Raimundo Lira — Marco Maciel — Ney Maranhão — João Lyra — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Itamar Franco — Ronan Tito — Mário Covas — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa, o comparecimento de 45 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá a leitura de projeto de lei encaminhará à Mesa.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 11, DE 1990

Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos de Administração Pública e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
SEÇÃO I
Dos Princípios

Art. 1º Esta lei institui o estatuto jurídico das licitações e dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, concessões e locações, no âmbito da Administração Pública.

Art. 2º As obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública, quando contratados com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.

Art. 3º A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade de condições a todos os concorrentes, impessoalidade, moralidade, publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

§ 2º Observadas condições satisfatória de especificação e desempenho e de qualidade, de prazo de entrega e de garantia, será assegurada preferência aos bens e serviços produzidos por empresa brasileira de capital nacional.

§ 3º A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

§ 4º No caso de denúncia quanto à moralidade da licitação, o agente responsável pelo processo licitatório será imediatamente afastado de suas funções e abrir-se-á sindicância para apuração da procedência da denúncia no prazo de 8 (oito) dias, findo o qual será aberto inquérito administrativo ou será assegurado o retorno do agente às suas funções de acordo com o que for apurado.

§ 5º A empresa brasileira de capital nacional que esteja em débito com a fazenda federal, estadual ou municipal poderá participar de licitação, desde que apresente certidão de débito com aquelas unidades da Federação. Vencida a licitação e assinado o contrato, a Administração recolherá à conta da fazenda credora até 10% do valor do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

SEÇÃO II
Das Definições

Art. 4º Para fins desta lei considera-se:

I — obra — toda construção, reforma ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II — serviço — toda atividade destinada a obter determinada utilidade concreta de interesse para a Administração, tais como demolição, fabricação, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, manutenção, transporte, comunicação ou trabalhos técnicos profissionais;

III — compra — toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

IV — alienação — toda transferência de domínio de bens a terceiros;

V — execução direta — a que é feita pelos próprios órgãos e entidades da Administração.

VI — execução indireta — a que o órgão ou entidade contrata com terceiros, sob qualquer das seguintes modalidades:

a) empreitada por preço global — quando se contrata a execução da obra ou do serviço, por preço certo e total;

b) empreitada por preço unitário — quando se contrata a execução da obra ou do serviço, por preço certo de unidades determinadas;

c) administração contratada — quando se contrata a execução da obra ou do serviço, mediante reembolso das despesas e pagamento da remuneração ajustada para os trabalhos administrativos;

d) tarefa — quando se ajusta mão-de-obra para pequenos trabalhos, por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

VII — projeto — o conjunto de partes que defina a obra ou serviço com todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, ou o complexo de obras e serviços objeto da licitação, e que possibilite a estimativa de seu custo final e prazo de execução.

SEÇÃO III

Das Obras e dos Serviços

Art. 5º As obras e os serviços só podem ser licitados, quando houver projeto aprovado pela autoridade competente, e contratados somente quando existirem recursos orçamentários.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§ 2º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Art. 6º A execução das obras e dos serviços deve ser programada, sempre, na sua totalidade, e devem ser previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

§ 1º É proibido o parcelamento da execução de obra ou serviço, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência de recursos ou comprovação de motivo de ordem técnica.

§ 2º Nas grandes obras, quando se fizer necessária a execução parcelada, a cada etapa ou conjunto de etapas de obra ou serviço há de corresponder licitação distinta.

§ 3º Em qualquer caso, a autorização de despesa será feita para o custo final de obra ou serviço projetado.

Art. 7º Não poderá participar da licitação ou da execução de obra ou serviço:

I — O autor do projeto, pessoa física ou jurídica;

II — empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, como servidor ou dirigente do órgão ou da entidade contratante.

Parágrafo único. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II, na licitação de obra ou serviço ou na sua execução, como consultor técnico, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

Art. 8º As obras e os serviços poderão ser executados nos seguintes regimes:

I — execução direta;

II — execução indireta, nas seguintes modalidades:

- a) empreitada por preço global;
- b) empreitada por preço unitário;
- c) administração contratada, e
- d) tarefa.

Art. 9º As obras e os serviços destinados aos mesmos fins terão projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto-padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento.

Art. 10. Nos projetos de obras e serviços, serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

I — segurança;

II — funcionalidade e adequação ao interesse público;

III economia na execução, conservação e operação;

IV — possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução e operação;

V — facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;

VI — adoção das normas técnicas adequadas.

SEÇÃO IV

Dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados

Art. 11. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos reais a:

I — estudos técnicos, planejamentos e projetos de engenharia e arquitetura;

II — estudos e projetos de organização e métodos, projetos de organização administrativa, de planejamento e de viabilidade econômica;

III — pareceres, perícias e avaliações em geral;

IV — assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;

V — fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

VI — patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; e

V — treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

SEÇÃO V

Das Compras

Art. 12. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e a indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento.

Art. 13. As compras de material permanente, sempre que possível e conveniente, deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção e assistência técnica.

Art. 14. nas compras de material de consumo, deverão ser observados:

I — especificação completa do material sem indicação de marca do produto;

II — unidade e quantidades a serem adquiridas;

III — quantidade adquirida não superior a um ano de estoque;

IV — condições de guarda e de armazenagem que não permitam a deterioração do material.

Parágrafo único. Anualmente, após o balanço de estoque, deverá ser colocado à venda o material excedente, em desuso ou inservível.

Art. 15. O recebimento de material deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, três membros.

SEÇÃO VI

Das Alienações

Art. 16. A alienação de bens públicos, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas.

I — quando imóveis, dependerá de avaliação prévia, de concorrência ou leilão, dispensados estes nos seguintes casos.

- a) doação em pagamento;
- b) doação;
- c) permuta;
- d) investidura;

II — quando móveis, dependerá de avaliação prévia, de concorrência ou leilão, dispensados estes nos seguintes casos.

a) doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica relativamente à escolha de outra forma de alienação;

b) permuta;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente.

§ 1º A Administração, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante concorrência. A concorrência poderá ser dispensada.

da, quando o uso se destinar a concessionário de serviço público, a entidades assistenciais, ou se verificar relevante interesse público ou social na concessão, devidamente justificado.

§ 2º Entende-se por investidura, para os fins desta Lei, a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação, de área remanescente ou resultante de obra pública, área esta que se torne inaproveitável isoladamente.

§ 3º A doação com encargo poderá ser licitada, e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

Art. 17. No leilão e na concorrência para a venda de bens imóveis, observar-se-á:

I — no caso da concorrência, a fase da habilitação limitada à comprovação do recolhimento de quantia nunca inferior a 10% da avaliação;

II — no caso do leilão, o recolhimento pelo arrematante, no ato, ao leiloeiro ou seu preposto, de pelo menos 10% do valor do bem arrematado, obrigando-se ao pagamento restante, no prazo máximo estipulado no edital de convocação, sob pena de perda em favor da Administração do valor já recolhido.

CAPÍTULO II Da Licitação

SEÇÃO I Das Modalidades e dos Limites

Art. 18. As licitações serão efetuadas, preferencialmente, no local onde se situar a repartição interessada.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impedirá a habilitação de interessados residentes em outros locais.

Art. 19. São modalidades de licitação:

- I — pesquisa de preços;
- II — convite;
- III — tomada de preços;
- IV — concorrência;
- V — concurso; e
- VI — leilão.

Art. 20. Pesquisa de preços é modalidade de licitação, em que o agente do serviço público consulta pessoalmente, por telefone, por telex ou outra modalidade ao seu alcance, o preço de mercado do material ou serviço a ser adquirido e decide pela compra do de menor preço, desde que atenda aos objetivos para os quais o material ou serviço será utilizado.

§ 1º A modalidade de licitação por pesquisa de preços se destina a adquirir material ou serviço de pequeno vulto.

§ 2º Os preços pesquisados devendo ser anotados e ficarão à disposição da auditoria.

§ 3º As compras efetuadas por pesquisa de preços poderão ser pagas por cheque nominal ou em moeda corrente, mediante suprimento de fundos.

Art. 21. Convite é a modalidade de licitação entre interessados, no ramo pertinente ao seu objetivo, feito com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por meio de telex, telegra-

ma ou carta e comunicação à entidade de classe.

Art. 22. Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados previamente cadastrados, convocados mediante edital enviado às entidades de classe e notícia resumida publicada em jornal de grande circulação, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único. O registro cadastral efetuado em repartições federais, estaduais e municipais é válido para participação em tomada de preços em qualquer órgão da Administração Pública, dispensando o interessado de registrar-se mais de uma vez.

Art. 23. Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para a execução de seu objeto.

§ 1º A divulgação do Edital, nos casos de concorrência, dar-se-á com antecedência mínima de 30 dias.

§ 2º Na fase preliminar, será considerada habilitada a concorrente que apresentar a documentação e, após julgamento da Comissão de Licitação, a que for considerada possuidora dos requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital de convocação.

§ 3º A documentação e a proposta de preços serão apresentadas à Comissão de Licitação em envelopes separados, de uma só vez.

§ 4º Haverá, obrigatoriamente, um intervalo mínimo entre a abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços, suficiente para que a Comissão de Licitação analise a documentação e dê por habilitados os concorrentes nos termos do Edital de Convocação.

Art. 24. Concurso é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico ou artístico, mediante a instituição de prêmios e/ou pagamento aos vencedores.

Art. 25. Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens e materiais da Administração, ou de produtos legalmente apreendidos, a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao da avaliação.

Art. 26. As modalidades de licitação a que se referem os artigos 20 a 23 serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

- I — para compras e serviços:
 - a) pesquisa de preços até 500 BTN (Bônus do Tesouro Nacional);
 - b) convite — até 20.000 BTN;
 - c) tomada de preços — até 500.000 BTN;
 - d) concorrência — acima de 500.000 BTN;
- II — para obras e serviços de engenharia:
 - a) pesquisa de preços até 1.000 BTN,
 - b) convite — até 80.000 BTN;
 - c) tomada de preços — até 800.000 BTN;
 - d) concorrência — acima de 800.000 BTN.

§ 1º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência,

desde que o valor desta esteja acima de 20.000 BTN.

§ 2º As compras eventuais de gêneros alimentícios não perecíveis, em centro de abastecimento, poderão ser realizadas diretamente, com base no preço do dia.

§ 3º As compras eventuais de gêneros alimentícios não perecíveis, desde que destinadas ao consumo do órgão e em centro de abastecimento, poderão ser realizadas por consulta direta aos produtores ou distribuidores cujos preços cotados deverão ser imediatamente apreciados por Comissão Especial de Licitação.

SEÇÃO II Da Dispensa de Licitação

Art. 27. É dispensável a licitação:

I — para serviços e compras até 200 BTN e para alienações, nos casos previstos nesta lei;

II — para obras e serviços de engenharia até 400 BTN;

III — nos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública;

IV — nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros, bens, públicos ou particulares;

V — quando houver comprovada necessidade e conveniência administrativa na contratação direta, para complementação de obra, serviço ou fornecimento anterior, observados os limites previstos nesta lei;

VI — quando não acudirem interessados à licitação anterior, e esta não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

VII — quando a operação envolver concessionário de serviço público e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;

VIII — quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

IX — quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos estatais incumbidos do controle oficial de preços, admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior aos praticados no mercado;

X — quando a operação envolver exclusivamente pessoas jurídicas de direito público interno, ou entidades paraestatais, ou, ainda, aquelas sujeitas ao seu controle majoritário, exceto se houver empresas brasileiras de capital nacional que possam fornecer os mesmos bens ou serviços, hipótese em que todas ficarão sujeitas a licitação;

XI — para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros padronizados ou uniformizados, por órgãos oficiais, quando não for possível estabelecer critério objetivo quanto ao julgamento das propostas;

XII — quando houver possibilidade de comprometimento da segurança nacional, a juízo do Presidente da República.

§ 1º As dispensas previstas nos incisos IV a XI deste artigo, necessariamente justificadas, deverão ser comunicadas, dentro de três dias, a autoridade superior, para ratificação, em igual prazo, como condição de eficácia dos atos.

§ 2º É dispensada a licitação nas compras e nos serviços de pronto pagamento, entendidos estes até o limite de 100 BTN.

Art. 28. É inexigível a licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I — para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

II — para a contratação de profissional das áreas de música, artes plásticas e artes cênicas, diretamente ou por intermédio de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III — para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação ou localização condicionem a sua escolha;

IV — para aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou da entidade.

§ 1º A situação de inexigibilidade referida nos incisos I e III deste artigo, necessariamente justificada, deverá ser comunicada, dentro de três dias, a autoridade superior, para ratificação, em igual prazo, com condição de eficácia dos atos.

§ 2º Considera-se distribuidor exclusivo para efeito desta lei:

a) quando se tratar de material ou equipamento importado, contrato de exclusividade celebrado entre o produtor e seu representante ou distribuidor exclusivo, registrado na Câmara de Comércio da sede do produtor, visado pelo Cônsul brasileiro da localidade e pelas autoridades diplomáticas brasileiras;

b) quando se tratar de material ou equipamento produzido no território nacional, contrato de exclusividade para determinada praça ou região, devidamente registrado em cartório.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a comprovação de exclusividade deverá ser apresentada anteriormente à autorização da compra.

SEÇÃO III Da Habilitação

Art. 29. Para habilitação nas licitações, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I — capacidade jurídica;
- II — capacidade técnica;
- III — idoneidade financeira;
- IV — regularidade fiscal.

§ 1º A documentação relativa à capacidade jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

§ 2º A documentação relativa à capacidade técnica, conforme o caso, consistirá em:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) comprovação através, inclusive, do acervo de seus técnicos, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;
- c) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 3º A documentação relativa à idoneidade financeira, conforme o caso, consistirá em:

- a) demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída;
- b) certidão negativa de pedido de falência, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

§ 4º A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) certidões de situação de quitação ou de débito para com as receitas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 30. Os documentos referidos no artigo anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Parágrafo único. Mediante apresentação do original, o servidor público poderá autenticar cópia apresentada pelo interessado para efeito do que trata este artigo.

Art. 31. O certificado de registro cadastral substitui os documentos enumerados no artigo 29 desta lei, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habitação.

Art. 32. As empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão, nas concorrências internacionais, às exigências dos

parágrafos anteriores, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação, e responder administrativa ou judicialmente, hipótese em que será exigido, ainda, um índice de nacionalização do objeto do contrato, de percentual a critério da autoridade contratante.

Art. 33. Não se exigirá prestação de garantia para a habilitação de que trata o artigo anterior, nem prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes ao fornecimento do edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos.

Art. 34. O disposto no § 2º, do art. 3º, no art. 32, no § 1º do art. 35, e no parágrafo único do art. 50 não se aplica às concorrências internacionais para aquisição de bens ou serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo internacional, de que o Brasil faça parte, nem nos casos de contratação com empresas estrangeiras, para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior, desde que, para este caso, tenha havido prévia autorização do Presidente da República.

Art. 35. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I — comprovação do compromisso, público ou particular;

II — indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

III — apresentação dos documentos exigidos no artigo 28, por parte de cada consorciada;

IV — impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por mais de um consórcio ou isoladamente;

§ 1º No consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa nacional, observado o disposto no inciso II deste artigo.

§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

SEÇÃO IV Dos Registros Cadastrais

Art. 36. Para fins desta lei, os órgãos e entidades da Administração que realizem frequentemente licitações manterão registros cadastrais, atualizados pelo menos uma vez por ano na forma regulamentar.

Parágrafo único. As unidades administrativas que não possuem registro cadastral utilizarão registro de outros órgãos ou entidades públicas.

Art. 37. Ao requerer inscrição no cadastro, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 29.

Parágrafo único. A inscrição no cadastro onde se dará a licitação poderá ser feita até o anterior a sua abertura.

Art. 38. Os inscritos serão classificados por classe de material ou serviços, tendo-se em vista sua especialização, subdivididos em grupos, segundo a capacidade técnica e financeira, avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada.

§ 1º Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que se atualizar o registro.

§ 2º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

Art. 39. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer às exigências do art. 29 desta lei, ou à estabelecidas para a classificação cadastral.

SEÇÃO V Do Edital

Art. 40. O edital de licitação conterá, no preâmbulo, o número de ordem, em série anual, o nome da repartição interessada, a finalidade da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia, e a hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início de abertura dos envelopes, e indicará o seguinte:

I — objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II — prazo e condições para a assinatura do contrato, execução do contrato e entrega do objeto da licitação;

III — sanções para o caso de inadimplemento;

IV — condições de pagamento, e, quando for o caso, de reajustamento de preços;

V — condições de recebimento do objeto da licitação;

VI — condições para participação na licitação e forma de apresentação das propostas;

VII — critério para julgamento;

VIII — local e horário em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação;

IX — especificação completa do material ou serviço que poderá constar de Anexo;

X — outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e ele extraindo-se cópias integrais ou resumidas para sua divulgação.

§ 2º O edital de concorrência e de tomada de preços será publicado no Diário Oficial e em, pelo menos, um jornal de grande circulação, em resumo, com indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral e todas as informações sobre o objeto da licitação, podendo, ainda, a Administração, conforme o vulto da concorrência, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.

§ 3º A Administração nas compras, para entrega futura, obras e serviços de engenharia

de grande vulto ou complexidade, pode estabelecer, no instrumento convocatório de licitação, a exigência de capital mínimo registrado e realizado, ou de patrimônio líquido mínimo, como dado objetivo de comprovação da idoneidade financeira das empresas licitantes e para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.

§ 4º O Poder Executivo definirá, em ato próprio, o grau de complexidade e o volume da operação, a que se refere o parágrafo anterior, bem assim os limites máximos exigíveis, a fim de que não se frustrasse a competitividade do procedimento licitatório.

§ 5º O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, a que se refere o § 3º deste artigo, não poderá exceder a 10% do valor estimado da contratação nem ao limite estabelecido para a Tomada de Preços.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições estabelecidas no edital a que se acha estritamente vinculada.

§ 1º Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

§ 2º A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

Art. 42. Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

SEÇÃO VI Do julgamento

Art. 43. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, sua alteração ou seu cancelamento e as propostas serão processadas e julgadas por uma comissão, permanente ou especial, de, no mínimo, três membros.

§ 1º No caso de convite, a comissão julgadora poderá ser substituída por servidor designado pela autoridade competente.

§ 2º A comissão para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, será integrada por profissionais, sua alteração ou cancelamento, será integrada por profissionais legalmente habilitados, no caso de obras, serviços ou aquisição de equipamentos.

§ 3º A investidura dos membros das Comissões Permanentes não excederá de um ano, vedada a recondução, para a mesma Comissão, no período subsequente.

Art. 44. No julgamento das propostas, a comissão levará em consideração os seguintes fatores:

- I — qualidade;
- II — rendimento;
- III — preço;
- IV — prazo;

V — outros previstos no edital ou no convite.

§ 1º Será obrigatória a justificação escrita da Comissão Julgadora ou do responsável pela convite, quando não for escolhida a proposta de menor preço.

§ 2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação ou o responsável pelo convite, realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e os fatores exclusivamente nele referidos.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação:

I — a de menor preço;

II — a de melhor técnica;

III — a de técnica e preço; e

IV — a de preço-base, em que a Administração fixe um valor inicial e estabeleça, em função dele, limites mínimos e máximo de preços, especificados no ato convocatório.

Art. 46. Serão desclassificadas:

I — as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II — as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

Art. 47. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

Art. 48. A Administração não poderá celebrar o contrato, sob pena de nulidade, com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório.

Parágrafo único. Em igualdade de condições terá preferência para assinatura de contrato empresa brasileira de capital nacional.

CAPÍTULO III Dos contratos

Art. 49. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º Nos casos de dispensa de licitação os contratos devem atender aos termos do ato que os autorizou e da proposta, quando for o caso.

Art. 50. São cláusulas necessárias, em todo contrato, as que estabeleçam:

I — o objeto e seus elementos característicos;

II — o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III — o preço e as condições de pagamento e, quando for o caso, os critérios de reajustamento;

IV — os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V — o prévio empenho de recursos para atender às despesas;

VI — as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII — as responsabilidades das partes, penalidades e valor de multa;

VIII — os casos de rescisão;

IX — o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;

X — as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso.

Parágrafo único. Nos contratos celebrados por pessoa jurídica de direito público interno com pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar, necessariamente, cláusula que declare competente o foro da Capital do Estado ou do Distrito Federal onde se situar a sede da unidade ou órgão da Administração, para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no art. 34, permitido nesses casos o juízo arbitral.

Art. 51. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro, em títulos da dívida pública ou fidejussória;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia;

§ 2º As garantias a que se referem as letras a e b do parágrafo anterior, quando exigidas, não excederão de 5% (cinco por cento) o valor do contrato.

§ 3º A garantia prestada pelo contrato será liberada ou restituída após a execução do contrato.

§ 4º Nos casos de contrato que importe entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, a garantia deverá corresponder ao valor desses bens, independentemente do limite referido no § 2º.

Art. 52. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos, exceto quanto aos relativos:

I — a projetos ou investimentos incluídos em orçamento plurianual, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração, desde que isso tenha sido previsto na licitação e sem exceder de 5 (cinco) anos ou do prazo máximo para tanto fixado em lei;

II — a prestação de serviços a ser executada de forma contínua, podendo a duração estender-se ao exercício seguinte ao da vigência do respectivo crédito.

§ 1º Os prazos de início, de etapas de execuções, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

§ 3º O limite de cinco anos, a que se refere o inciso I deste artigo, não se aplica aos contratos de concessão de direito real de uso, de obra pública ou de serviço público, bem assim aos de locação de bem imóvel, para o serviço público.

Art. 53. O regime jurídico dos contratos administrativos, instituídos por esta Lei, confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I — modificá-los unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público;

II — extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 72;

III — fiscalizar-lhes a execução;

IV — aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

Art. 54. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contrato que não seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

SEÇÃO II

Da formalização dos contratos

Art. 55. O "termo de contrato" é obrigatório no caso de concorrência e no de tomada e preços, em que o valor do contrato exceda a 250.000 BTN, facultativo nos demais, em que a Administração poderá substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como "carta contrato", "Nota de empenho de despesa", "autorização de compra" ou "ordem de execução de serviço".

§ 1º A publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos

no Diário oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração na mesma data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

§ 2º É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos aos contratos regidos por esta Lei, bem como às suas alterações, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de quem lhe deu causa.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos casos de extrema e comprovada urgência, se a eventual demora superior a 48 horas, para prévia celebração do contrato, puder acarretar danos irreparáveis à ordem coletiva, à saúde pública ou à segurança nacional, hipótese em que a sua formalização deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente, convalidando a obra, a compra ou o serviço cuja execução já se tenha porventura iniciado, pelo seu caráter inadiável.

§ 4º Será fornecida aos interessados, sempre que possível, a minuta do futuro contrato.

Art. 56. É dispensável o "termo contrato" e facultada a substituição prevista no artigo 50, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Art. 57. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato celebrado e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada.

Art. 58. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo da convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "termo de contrato" ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo e condições estabelecidos, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente, das penalidades aplicáveis.

§ 3º Decorridos 60 dias da data da abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO III

Da Alteração dos Contratos

Art. 59. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados nos seguintes casos:

I — Unilateralmente, pela Administração;

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei.

II — por acordos das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face da verificação técnica de inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

d) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para justa remuneração de obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, nos serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato.

§ 2º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 3º No caso de supressão de obras ou serviços, se contratado já houver adquirido os materiais e os houver posto no local dos trabalhos, deverão ser pagos pela Administração os custos de aquisição, regularmente comprovados.

§ 4º Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alternados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 5º Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

SEÇÃO IV

Da Execução dos Contratos

Art. 60. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 61. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

Art. 62. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 63. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Art. 64. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado, com referência aos encargos referidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

§ 2º A administração poderá exigir, também, seguro para garantia de pessoas e bens devendo essa exigência constar do edital da licitação ou do contivo.

Art. 65. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

Art. 66. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I — em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por comissão designada pela autoridade, competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 62.

II — em se tratando de compras:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, por comissão em que pelo menos um de seus membros seja especialista ou familiarizado com o tipo de material, o qual verificará a qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a cento e vinte dias salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Art. 67. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I — gêneros perecíveis, alimentação preparada e outros materiais, a critério da Administração;

II — serviços profissionais;

III — obras e serviços de valor até, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade,

Parágrafo único. Nos casos deste artigo, o recebimento será feito mediante recibo.

Art. 68. Salvo disposição em contrário, constante do edital, convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, para boa execução do objeto do contrato, correm por conta do contratado.

Art. 69. A administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço, ou fornecimento, se em desacordo com o contrato.

SEÇÃO V

Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos

Art. 70. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 71. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I — o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II — o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III — a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não-conclusão da obra do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV — o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;

V — a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI — a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

VII — o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como das de seus superiores;

VIII — o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX — a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X — a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI — a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

XII — o protesto de títulos ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterize a insolvência do contratado;

XIII — razões de interesse do serviço público;

XIV — a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido nesta lei;

XV — a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

XVI — o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

XVII — a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVIII — a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Art. 72. A rescisão do contrato poderá ser:

I — determinada por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do artigo anterior;

II — amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III — judicial, nos termos da legislação processual.

§ 2º No caso do inciso XIII do artigo anterior, será o contratado ressarcido dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo, ainda, direito a:

I — devolução da garantia;

II — pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III — pagamento do custo da desmobilização.

Art. 73. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei:

I — assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II — ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;

III — execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV — retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço, por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CAPÍTULO IV Das Penalidades

Art. 74. A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nesta lei, ainda que não tenha sido caso de licitação.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições, inclusive quanto a prazo e preço, das propostas pelo primeiro adjudicatário.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

§ 2º A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 75. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III — suspensão temporária da participação na licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou da entidade pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista.

Art. 76. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas a empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

I — praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II — praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III — demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO V Do Direito de Petição

Art. 77. Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação desta lei cabem:

I — recurso, no prazo de 3 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 72, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II — representação, no prazo de 5 dias úteis, na intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III — pedido de reconsideração, de decisão tomada no caso do § 3º do art. 75, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas b, c e e, deste artigo, excluídos os de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial.

§ 2º O recurso previsto na alínea ado inciso I deste artigo terá efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficiência suspensiva, nos casos previstos nas alíneas b e do inciso I deste artigo.

§ 3º Interposto o recurso, haverá comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais e Transitórias

Art. 78. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 79. A Administração só pagará o prêmio projeto desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.

Parágrafo único. Quando o projeto disser respeito a obra imaterial, de caráter tec-

nológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Art. 80. O controle das despesas decorrentes dos contratos e demais instrumentos regidos por esta lei será feito pelo Tribunal de Contas ou Conselho de Contas, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade da despesa e execução, nos termos da Constituição e sem prejuízo do sistema de controle interno nesta previsto.

§ 1º Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou Conselho de Contas contra irregularidades na aplicação desta lei, para fins do disposto neste artigo.

§ 2º O Tribunal de Contas ou Conselho de Contas, no exercício de sua competência de controle da administração financeira e orçamentária, poderá expedir instruções complementares, reguladoras dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos.

Art. 81. Os órgãos da Administração poderão expedir normas peculiares às suas obras, aos serviços, compras e alienações, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. As normas a que se refere este artigo, após aprovação superior, deverão ser publicadas no Diário Oficial.

Art. 82. Aplicam-se as disposições desta lei, no que couberem aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 83. Aplicam-se aos Estados, municípios, Distrito Federal e Territórios e às suas autarquias as normas estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. As entidades mencionadas neste artigo não poderão:

a) ampliar os casos de dispensa, de inexigibilidade e de vedação de licitação, nem os limites máximos de valor fixados para as diversas modalidades de licitação;

b) reduzir os prazos de publicidade do edital ou do convite, nem os estabelecidos para a interposição e decisão de recursos.

Art. 84. As sociedades de economia mista, empresas e fundações instituídas pelo Poder Público e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União e pelas entidades referidas no artigo anterior, até que editem regulamentos próprios, devidamente publicados, com procedimentos seletivos simplificados e observância dos princípios básicos da licitação, inclusive as vedações contidas no parágrafo único do artigo anterior, ficarão sujeitas às disposições desta lei.

§ 1º Os órgãos públicos e as sociedades ou entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, para as aquisições de equipamentos e materiais e realização de obras e serviços, com base em política industrial e de desenvolvimento tecnológico ou setorial do Governo Federal poderão adotar

modalidades apropriadas, observados, exclusivamente as diretrizes da referida política e os respectivos regulamentos.

§ 2º Os regulamentos a que se refere este artigo, após aprovados pela autoridade competente, a que estiverem vinculados os respectivos órgãos, sociedades e entidades, deverão ser publicados no Diário Oficial.

Art. 85. O disposto nesta lei não se aplica às licitações e aos contratos, instaurados e assinados anteriormente à sua vigência.

Parágrafo único. Os contratos relativos a imóveis do patrimônio da União continuam a reger-se pelas disposições do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, com suas alterações, e os relativos a operação de crédito interno ou externo celebrados pela União ou a concessão de garantia do Tesouro Nacional continuam regidos pela legislação pertinente, aplicando-se esta lei, no que couber.

Art. 82. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 83. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O novo texto constitucional estabelece em seu artigo 37, caput, que a administração pública direta, indireta ou fundacional deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

O inciso XXI, desse mesmo artigo dispõe que, "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas de proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Lê-se ainda na Constituição Federal que é da competência privativa da união legislar sobre normas gerais de licitação e contratação, em todas modalidades, para a administração pública, direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas diversas esferas de governo, e empresas sob seu controle.

Esses dispositivos, como tantos outros, estão a exigir do legislador pronta atuação, para instrumentalizar os órgãos e entidades integrantes da administração pública com um diploma legal que discipline as licitações e contratos administrativos, em todas as esferas de governo, levando em conta, sobretudo, os princípios de impessoalidade e moralidade.

Sendo da competência privativa da União legislar sobre a matéria, ocorreu-me apresentar, sob a forma de normas gerais, o anexo Projeto de lei, que institui o estatuto jurídico das licitações e dos contratos administrativos pertinentes e obras, serviços, compras e alienações.

Esta Proposição assimilou a experiência administrativa da aplicação da legislação

atualmente em vigor, adaptando-a aos novos termos constitucionais, considerando-se a especial circunstância de ser uma norma de caráter geral, que disciplinará a atuação, no particular, dos órgãos de todas as unidades políticas e de suas entidades paraestatais. Buscou, tanto quanto possível, ser flexível, de modo a propiciar condições de procedibilidade a todos quantos tenham o dever de administrar os bens e dinheiros públicos.

Conquanto se tenha utilizado linguagem simples e direta, como convém a um texto de lei, a seguir são feitas breves referências aos principais tópicos dos seis capítulos que compõem a estrutura do Projeto de lei em apreço.

Em estreita observância ao que determina a Carta Magna, e desde que observadas condições gerais, será assegurada, na forma do § 2º do art. 3º, preferência aos bens e serviços produzidos por empresa brasileira de capital nacional.

Para assegurar a probabilidade administrativa, e em caso de denúncia fundamentada, o agente responsável pelo procedimento licitatório será imediatamente afastado de suas funções para a apuração dos fatos, mediante sindicância sumária, que deve concluir pela abertura de inquérito administrativo ou pelo retorno do servidor ao exercício de suas funções.

O § 5º ainda deste art. 3º faculta à empresa brasileira de capital nacional, em débito com o fisco, participar de licitações, mas, vencida a licitação e assinado o contrato, a Administração recolherá à conta da fazenda credora até 10% do valor do pagamento a ser efetuado ao fornecedor ou prestador de serviço.

Regra que, ao meu pensar, é de grande alcance moralizador está inscrita no art. 5º do Projeto. Este dispositivo impõe a prévia aprovação dos projetos de obras pelo órgão público de licenciamento e fiscalização como condição para a abertura de processo licitatório. Esta exigência pretende sanar as deficiências da legislação anterior, que permitia a realização de licitação apenas com o chamado projeto básico, motivo de tantos ajustes e reajustes contratuais.

As obras e os serviços destinados aos mesmos fins deverão ter projetos padronizados (art. 9º), assim como as compras de material permanente, sempre que possível e conveniente, atenderão ao princípio da padronização (art. 13).

No art. 16 estatui-se que as alienações de bens públicos estarão subordinadas à existência de interesse público relevante e sempre precedida de avaliação. As doações, a seu turno, só serão permitidas exclusivamente para fins de interesse social.

No que concerne às modalidades de licitação, previu-se a pesquisa de preços, em que o agente do serviço público consulta, por telefone, por telex ou outro meio a seu alcance, o preço de mercado do material ou serviço a ser adquirido decide pela compra do de menor preço. Este tipo de licitação se destina a adquirir material ou serviço de pequeno vulto.

Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação consignam hipótese de absoluta excepcionalidade, tanto para situações em que o interesse público os exige, como em outras em que não teria sentido nem seria lógico a realização de processo licitatório.

A habilitação dos concorrentes ficou adstrita apenas à apresentação de documentos indispensáveis ao desenvolvimento normal do processo licitatório e da segurança de um regular fornecimento ou prestação de serviço. O Certificado de Registro Cadastral, todavia, simplifica ainda mais a vida dos licitantes, já que os libera de providenciar, a todo momento, um pleito de documentos.

As regras pertinentes aos editais são simples e objetivas, mas contém as exigências essenciais para garantir a regularidade dos procedimentos licitatórios. É que o edital é a lei da licitação, pois a administração não pode descumprir as normas nele estabelecidas, nem os fornecedores poderão extrapolar os seus limites.

Fase importante de uma licitação é o julgamento. Este, segundo o Projeto, será objetivo, devendo a Comissão ou o responsável pelo convite, realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e os fatores exclusivamente nele referidos.

Os contratos, quando exigidos, devem estabelecer as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. Regras atinentes à execução, inexecução e rescisão dos contratos são previstas de modo a resguardar os interesses do serviço público.

Pela inexecução total ou parcial dos contratos, são estabelecidas sanções, que vão desde uma simples advertência até a declaração de inidoneidade, garantida, sempre, a prévia defesa do infrator.

Finalmente, o Projeto prevê o direito de petição, que pode ser exercitado em forma do recurso, representação e pedido de reconsideração.

A apresentação desta Proposição constitui mais do que um dever de ajudar a regulamentar a Constituição da República. É também um contributo ao aperfeiçoamento da legislação brasileira regulamentadora da aplicação dos recursos públicos. E todos aqueles que têm interesse pela probidade administrativa e respeito pelo dinheiro dos contribuintes são convidados a apresentar sugestões, em forma de emendas, que venham a aperfeiçoar o presente texto, que ora é submetido à elevada consideração do Congresso Nacional.

Sala das sessões, 7 de março de 1990. — Senador Pompeu de Sousa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente. (Pausa)

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 6 de março de 1990

Senhor Presidente,

Pela presente, comunico a Vossa Excelência e à Casa que me desliguei do PMDB — Partido do Movimento Democrático Brasileiro, tendo ingressado no PDT — Partido Democrático Trabalhista.

Atenciosamente. — Senador Nelson Wdekín.

Brasília, 19 de fevereiro de 1990

Senhor Presidente,

De acordo com o disposto no artigo 39 do Regimento Interno desta Casa, comunico a V. Exª que me ausentarei do País período compreendido entre os dias 8 e 12 de março, quando estarei no Chile, assistindo à posse do novo Presidente.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª meus protestos de consideração e apreço. — Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O expediente lido vai à publicação. (Pausa)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 19, DE 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeremos, com apoio no Regimento Interno, que o Senado se faça representar por uma comissão nos funerais de Luis Carlos Prestes, antigo Senador e Constituinte de 1946.

Sala das sessões, 7 de março de 1990. — Senador Jamil Haddad — Pompeu de Sousa — Chagas Rodrigues — Antônio Lulz Maya.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Aprovado o requerimento, a Presidência designará, oportunamente, a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— A Presidência recebeu o ofício nº S/12, de 1990 (nº 7/90, na origem), de 2 do corrente, através do qual o Governador do Estado de São Paulo, solicita autorização para que o Governo daquele estado transforme a operação de crédito de antecipação da receita orçamentária, já realizada, no valor de 4.500.000.000 (quatro bilhões e quinhentos milhões) de letras financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP) para dívida fundada, mediante emissão de novos títulos, em substituição aos anteriormente colocados.

A matéria será despachada à comissão de assuntos econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 5, DE 1990 DA COMISSÃO DIRETORA

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1989 (nº 3.737/89, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1989 (nº 3.737/89, na Casa de origem), que reorganiza o sistema de administração de receitas federais, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de março de 1990. — Iram Saraiva, Presidente — Antônio Lulz Maya, Relator — Pompeu de Sousa — Nabor Júnior.

ANEXO AO PARECER Nº 5, DE 1990

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1989 (nº 3.737/89, na Casa de origem), que reorganiza o sistema de administração das receitas federais, e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

(Corresponde ao destaque de Plenário-Requerimento nº /90)

Suprima-se o art. 11 do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O parecer lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 20, DE 1990

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final de emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1989 (nº 3.737/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reorganiza o sistema de administração das receitas federais, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 7 de março de 1990. — Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)

— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 21, DE 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeremos, com apoio no art. 199 do Regimento Interno, a interrupção da presente sessão ordinária e a sua transformação em especial, para homenagear a memória de Luiz Carlos Prestes, hoje falecido no Rio de Janeiro, e que foi Senador e Constituinte de 1946.

Sala das sessões, 7 de março de 1990. — Senador Jamil Haddad — Pompeu de Sousa — Chagas Rodrigues — Antonio Luiz Maya — Mauro Borges — Leopoldo Peres.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para justificar o requerimento.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para justificar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de justa homenagem a um grande brasileiro cuja coerência ninguém contesta.

Luís Carlos Prestes, apesar de divergências ideológicas que possam ter ocorrido, provavelmente, por parte de lideranças de outros partidos com seu posicionamento ideológico, é por todos reconhecido como alguém que dedicou a vida inteira em favor das liberdades humanas, em favor da cidadania e em favor de um Brasil livre que, realmente, representasse o País de todos e não apenas o País de uma minoria dominante.

Tenho certeza de que esta Casa entenderá o sentido do meu requerimento e o aprovará, razão pela qual deixarei as considerações principais a respeito do assunto para pronunciamiento que farei posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Em votação o requerimento.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, como Líder, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PMDB, Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Como Líder, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, como Líder do PMDB, associo-me ao requerimento e à idéia de realizarmos uma sessão em homenagem a um ex-Senador da República, Constituinte de 1946, cassado por um ato de arbítrio, quando extinguiram o Partido Comunista.

Luís Carlos Prestes, como bem afirmou ainda há pouco o nobre Senador Jamil Haddad, foi talvez um dos homens mais coerentes que eu tenha conhecido em toda a minha vida. Evidente que ele estava num caminho e eu noutro, mas acompanhei-o de longe com grande admiração, porque foi um abnegado, um determinado e um homem de extrema coragem. Sempre defendeu aquilo que julgou coerente — que era o marxismo.

Esteve num momento alto de sua vida, sem dúvida alguma, um dos momentos mais trepidantes da História deste País, quando, como "Cavaleiro da Esperança", cavalgou mais quilômetros do que Mao Tsé-tung na Grande Marcha. Andou o País inteiro disseminando suas idéias, propagando aquilo que achava que era a esperança.

Objetivamente discordamos, mas subjetivamente quem sou eu para julgar Luís Carlos Prestes, mesmo porque nós, homens políticos, não temos condição de julgar os outros políticos. A História é que nos julga, Sr. Presidente. Tenho certeza de que a História reservará um lugar no Panteão dos Heróis deste País ao ex-Senador Luís Carlos Prestes, o ex-Capitão do Exército, o ex-revolucionário.

Por isso mesmo é que gostaria ficasse registrado que a minha Bancada, através do seu Líder, apóia o requerimento de uma sessão de homenagem a Luís Carlos Prestes e, desde já, reconhece a exatidão desse requerimento.

Era só o que queria dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui um dos signatários desse requerimento de iniciativa do nobre Senador Jamil Haddad. Entendo que constitui ato de justiça transformarmos essa sessão ordinária de hoje em especial para homenagearmos o eminente homem público que foi Luís Carlos Prestes, ex-Constituinte de 1946 e ex-Senador, tendo, portanto, o direito de frequentar este plenário, de sentar-se ao nosso lado.

No exercício da Liderança do PSDB, após o requerimento, Se V. Ex^a me permite, Sr. Presidente, falo, também, em nome dos piauienses que me mandaram para esta Casa com votação majoritária na Capital do Estado e nas maiores cidades piauienses. Pronuncio estas ligeiras palavras porque terei oportunidade de ocupar a tribuna, quando V. Ex^a abrir a sessão especial. Fica aqui a expressão da nossa homenagem ao ilustre brasileiro. Mesmo aqueles que não acompanhavam as idéias do honrado, corajoso e coerente homem público, pioneiro, antes de tudo um lutador contra as injustiças sociais reconhecem que Luís Carlos Prestes era um idealista que muitas vezes se sacrificou pelos seus ideais, pois, sinceramente, julgava que iriam resolver os grandes problemas do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. (Pausa.)

A Mesa congratula-se com o Plenário pela iniciativa do requerimento e informa que a Presidência pretendeu que os funerais de Luís Carlos Prestes se fizessem às expensas deste Senado. No entanto, a Mesa, ao pedir a planilha de custos para processar devidamente essa operação, foi informada de que a Santa Casa de Misericórdia fazia questão de não receber nenhuma contribuição, nem pagamento relativo a essa parte.

A Presidência gostaria, também, de acrescentar que, de acordo com o requerimento anteriormente apresentado pelo nobre Senador Jamil Haddad e outros Srs. Senadores,

inclusive do próprio Senador que neste momento ocupa a Presidência da Mesa, oportunamente designará a Comissão que deverá representar o Senado Federal nos funerais de Luís Carlos Prestes.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tem a palavra o nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Luís Carlos Prestes foi Constituinte em 1946 e, como tal, deverá ser homenageado por esta Casa, de acordo com o que preceitua o Regimento e de acordo com a praxe parlamentar.

Solicito a V. Ex^a determine que a Bandeira seja colocada a meio pau, porque esta é uma tradição relativa aos Constituintes e aos que ocuparam cadeira no Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Mesa tomará as providências, imediatamente, neste sentido. (Pausa.)

Passa-se, agora, à sessão especial para homenagear Luís Carlos Prestes.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, acredito que a transformação desta sessão numa homenagem ao ilustre morto Luís Carlos Prestes não impedirá a homenagem natural, solene, que deva esta Casa realizar em honra à memória do mesmo cidadão e numa outra oportunidade, em que os convites possam ser expedidos, para que muitos venham a esta Casa acompanhar a reverência do Senado a um de seus ex-Integrantes, exatamente Luís Carlos Prestes.

Senhores Senadores, inscrevi-me para falar nesta sessão em que se homenageia um dos mais destacados integrantes do Partido Comunista, para relembrar alguns fatos que a mim são emotivos, pois que tocam de modo muito direto a figura impoluta e saudosa em minha alma do poeta, jornalista e escritor Jader de Carvalho, meu pai. E estou sabendo que hoje foi referido em reunião do PSB, quando do ingresso de novo Membro nesse Partido, se não me engano, o político Alencar Furtado, segundo me falava, há pouco, o Senador Jamil Haddad.

No instante em que venho à tribuna, fico a recordar o momento da anistia, aquela anistia que veio no pós-guerra e que coincidiu com a redemocratização, de então, do nosso país.

Nesse tempo, meu pai, Jader de Carvalho, encontrava-se preso e, pela sua condição de advogado e professor, era recolhido ao Corpo de Bombeiros, onde deveria cumprir uma pena de 25 anos de reclusão. Essa pena lhe fora imposta diante de um fato que, hoje, é heróico: naquele tempo, em Fortaleza,

quando se feria a II Grande Guerra Mundial, clamava-se pela ajuntada de ação, de metais, de ferros, que deveriam ser transformados em casos de futuros, navios de nossa Marinha. Os navios brasileiros estavam sendo afundados, torpedeados, muitos eram os que morriam, nessa ocasião de grande emoção para a Pátria.

Era um momento difícil neste País.

Então, em Fortaleza, os canos velhos, velhas máquinas de costura, chassis de caminhões, velhos motores, todos os metais eram reunidos e formara-se uma enorme pirâmide, uma pirâmide que bem dizia da resistência que o Brasil estava disposto a ter ao fascismo. E meu pai, como jornalista inflamado e orador inspirado, assomou ao alto dessa pirâmide, para clamar pelo ingresso do Brasil, não ao lado do Eixo, como se temia naquela ocasião, mas ao lado das Forças Aliadas, cooperando com os Estados Unidos da América do Norte, com a França, com a Inglaterra, com a União Soviética, enfim, com todos aqueles que se digladiavam contra as forças fascistas de Hitler, uma força poderosa que se formara então.

Por conta desse discurso, formou-se um processo do mais alto rigor judicial e militar, e Jader de Carvalho foi condenado a 25 anos de reclusão. Um dia, estávamos em nossa residência, quando chegou o momento terrível de se consumir mais essa prisão. Fosse eu criança ainda, como era, não poderia, por esse fato, estar impedido de minha lembrança de ver o meu pai ingressar, humilhado, em uma viatura do Corpo de Bombeiros, onde permaneceria durante meses e meses, até que viesse a anistia, como na verdade veio.

A anistia alcançou muitos brasileiros, e, quando Teotônio Vilela reencetava a luta por ela, não podia esquecer os anistiados daquele tempo. E um dos poucos sobreviventes disso era exatamente meu pai, que viria a falecer em 1985, no dia 7 de agosto.

Com a liberdade dada a Jader de Carvalho, também ficava livre, além de muitos outros brasileiros, esse que agora está sendo homenageado, Luís Carlos Prestes, que era o símbolo de toda uma resistência, que era o modelo de toda uma inspiração democrática, que era todo o sonho do proletariado brasileiro, que era tudo o que se queria em matéria de evolução política e em novas fixações doutrinárias.

Nesse dia da anistia, a multidão foi apanhar Jader de Carvalho no Corpo de Bombeiros, as ruas se encheram de povo, Fortaleza transformou-se numa autêntica festa democrática, e a nossa rua, a velha Agapito dos Santos, a nossa casa, de nº 389, tudo ficou absolutamente pequeno para o tamanho do povo que ali se concentrava, conduzindo Jader de Carvalho nos braços.

Naquela ocasião — lembro-me perfeitamente — havia muitos retratos de Luís Carlos Prestes, enormes retratos com o seu semblante ensanguentado, naturalmente por força das porfias em que se havia envolvido. E aqueles retratos embalavam o sonho que se consumava, o sonho da anistia.

Lembro-me bem do momento. Terminara a guerra e terminara o período de exceção comandado pelo Presidente Getúlio Dornelles Vargas.

Esse acontecimento demonstra essa vinculação emocional que me traz à tribuna. Durante muitos anos acompanhamos a vida de Luís Carlos Prestes, principalmente quanto à sua capacidade de resistir, pela necessidade de sempre ocultar-se.

Quero, nesta fala, destacar alguns aspectos dessa personalidade que agora finda, embora se prolongue depois da morte, pelo nome que deixa, pela fama que fica e pelas obras que escreveu.

O Sr. Mauro Benevides — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com muita honra.

O Sr. Mauro Benevides — Senador Cid Sabóia de Carvalho, sei que V. Ex^a estava inscrito previamente para ocupar a tribuna do Senado Federal na tarde de hoje, antes da transformação, por força de requerimento aprovado, dos nossos trabalhos em sessão especial, para homenagear Luís Carlos Prestes. Desejo, como Líder em exercício de nossa bancada, e atendendo a uma recomendação que agora me foi transmitida pelo Senador Ronan Tito, credenciar V. Ex^a, embora como Vice-Líder, V. Ex^a estivesse, ausente o Líder credenciado, ex proprio jure, para representar a Bancada neste instante, mas quero tornar explícita a delegação conferida pela Liderança a V. Ex^a, para, neste instante, dissertar sobre a figura, sobre o trabalho, sobre a vida, sobre os ideais que durante mais de 60 anos marcaram a presença de Luís Carlos Prestes na vida pública brasileira. Antes de se reportar ao "Cavaleiro da Esperança", ontem desaparecido, destacou V. Ex^a, neste intróito, a figura do jornalista, poeta, príncipe dos poetas cearenses, Jader de Carvalho, seu ilustre e saudoso genitor, cuja trajetória eu bem jovem ainda acompanhei em todos esses lances que foram agora lembrados, inclusive a batalha da anistia, a participação de Jader como um dos mais autênticos líderes da intelectualidade, naquela forma de sensibilizar o povo fortalezense, para a sua conscientização na luta em favor da liberdade, dos Direitos Humanos, e, posteriormente, da concessão da anistia que permitisse a todos os brasileiros atuar livremente no exercício das suas atividades políticas. Tenho absolutamente certeza, Senador Cid Sabóia de Carvalho, de que, com o seu inconfundível brilho oratório, V. Ex^a haverá de traçar com absoluta precisão o perfil de Luís Carlos Prestes, que, em todos os momentos, quer como Capitão, como Comandante da chamada Coluna Prestes, como Senador da República, após a redemocratização em 1945, teve uma presença que foi, sobretudo, assinalada por uma fidelidade aos ideais que ele entendia ser fundamentais para recuperar e projetar o País. Neste instante, destaco, até mesmo conduzindo V. Ex^a a uma redobrada emoção, o contato que, em Fortaleza, na campanha de

1986, mantivemos com Luís Carlos Prestes, V. Ex^a e eu, candidatos ao Senado da República, no momento em que o "Cavaleiro da Esperança" visitava o Legislativo da nossa cidade. Naquela ocasião, não apenas nós, os Vereadores que ali estavam, nos apercebemos de que aquele homem, que já beirava os 90 anos, nos oferecia um testemunho de vitalidade, de lucidez, discutindo a problemática brasileira com absoluto conhecimento de causa. Portanto, V. Ex^a, neste instante, fala em nome da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, nesta sessão especial em homenagem a Luís Carlos Prestes.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Agradeço à Liderança do PMDB pela deferência dessa designação. Esclareço que, na verdade, eu estava inscrito para a sessão que não houve e renovei minha inscrição exatamente para esta reunião. Nesta reunião as inscrições estão sendo outras, que não aquelas de uma sessão ordinária que deveria acontecer e, no entanto, não se está registrando por força desse requerimento assinado por ilustres Senadores, inclusive por Jamil Haddad.

Gostaria de dizer...

O Sr. João Menezes — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Logo mais, nobre Senador João Menezes. Só um minuto, enquanto encaminho o meu pensamento e logo mais ouço V. Ex^a, com redobrado prazer de todas as outras oportunidades.

Gostaria de dizer que Luís Carlos Prestes foi um homem de múltiplas atividades no campo em que atuou, forçado pelos seus ideais, e, nesse campo de atividades, foi também o autor, foi o homem que escreveu muitas obras que conheci no momento aprazado em que Luís Carlos Prestes era uma espécie de intérprete do marxismo no Brasil e a palavra mais autorizada nas explicações que dessem dirimir dúvidas sobre os escritos de Lênin, sobre os escritos de Engels, sobre os escritos do próprio Karl Marx.

Muito embora não se tenha dado a preocupações mais profundas no campo econômico para melhor explicar "O Capital", a famosa obra de Karl Marx, a verdade é que a filosofia marxista encontrou em Prestes um grande intérprete e, além disso, ele foi o homem do materialismo histórico, foi o homem da doutrina, foi o homem do convencimento, o homem da dialética. Talvez que essa palavra "dialética" se tenha tornado popular, mais popular, acreditado, pela divulgação do marxismo que era feita através de obras de Luís Carlos Prestes, que acabou de falecer.

Ouç o aparte do nobre Senador João Menezes.

O Sr. João Menezes — Nobre Senador, a História tem a sua marca. Quando desaparece Luís Carlos Prestes, estamos vendo na TV Manchete a novela "Kananga do Japão",

que tem como ponto principal, para se movimentar, a vida de Luís Carlos Prestes. Parece ironia do destino; quando ele desaparece, começa a surgir no cenário da vida artística em todo o País. É o mártir que desaparece e revive através da vida artística para renovar e relembrar a História do País. Vendo essas mudanças que estão ocorrendo no Mundo inteiro, ficamos a nos perguntar: o que seria do País se realmente Prestes tivesse conseguido seus objetivos? Seria melhor? Seria pior? Não podemos afirmar! O fato é que o Mundo passa por uma enorme transformação e há, nela, mudanças de idéias, de doutrinas, de princípios e até daqueles princípios mais arraigados — os princípios socialistas. O comunismo, que é uma parte do socialismo, sofre profundamente no âmago do seu coração. Luís Carlos Prestes ainda tem, na sua história, outro acontecimento notável, que foi a vida de sua Companheira e Mulher, D. Olga, que também deve receber todos os encômios, porque foi a mulher de luta, que representou o sacrifício e a coragem, foi a mulher que talvez tenha feito com que ele continuasse a ser sempre o "Cavaleiro da Esperança". Portanto, Senador Cid Sabóia de Carvalho, com este aparte, no dia em que V. Ex.^a tão bem fala em torno de Luís Carlos Prestes, deixo registrado o meu pensamento e a minha solidariedade às palavras que V. Ex.^a profere. Muito obrigado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Agradeço a V. Ex.^a, que, inclusive, antecipa um dos tópicos da minha fala, que é exatamente Olga Benário Prestes, à qual me reportarei dentro de alguns instantes.

Devo dizer que, quando saudamos a memória de Luís Carlos Prestes, não o fazemos por uma concordância absoluta com os ideários que ele tenha perseguido, defendido, personalizado e vivificado durante a sua existência. Não, o que estamos fazendo, neste momento, no Senado, não é a justificação ideológica de Luís Carlos Prestes, uma justificação que, neste momento, talvez devesse ficar mais difícil pela queda do Muro de Berlim, pelos acontecimentos que estão ocorrendo na União Soviética, pelo fuzilamento de Ceausescu, pela derrubada da estátua de Lênin na Romênia. Não, nós estamos aqui é louvando o homem persistente, o homem que, realmente, tem um ideal. É aquele homem que sacrifica a vida pelo pensamento, que elege uma filosofia e conduz, realmente, a filosofia ao longo da vida. É o que não foi oportunista, é aquele que não enriqueceu, é o que não se tornou o grande proprietário, é aquele que passou pela política ora como político real, ora como verdadeiro mártir.

Estamos saudando é a memória de um homem valente, numa terra onde de quando em quando a covardia senta as suas posições. Nós estamos falando é do homem que nunca mudou; talvez até devesse, ideologicamente, ter-se prestado a muitas evoluções, mas teve a marca heródica de se conservar na defesa de toda a sua doutrina, de toda a sua linha de pensamento, imperturbavelmente seguin-

do pelos caminhos mais difíceis, conduzindo, antes de mais nada, uma dignidade pessoal. Isso é um dado realmente muito importante: a dignidade profissional, a dignidade do homem público, a dignidade política, a dignidade isoladamente, a dignidade que cabe a todo e qualquer cidadão. Este é o homem a quem estamos, neste momento, a prestar esta homenagem, como, também, a homenagem que o PMDB presta, neste instante, através de minha voz, àquele que é o precursor de todos esses Partidos. Como existiria o PMDB sem a escola que foi o Partido Comunista? Como se enfrentaria o poder, num determinado momento histórico, se o poder jamais houvesse sido enfrentado, se nunca houvesse sofrido uma confrontação? Luís Carlos Prestes é exatamente esse homem que se deu a confrontações, que foi condenado a muitos anos de reclusão, que teve de escolher subterfúgios, esconderijos, subterrâneos, fugindo, sempre fugindo das luzes claras do dia, porque sua doutrina era, então, subversiva, é o homem que teve vida e persistência necessária para alcançar a legalidade dos dois Partidos que naturalmente nasceram dele.

Hoje, há uma grande divergência na identificação histórica do Partido Comunista Brasileiro e do Partido Comunista do Brasil, mas nenhum dos dois pode execrar a figura de Luís Carlos Prestes.

O Sr. Mauro Borges — Senador Cid Sabóia de Carvalho, conceder-me-ia V. Ex.^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não, Senador Mauro Borges.

O Sr. Mauro Borges — V. Ex.^a está fazendo um discurso que, realmente, poderia ser assinado por todos nós. V. Ex.^a fala com admiração, mas com equilíbrio, com senstetez, ressaltando aspectos magníficos de um homem que poder-se-ia dizer, era um homem com "H" maiúsculo, um homem extraordinário. Queria não propriamente repetir o que V. Ex.^a está falando, mas agregar, dar o meu testemunho e a minha solidariedade ao seu discurso, porque Luís Carlos Prestes foi extraordinário. Como cadete da velha Escola Militar, foi tão brilhante que dizem ter sido o cadete mais competente que passou por lá, e já saiu, em vez de aspirante, como era a norma, segundo tenente. Foi um homem que, no segundo ano, lecionava, muitas vezes, para cadetes que estavam no terceiro ano. E foi um homem bravo, valente, humano e que comandou uma Coluna que deixou um rastro sangrento, mas, sem dúvida alguma, um rastro de patriotismo e de convicção nos ideais por que lutava. Luís Carlos Prestes começou aquele movimento fantástico no Sul do País — era Oficial de Engenharia — e veio subindo — Paraná, posteriormente, entrou no Paraguai e voltou. Fiquei muito marcado, porque foi o meu Estado, talvez, aquele por onde Prestes mais andou: cerca de 36 mil quilômetros, a cavalo, por mais de 4 anos, atravessou, várias vezes, pelo Estado de

Goiás, deixando por lá os sinais de sua passagem. Apesar de ser um tropa que não parecia organizada, uma tropa, em parte, constituída de militares, era absolutamente disciplinada e correta no seu procedimento, com uma energia extraordinária no comportamento dos soldados, nos ataques e no convívio com a população civil. Luís Carlos Prestes foi um homem que, realmente, fez um movimento que ficará nos anais, como a retirada dos 10 mil gregos, que foi escrita por Heródoto. Esse homem procurou, andando pelo Brasil, levantar o espírito do povo brasileiro para que aderisse à sua luta, à sua vontade. Não conseguiu quase nada, infelizmente, e, afinal não se rendeu, conduzindo magistralmente, como um grande estrategista, a Coluna Prestes. Acabou internando-se na Bolívia, com toda a dignidade, e levou os seus soldados, se não à vitória, pelo menos à uma epopéia, que ficou marcada na História de nossa Pátria. Prestes era um homem que, evidentemente, pelas idéias, como V. Ex.^a falou, por ter abraçado o comunismo, ficou muito falado, muitas vezes mal compreendido e criticado, mas os seus velhos companheiros de revolução jamais admitiram críticas que não fossem de ordem doutrinária. Ninguém podia falar uma injustiça sobre Prestes a Juarez Távora, a Cordeiro de Faria, que eles repeliam imediatamente. Assim, V. Ex.^a presta uma homenagem da maior importância a um dos vultos mais extraordinários da nossa História, história civil e história militar. Muito obrigado pela atenção.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouvi o aparte de V. Ex.^a e ele me inspira a dizer aquilo que talvez eu não devesse dizer, não falasse V. Ex.^a durante o meu discurso, mas é que a inteligência de Prestes, a sua cultura, a sua formação intelectual, tudo isso permitira a Prestes ter integrado a elite brasileira, a inteligência que renderia muitos dinheiros, a inteligência que renderia o exercício de sua profissão, a inteligência que lhe permitiria ser dos primeiros em qualquer aplicação profissional que tivesse. Esse era o caminho do enriquecimento, esse era o caminho da elite, o caminho que ele não trilhou, pois sempre preferiu a defesa do proletariado. E manteve-se nesse posição talvez até com o princípio da inamovibilidade, sem nunca se mover, sem nunca mudar as suas concepções, ao ponto de não mais absorver os dois Partidos Comunistas brasileiros existentes neste momento: o Partido Comunista do Brasil e o Partido Comunista Brasileiro — O PC do B e o PCB.

Ele já parecia ter simpatias por outras siglas, não encontrando aconchego, no seu tramar histórico, nos seus dois berços naturalmente históricos para a sua personalidade, porque esses dois Partidos permitiram-se evoluções que, doutrinariamente, Prestes jamais admitiu, o que o levou, inclusive, a posições um tanto quanto incompreendidas durante o último pleito presidencial, ele não apoiou o candidato comunista, não apoiou o candidato pernambucano, o nosso digno

Deputado que, inclusive, teve um exemplar desempenho durante toda a campanha, achou que Roberto Freire estava tomando posições capitalistas, posições mais burguesas, posições mais centradas, saindo daquelas extremidades que Prestes julgava inamovíveis, imprescindíveis e inquestionáveis.

Mas ele mesmo deu uma lição em contrário durante a sua vida. Todos sabemos da mágoa de Luís Carlos Prestes para com um dos maiores brasileiros e um dos maiores juristas do Mundo, com certeza, o maior da América do Sul, principal estrela da nossa Ciência Jurídica, o cearense Clóvis Beviláqua, que, na ocasião, dera um parecer que permitiu, então, que Olga Benário Prestes fosse entregue às forças alemãs, e morreu numa câmara de gás. Pior ainda, uma mulher grávida, que foi levada do Brasil para a Alemanha, para sofrer todas as torturas dos hediondos campos de concentração.

Hoje, essa mulher é uma legenda viva, que inspira livros, que justifica a História, que mostra a capacidade heróica da mulher do Mundo inteiro, a história de Olga Benário é como uma legenda à capacidade de resistir que tem a mulher, em todos os países, capacidade que bem se apresenta nos países onde a exceção leva, inevitavelmente, a grandes torturas.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço, com atenção, o aparte de V. Ex^a

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a presenteia, mais uma vez, esta Casa com um dos seus magníficos pronunciamentos. Neste instante, V. Ex^a homenageia a memória de um dos grandes vultos da História brasileira. Concordando ou não com as teses, com as idéias professadas por Luís Carlos Prestes, ninguém pode deixar de reconhecer que ele foi um dos construtores da moral política do nosso País. Luís Carlos Prestes é, acima de tudo, um desses homens gigantes que, em determinado momento, a política propicia a um povo, propicia a uma comunidade. Ao lado de Juarez Távora, ao lado de Siqueira Campos, ao lado de Eduardo Gomes, ao lado de Getúlio Vargas, ao lado de Pasqualini, ao lado de tantos e tantos outros vultos maiores em cujos exemplos deve mirar-se a atual geração política brasileira, Luís Carlos Prestes, foi, ao longo da sua vida, coerente em seus princípios, fiel às suas idéias e ofereceu um exemplo de que política pode ser feita com dignidade. Congratulo-me com V. Ex^a por esse magnífico pronunciamento.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Muito obrigado, Senador Divaldo Suruagy. O aparte de V. Ex^a ilustra muito o meu pronunciamento, pronunciamento do PMDB, que, neste momento, fala por minha voz, aqui, na tribuna do Senado Federal.

Mas eu ia dizendo que, apesar de não ter assimilada as posições de Roberto Freire co-

mo candidato comunista à Presidência da República, Prestes dera antes dele uma lição bem diferente. Exatamente quando Olga Benário tinha ido ao sacrifício da própria vida, no momento político seguinte foi possível encontrar-se Luís Carlos Prestes a conversar com Getúlio Vargas — talvez um dos grandes responsáveis pelo ida de Olga Benário para a Alemanha, onde pagou com a vida o seu espírito revolucionário, morreu num campo de concentração. Prestes pode, então, num determinado momento político no País juntar-se a Vargas, que é acusado de ser o algoz de sua própria mulher. Essa é uma lição que se conflita, evidentemente, com outras posições que ele teria ao longo da História.

Mas, quando esta sessão tem esta transformação, tão bem requerida, há de se lembrar a importância de Luís Carlos Prestes para muitos dos partidos atualmente existentes. É claro que ele tem parte no PMDB, principalmente parte no antecedente MDB, que colheu muitas das suas lições, que foi aproveitar muitas das suas posições e até mesmo fenômenos de linguagem e de comunicação com as massas.

Quando o Senador Jamil Haddad assina esse requerimento, com tanta primazia, é porque não contém a sua admiração pelo homem que, sendo de outras siglas, tem, no entanto, parte na sua sigla, o Partido Socialista Brasileiro, que se liga também, de modo direto, à figura do meu pai, Jader de Carvalho. Por isso que dizia ao Senador Jamil Haddad, antes de começar a falar aqui, que o PSB é, acima de tudo, um Partido charmoso, porque conduz toda essa época de resistência ocorrida no Brasil, sempre as aspirações democráticas, e porque se toca com nomes extraordinários, pessoas que se sacrificaram para que vivêssemos, como estamos vivendo, as liberdades restauradas, neste momento, em nosso País, este discurso não poderia ser pronunciado há alguns anos; as enciclopédias não podiam registrar o nome de Luís Carlos Prestes. A própria História do País tinha que ser contada faltando pedaços, porque muitas das personagens não poderiam constar das narrativas, mesmo colhidas, aquelas, em documentos que sempre permitem aos historiadores às suas pesquisas e às suas afirmativas.

A História contemporânea do Brasil terá que sofrer uma revisão, para que se restabeleça a verdade, principalmente do final da década de 20; por toda a década de 30 e peremptoriamente, pela década de 40, décadas em que viveu o apogeu o homenageado de hoje, Luís Carlos Prestes.

O PMDB, associando-se ao requerimento apresentado a esta Casa, presta sua mais honesta, sentida e verdadeira homenagem a esse precursor dos partidos políticos progressistas de agora, que têm a responsabilidade histórica de permitir a luta sempre pela fortificação democrática do País sem que se permita o esquecimento das raízes. E Luís Carlos Prestes é, exatamente, uma das principais raízes dessa democracia brasileira; foi ele toda

uma resistência, foi ele todo um heroísmo, foi ele todo um sacrifício, foi ele uma das pessoas mais privadas neste País.

O Sr. Wilson Martins — Nobre Senador, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Com muita honra, Senador Wilson Martins, se a Presidência ainda nos permite, porque a lâmpada vermelha já acendeu. Mas ouço V. Ex^a com o máximo de atenção.

O Sr. Wilson Martins — V. Ex^a pronuncia um belo trabalho sobre a vida, sobre a trajetória política de um dos brasileiros mais perseguidos, porém um dos brasileiros sem dúvida alguma, mais bravos que já teve este País. Evidentemente que, nas minhas palavras de solidariedade a V. Ex^a e de exaltação à vida e à luta de Luís Carlos Prestes, não vai o endosso à sua doutrina e à sua prática política; pertenco a outra hoste que não a do ilustre falecido. Na sua vida, podíamos pinçar um episódio de grande significação política, que foi aquele em que, tendo ele se convertido ao comunismo e achando-se exilado em Buenos Aires, na Argentina, recebeu convite de dois ex-companheiros de lutas revolucionárias no passado, Siqueira Campos e João Alberto, para que tomasse parte no episódio vencedor da Revolução de 30. Ali, tinha ele, se quisesse usar de solécia e não de lealdade, a oportunidade de vir para o Brasil estabelecer a luta e estabelecer, talvez, uma cabeça de ponte para o seu pontificado comunista. Mas não. Ele confessou, leal e abertamente, aos seus ex-aliados que já não acreditava numa revolução burguesa, que ele queria era uma revolução socialista para sua Pátria. Na vida de Luís Carlos Prestes outro episódio, justamente destacado por V. Ex^a e que o torna um dos homens mais injustiçados do Brasil, foi aquele em que sofreu com a expulsão da sua companheira, Olga Benário Prestes, em estado de gravidez. Não podemos desculpar esse episódio da vida brasileira; marca, sem dúvida alguma, a culpabilidade do Presidente de então, do Ministro da Justiça de então e do Chefe de Polícia de então. Esses não sempre, durante toda a História, de responder pelo crime que cometeram contra a mulher brasileira, a mulher grávida, a mulher que esperava uma filha, nossa patrícia, e que saiu daqui já para morrer nos campos de concentração da Alemanha nazista. Meu prezado Colega, parabeno-me com V. Ex^a pelo seu brilhante discurso e não posso calar a minha voz, pois que este País, segundo alguém, é um deserto de homens e de idéias. Perdemos, agora, um homem que tinha idéias. Era o aparte que desejava dar a V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Muito obrigado, nobre Senador Wilson Martins. O aparte que acaba de conceder-me, além de alegrar-me, recebo-o com muita honra e muita satisfação intelectual.

Por fim, diz o PMDB, nesta oração: "que se enganam os que pensam que o Muro de Berlim desabou sobre Prestes". Na verdade,

a obra de Prestes foi outra: foi uma luta do Brasil sempre pela democratização, sempre pelo valor popular, sempre pelo valor do operário. Não foi de um construtor de ditaduras.

Na verdade, a retirada da enorme Estátua de Lênin, na Romênia, também não afeta, em nada, Luís Carlos Prestes; as mudanças de regimes, as mudanças no Mundo não afetam. Ele, foi acima de tudo, um idealista, foi, acima de tudo, um lutador; foi um homem da Coluna Prestes; foi um homem clandestino, de um partido clandestino. Suas posições sempre foram favoráveis à redemocratização do País, não apenas a mais recente, mas também nas fases imediatamente anteriores de nossa História. Prestes era um homem apegado ao seu ideal, ao seu pensamento. E, assim, foi um agente de mudança social, um grande agente de mudança social. Pois, se o País não assimilou o seu comunismo, se até repudia o seu comunismo, na verdade o País não dispensa essa figura, essa parte da História, essa parte da trajetória de um homem que, sempre em polêmica, sempre em debate, sempre em combate, justificou outros movimentos, outros partidos, nascedouros políticos um tanto quanto desiguais, mas que vieram a terminar num ponto básico, na redemocratização nacional.

Esta é a homenagem do PMDB à figura de Luís Carlos Prestes, que acaba de falecer, e nós estamos a homenageá-lo, na sua condição de Senador da República, ex-integrante desta Casa.

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º-Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Antônio Luiz Maya, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º-Secretário.

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º-Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa designará a Comissão de Senadores que deverá comparecer, sexta-feira pela manhã, aos funerais do grande brasileiro Luís Carlos Prestes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tomei conhecimento, hoje pela manhã, do falecimento desse grande vulto da história política brasileira, que foi Luís Carlos Prestes.

Ainda sensibilizado, requeri, com apoio de nobres Senadores, a transformação da sessão numa especial para homenagear-lhe a memória, sem que este fato venha a prejudicar uma futura sessão do Congresso Nacional, af já

com a presença de seus familiares, para poderem verificar que a sua dignidade e a sua coerência política fizeram com que Parlamentares de todos os Partidos o louvassem.

Luís Carlos Prestes nos deixa aos 93 anos de idade, lúcido até anteontem, quando entrou em coma.

Recordo-me do último encontro com ele; foi no comício de encerramento da candidatura Lula-Bisol, no Rio de Janeiro.

No palanque, fez uso da palavra defendendo a candidatura de Luiz Inácio Lula da Silva.

Dizia eu, naquele momento, que não podia esperar — o que me parecia utópico — ver no mesmo palanque Luís Carlos Prestes, João Amazonas e Roberto Freire. Mas tive a ventura de presenciar esse espetáculo na minha cidade, no Rio de Janeiro, quando do encerramento da campanha Lula-Bisol.

Prestes tinha um ideal. Nunca recuou do seu posicionamento político. Poderia ter chegado a marechal, pois antigos tenentes que, em sua companhia participaram da célebre coluna acabaram mudando de posição política e encerraram a carreira militar naquela alta graduação. Insisto: Prestes tinha, porém, um ideal, ao qual permaneceu fiel até a morte. Eu, que nunca pertenci ao Partido Comunista Brasileiro, via na figura de Prestes o exemplo para todos nós, então jovens, pois a política há de ser feita — espero — num futuro próximo por pessoas que tenham um ideal de coerência.

A famosa marcha, segundo alguns superior até a de Mao Tse-Tung, percorreu o país de Norte a Sul, esteve no Paraguai, voltou ao Brasil, com o seu líder sempre procurando sensibilizar a população brasileira contra a escravidão que era imposta pelo capitalismo internacional.

Sabemos as dificuldades que ele enfrentou. Se hoje, em 1990, vemos os bolsões de miséria votarem em candidatos que não têm qualquer afinidade junto a essas classes, imaginemos só o que se dava na época da caminhada do "Cavaleiro da Esperança".

Preso, o Comandante não recuou das suas posições, nem quando viu a Companhia, Olga Benário, sofrer a suprema indignidade de ser entregue aos nazistas e ter a filha, Anita Leocádia, na prisão, antes da sua morte.

Exilado várias vezes, encontrou o reconhecimento da população brasileira, que, em 1945, através do bravo eleitorado da minha terra o elegeu para o Senado Federal com uma votação incomensurável. Constituinte em 1946, viu, também, com pesar, o Partido Comunista Brasileiro ser colocado na ilegalidade. Já havia amargado dez anos de prisão; só foi solto em razão do movimento popular que ocorreu após a vitória do Brasil como aliado contra o nazi-fascismo. Veja bem a Casa: ele saiu da prisão e se elegeu Senador com votação a mais consagrada; viu os mandatos dos palamentares do seu Partido serem cassados. Apesar de tudo, não esmoreceu; continuou a luta, sem arredar um milímetro dos seus ideais.

E hoje, emocionado, venho à tribuna prestar esta primeira homenagem a esse homem que deve ser para todos nós digno da maior admiração e do maior apreço.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Concedo o aparte a V. Exª, nobre Senador.

O Sr. Maurício Corrêa — Nobre Senador Jamil Haddad, acompanho o discurso de V. Exª nesta homenagem ao "Cavaleiro da Esperança", o homem que cortou este Brasil em busca da defesa de um ideal naqueles momentos tão difíceis da nossa vida política. Certa vez, quando Prestes voltou do seu último exílio, tive o privilégio de convidá-lo para vir a Brasília. E foi, na verdade, o primeiro ou o segundo pronunciamento público que ele fez, retornando ao nosso País. Falou para os advogados de Brasília cerca de cinco horas, com o nosso auditório superlotado, inclusive com aparelho de televisão em volta do prédio, retransmitindo aquilo que ele falava internamente no auditório da OAB, com a presença de mais de quatro mil pessoas. E eu, que presidia a OAB naquela ocasião, imaginava que estava diante de um homem de granito, que tivesse a sua constituição feita diferentemente de carne e osso, tal era a invulnerabilidade moral, tal era o descortino, tal era a capacidade, tal era a resistência daquele homem que falava, não como um ancião, mas como um jovem, que expunha as suas idéias com toda a vivência, com todo o ardor, com todo o patriotismo. E quando Prestes completou os seus noventa anos, tive também ebi um diploma, que V. Exª também recebeu, e uma medalha cunhada com a sua fotografia, dessa data comemorativa. Senador Jamil Haddad, fico a pensar num fato. Sabemos que quando Prestes honrou esta Casa como Senador, toda semana ele ia para as ruas do Rio de Janeiro prestar contas ao povo; transmitindo aos seus eleitores, à comunidade do Rio de Janeiro que havia apresentado tal projeto, havia feito a defesa de tal proposta, enfim, prestando contas ao povo do Rio de Janeiro daquilo que estava fazendo no Senado Federal. De modo que foi uma personalidade extraordinária, difícil de ser encontrada nos dias de hoje. Foi um homem conhecido pelo povo, não só no Brasil como na própria União Soviética. Quando estive lá, em 1988, para assistir a comemoração do 71º aniversário da Grande Revolução Russa, conversei com vários intelectuais e até gente do povo, que entendia um pouco de espanhol e até inglês, e vi a grande popularidade que Luís Carlos Prestes goza no seio do povo da União Soviética. A sua coerência, Senador Jamil Haddad, é o fator mais importante na vida de Prestes. Imagine que ele rompeu com o Partido Comunista Brasileiro porque entendia que as idéias que esse Partido defendia, na sua essência, não eram as idéias que conduziram a agremiação para nortes diferentes. Tanto é que na última campanha eleitoral Prestes apoiou a candidatura de Leonel

Brizola, porque não concordava com as posições assumidas pelo Partido Comunista Brasileiro. Neste momento em que V. Ex^a presta esta justa homenagem, eu, por economia processual, respondendo pela Liderança do PDT, quero me associar, inclusive, fazendo força para me deslocar para o Rio de Janeiro, a fim de assistir ao seu enterro. Finalmente, nobre Senador Jamil Haddad, V. Ex^a deve se recordar que a Coluna Prestes foi a maior epopéia da história brasileira, realizada sob a liderança de um brasileiro. Foram mais de 25.000 Km percorridos pelo "Cavaleiro da Esperança". Todos sabemos, pela leitura de diversas publicações em torno da Coluna Prestes, que ele foi um estrategista de mão cheia, capaz de iludir, de enganar as diversas políticas militares dos Estados que iam ao seu encaixo; as diversas formas que ele encontrava para chegar ao destino, inclusive driblando a polícia e cangaceiros que se colocaram contra ele. É, sem dúvida alguma, um registro histórico esse que narra a grande epopéia do "Cavaleiro da Esperança", conduzindo a Coluna Prestes por todo esse período, até exilar-se, até esconder-se na Bolívia e, no final da epopéia, exilar-se na Argentina. Finalizando, gostaria de deixar, mais uma vez, patente que o Partido Comunista Brasileiro daquela ocasião não foi colocado na ilegalidade por decisão Executiva, mas pelo Poder Judiciário. Foi o Tribunal Superior Eleitoral que, em julgamento histórico, entendeu que as teses defendidas, o programa, enfim, a ideologia do Partido Comunista Brasileiro eram contrários à ordem constitucional da Carta de 46, e, inclusive, os bens do Partido foram objetos de grande polêmica para saber qual seria a sua destinação. Quero congratular-me com V. Ex^a, associando-me às justas homenagens que são prestadas a Luís Carlos Prestes, essa inesquecível figura da História brasileira.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço a V. Ex^a, que inclui no meu pronunciamento dados históricos dignos de serem anotados.

Recordo-me bem de que a decisão foi judicial por três votos contra dois, uma decisão histórica, que colocou o Partido Comunista Brasileiro na ilegalidade. Tendo, pouco depois, os seus parlamentares cassados os mandatos.

Venho a esta tribuna emocionado...

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com grande honra, nobre Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Jamil Haddad, Luís Carlos Prestes vem a falecer no momento de dúvidas e de indefinição sobre os destinos da ideologia que tão ardorosamente defendeu. Isto não diminui o valor da sua causa. Muito pelo contrário, nobre Senador Jamil Haddad, não se pode afirmá-lo vencedor nem vencido, é bem verdade, mas tão simplesmente um lutador, e a luta, o empenho existencial de Luís Carlos Prestes é o elemento maior do respeito e da

admiração que ele granjeou de todas as gerações neste País. É o modelo maior de coerência política que aprendemos a enxergar e admirar nestes últimos 50 anos de vida pública nacional. É bem verdade que Luís Carlos Prestes tinha, em suas mãos, um sistema muito bem engendrado, logicamente construído, mas não fora a sua intuição, não fora o seu amor à causa, de momentos extremamente difíceis, habitando quase sempre o lado adverso e sofrido da sociedade brasileira; não fosse aquele destemor, aquela disposição para o sacrifício, talvez nós não tivéssemos a alavancagem da democracia que conseguimos, afinal de contas, consolidar. O Partido Comunista, que Prestes conduzia e que tinha em Prestes a sua imagem e semelhança, serviu como contraponto para o questionamento da legitimidade das instituições neste País. Enquanto esse Partido fosse clandestino, enquanto esse Partido visse nas sombras, enquanto esse Partido não fosse legalizado, não se poderia falar em democracia neste País. Pois, naquele tempo da ditadura sangüinária de Getúlio Vargas, naquele tempo de humilhação e de opróbrio, Luís Carlos Prestes, enfrentando a polícia, enfrentando a censura, enfrentando toda a hostilidade, toda a adversidade, conseguiu trazer à luz do dia, aos corações e mentes de milhões de brasileiros, uma centelha de esperança e, sobretudo, um toque de consentimento em torno dos seus ideais. V. Ex^a lenibrou a sua passagem pelo Senado e a cassação de seu mandato. Devo dizer que um dos pontos que mais emociona a nós paraibanos é o fato de que a primeira denúncia contra a cassação de Prestes foi trazida a plenário por José Américo de Almeida, no famoso discurso da "Cadeira Vazia" em que ele dizia: "Tenho medo dessa cadeira vazia. Não tenho medo de discutir, de questionar as teses de quem a freqüentava, mas a sua ausência, o caráter furtivo com que necessariamente se farão agora os movimentos nesta área, me preocupam intensamente; não pelo risco de subversão da ordem, mas pela legitimidade, mesmo, dessa ordem que estamos estabelecendo". José Américo de Almeida teve esta consciência profunda de que enquanto Prestes fosse um perseguido, enquanto Prestes permanecesse na clandestinidade, não se poderia falar em democracia neste País por mais partidos políticos que tivéssemos; por mais eleições que tivéssemos; por mais constituições, imprensa e todos os avatares da chamada ordem democrática, nós não poderíamos falar em democracia enquanto aquele símbolo maior de liberdade não tivesse direito à livre manifestação do pensamento. Luís Carlos Prestes deixa, naturalmente, a sua obra incompleta, mas esse é o destino dos lutadores. Daqui para a frente e para todo o sempre nós estaremos admirando sempre e cada vez mais e, à medida em que o tempo passar, mais e mais a sua figura há de se projetar sobre esta Nação, inspirando amor às boas causas; inspirando respeito à Pátria; inspirando dedicação ao seu semelhante; inspirando o dever, a obrigação existencial de cada um se aplicar por inteiro à

sua causa, a cada momento, como se aquele fosse o derradeiro da sua existência. Muito obrigado.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Marcondes Gadelha, pelo aparte de V. Ex^a, que inclui no meu pronunciamento um dado histórico, relacionado com um grande brasileiro que foi José Américo de Almeida o qual, na realidade, nos deixa muitas recordações.

Quero, neste momento, prestar homenagem a outro grande brasileiro que é Sobral Pinto. Notório anticomunista, ele foi o advogado de Luís Carlos Prestes em todas as questões levantadas contra o bravo guerreiro. Recordo-me de vê-lo, de quando em vez, no Rio de Janeiro, após a libertação de Luís Carlos Prestes, almoçando com o grande líder, de quem discordava totalmente quanto à ideologia mas a quem admirava pelo caráter e respeitava pela coerência. Esses comportamentos, como o de Sobral Pinto, ajudam a fortalecer a democracia. É este o Brasil que nós desejamos, inspirado nessa figura de Luís Carlos Prestes. Reitero que não fui do Partido Comunista Brasileiro, mas sempre respeitei aquele líder maior, pela sua coerência, pela sua honestidade e pelo seu zelo em relação aos interesses do novo povo.

O Sr. Nelson Wedekind — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Nelson Wedekind.

O Sr. Nelson Wedekind — Nobre Senador Jamil Haddad, eu apenas desejo, em breves palavras, associar-me à homenagem que V. Ex^a está prestando da tribuna desta Casa, como já houvera feito o Senador Cid Sabóia de Carvalho e como sempre faz esta Casa, homenagem a um grande brasileiro. Sei que muitas pessoas, ao longo da vida e até hoje mesmo, discordam e discordaram dos ideais de Luís Carlos Prestes, mas creio que Luís Carlos Prestes foi um dos homens mais extraordinários do Brasil contemporâneo, exatamente pelas razões que já foram tão bem expendidas por V. Ex^a, pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho e por todos aqueles que deram apartes, ou seja, a sua coerência, a sua coragem, a sua lealdade fundamentalmente com as causas populares e democráticas do nosso País, a sua coragem e a sua coerência em defender aqueles ideais do socialismo tão perseguidos durante largo espaço de tempo em nossa terra. E ele próprio, junto com todos os seus familiares, uma vítima de toda sorte de violência cometidas pelas elites dominantes do nosso País; essas mesmas que até hoje estão por aqui. Eu queria, portanto, apenas associar-me a essa homenagem, cumprimentar V. Ex^a e reforçar a referência aqui feita de que, hoje, o Brasil perde um grande brasileiro, perde um patriota na sua acepção mais ampla, porque o patriota é aquele que faz, pensa, age e desenvolve todas as suas ações em nome das massas populares, das massas desassistidas, da classe trabalhadora. Ele que

nunca teve qualquer vinculação com os grandes conglomerados; ele que nunca teve qualquer vinculação com os grandes grupos econômicos do nosso País; ele que foi um lutador pela soberania do nosso País, pela independência econômica do nosso País; ele que foi um propugnador valente e destemido do progresso social da nossa Pátria e em favor do nosso povo. Por isso, nobre Senador Jamil Haddad, eu o cumprimento e me associo à homenagem que aqui se está fazendo ao grande brasileiro Luís Carlos Prestes.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Nelson Wedekin, recordo-me de que, há cerca de dois anos, fui visitar Preste, num hospital do Rio de Janeiro, após uma delicada intervenção abdominal, e achavam que dificilmente sobreviveria. Recuperou-se e o vi, durante a campanha eleitoral para a Presidência da República, nas madrugadas do Rio de Janeiro, em portas de fábricas, continuando a defender os seus princípios de libertação da população brasileira. Este homem, no futuro, numa revisão da História política brasileira, haverá de ser considerado — não tenhamos dúvida — o maior brasileiro político de todas as épocas.

Eu, que entrei na vida política pelas mãos de um outro grande brasileiro, João Mangabeira, sei das dificuldades que nós, do Partido Socialista Brasileiro, tínhamos para avançar politicamente, em razão da força que Luís Carlos Prestes representava junto às entidades intelectuais, junto aos organismos sindicais, junto enfim, à população organizada. Mas o futuro há de fazer justiça total à sua firmeza, à sua honestidade política, que espero sirva de exemplo para a juventude brasileira, que hoje inicia a sua marcha na vida política.

Espero que seus familiares possam ter, oportunidade, numa sessão conjunta do Congresso, de estarem presentes para verificarem que lideranças de todos os partidos fazem questão de se pronunciar a respeito de tão notável figura.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço, agora, o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Senador Jamil Haddad, apesar de o nosso Partido já ter falado pelo voz do Senador Chagas Rodrigues, eu queria, pela Bancada do PSDB e em meu nome pessoal, associar-me à homenagem que V. Ex^a presta a Luís Carlos Prestes, uma homenagem mais do que justa. É raro que um homem que tenha levado toda a sua vida, como foi Prestes, numa posição revolucionária, numa posição muitas vezes combatida, que encontre, neste momento, a unanimidade. Certamente já foi dito aqui, a unanimidade não é em função das posições políticas que ele tenha tomado todo o tempo, mas sim em função de ter tomado posição com bravura e com coerência. Se V. Ex^a me permite, eu queria fazer uma breve referência

pessoal. Eu conheci Luís Carlos Prestes em casa de meu pai, certa feita, porque Luís Carlos Prestes foi Tenente da Revolução, não em 1922, porque ele estava doente, mas em 1924. Meu pai era militar e foi Tenente na mesma Revolução — eu estou parecendo o Senador Afonso Arinos — meu avô era general e foi o único general que apoiou a Revolução de 1922, razão pela qual morreu depois em consequência de ter passado um ano preso, junto com Hermes da Fonseca, num navio, como mais tarde usaram novamente, na Baía de Guanabara. E por esta razão havia muitos laços de familiares, inclusive o meu pai, que foi depois Deputado no Congresso Nacional, pelo PTB, mas com forte apoio das esquerdas, nomeadamente do Partido Comunista. Dessa vez em que estive com Prestes — faz muitos anos, só o vi depois, mais tarde, aqui no Plenário — me impressionou não apenas a questão da sua posição pública, ideológica, partidária, mas os termos em que ele raciocinava, que não eram termos muito diferentes daqueles a que me habituei a ouvir na minha própria casa, de alguém que tinha um sentido profundo de Brasil. Em toda conversa, suas referências não eram nem a livros nem a sua experiência internacional, já havida então, nem as suas crenças doutrinárias. Era uma experiência muito concreta de alguém que tinha vivido o Brasil e que percebia os problemas brasileiros, embora pudesse, aqui ou ali, usar a linguagem própria dos políticos doutrinários, mas ele os percebia de uma maneira muito viva, muito direta, e que tinha um sentido de missão, como muitos militares da época tiveram — e talvez tenham tido, até equivocadamente, mais tarde, bem equivocadamente — mas na idéia de que o Estado e eles, quase como se fossem sacerdotes do Estado, deviam cuidar da coisa pública, da República do Brasil. Essa atitude, esse sentimento do Luís Carlos Prestes era muito visíveis. Talvez tenha sido isso que tenha permitido que pudesse, mesmo depois que tenha rompido, porque rompeu com o seu Partido tradicional, que era o Partido Comunista Brasileiro, encontrar abrigo em um Partido, que é o PDT, de muito poucos pontos em comum, doutrinariamente falando, com o seu Partido de origem. Acho que, daí por diante, a sobrevivência política do Prestes, o respeito que ele continuou recebendo dos seus novos correligionários, era em termos daquilo que se aproxima hoje — a razão pela qual todos nós juntamos nossa voz à voz de V. Ex^a, e a voz de V. Ex^a por si já seria o suficiente para falar pelo Senador — mesmo assim queremos ter o prazer de nos juntar à voz de V. Ex^a — e todos nós juntamos, porque estamos homenageando a um brasileiro que se dedicou, como poucos, aquilo em que ele acreditava. Não discuto a ótica que num ponto ou noutro ele tenha tomado em flagrante contradição como muitas de nós, mas que, certamente, a despeito dessa ótica, ele procurava ver o mesmo objetivo, e o objetivo era, a seu modo, o bem da Pátria, o bem do povo. Ele merece, portanto, o nosso mais profundo respeito. Certamente, o

Congresso Nacional deverá realizar uma sessão especial de homenagem a Luís Carlos Prestes.

O SR. JAMIL HADDAD — Obrigado, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

Quero dizer que Luís Carlos Prestes, o Cavaleiro da Esperança, foi-se, mas a esperança fica, de termos num provir, talvez nem muito distante, a implantação, em nosso País, do socialismo democrático. Essa esperança há de continuar viva junto à população brasileira, e a saudade pelo seu desaparecimento físico será renovada sempre que seu nome for lembrado.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jamil Haddad?

O SR. JAMIL HADDAD — Com muita honra, Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Quero, também associar-me a esta oportuníssima manifestação e homenagem de V. Ex^a, junto com meus colegas que o apartearam, a um dos maiores vultos da História contemporânea do Brasil. Quero apenas registrar, eminente Senador Jamil Haddad que, pela sua trajetória, pela sua luta, pela suas posições ideológicas e filosóficas e pela tradição da História do País, Luís Carlos Prestes poderia ter morrido no cárcere, onde habitou tantos anos, ou no exílio. Mas, num desses hiatos da nossa história de democracia falece ele junto aos seus, em sua casa, junto a sua família, recebendo uma manifestação livre das ruas, de todos os segmentos sociais, manifestação que repercute aqui no Senado da República a que ele pertenceu. Então, realmente, é preciso ressaltar o esforço, o sacrifício daqueles que junto com Prestes contribuíram para essa fase da vida política brasileira; uma fase de perestroika, de abertura e de democracia. Não é a democracia plena pela qual lutou Luís Carlos Prestes e lutaram todos os brasileiros; não apenas uma democracia formal, com o Parlamento funcionando, com uma imprensa livre, mas uma democracia econômica e social; uma democracia plena, que também acredito — que o socialismo verdadeiro poderá assegurar aos povos. Ninguém pense que o socialismo por si mesmo. E como proposta política, está superado, pelos ventos que estão derrubando regimes autoritários no Leste da Europa e no mundo inteiro, porque a ditadura, tenha ela a capa de ditadura da esquerda ou da direita é sempre ditadura, é sempre desrespeito aos direitos fundamentais da pessoa humana. Não foi isso, jamais, que Luís Carlos Prestes quis em toda a sua gloriosa luta, nem sempre compreendida, sobre cujos aspectos — como frisou o eminente Senador Fernando Henrique Cardoso — nem todas as suas posições tiveram unanimidade, nem desta Casa nem da sociedade brasileira. Mas, o importante foi a sua luta, a sua coerência, o seu testemunho e é essa a razão da homenagem que, através do pronunciamento que V. Ex^a faz de tribuna do Senado, todos nós queremos fazer ao eminente brasileiro. Ressalto, portanto, o fato de Luís Carlos Prestes não

ter morrido no exílio, como tantos brasileiros, nem no cárcere, nem nos subterrâneos de uma perseguição política, arbitrária, violenta, que até há pouco tempo imperava neste País; mas, morrer pacificamente, como qualquer cidadão que defende qualquer posição política nas democracias modernas. Portanto, isso é importante dizer que é uma conquista de todos aqueles brasileiros, como V. Ex^a e como tantos outros, que enfrentaram as malhas da ditadura, para podermos conquistar os dias de hoje, quando o Sr. Luís Carlos Prestes morre pacificamente e, inclusive, tendo a homenagem livre dos mais diversos segmentos da sociedade brasileira. Meus aplausos à oportunidade do aparte e da homenagem que V. Ex^a presta, colhendo a unanimidade deste Senado da República.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço, nobre Senador Mansueto de Lavoura, o corpo de Preste está sendo velado na Assembléia Legislativa do meu Estado, o Estado do Rio de Janeiro, e só será sepultado na sexta-feira, pela manhã. Tenho a certeza de que milhares de brasileiros lá comparecerão para render a última homenagem àquele que merece o respeito e a admiração dos brasileiros que querem um Brasil livre, um Brasil democrático, um Brasil que venha de encontro às aspirações populares.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Chagas Rodrigues, com toda a satisfação.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Jamil Haddad, na sessão anterior tive oportunidade de subscrever o requerimento de iniciativa de V. Ex^a para que a sessão ordinária se transformasse em especial. E, há pouco, ouvi com o respeito devido, entre outros, o aparte do nobre Líder da nossa Bancada, Senador Fernando Henrique Cardoso, neste discurso extraordinário que V. Ex^a ora pronuncia. Como esta é a sessão especial de homenagem, peço permissão ao meu Líder para também oferecer este modesto aparte. S. Ex^a já falou em nome de toda a nossa Bancada e em nome de todos os companheiros da Social Democracia do País mas, gostaria de, nesta sessão especial, deixar também o meu pronunciamento. O Senado faz justiça a um dos mais eminentes homens públicos deste País, em todos os tempos. A História da Velha República nos 40 anos antes de 30; a História política deste País depois de 30 até 37; a História deste País no novo período do Estado Novo até 45 e a História política deste País de 45 até hoje não pode ser escrita, interpretada nem compreendida sem se levar em conta essa personalidade invulgar e inconfundível de Luís Carlos Prestes. Foi ele um dos mais brilhantes alunos que já passaram pela Escola Militar e tinha tudo para chegar ao generalato, ao Ministério — antigo Ministério da Guerra, hoje Ministério do Exército — e para ir até mais longe, se não tivesse sido um homem idealista, um homem que acreditou sempre nas suas idéias, sacrificou

tudo por elas, certo de que estava prestando um grande serviço ao povo brasileiro, à Nação brasileira e, sobretudo, aos trabalhadores e àqueles brasileiros mais necessitados e carentes, que nem chegam a ser trabalhadores, porque não conseguem emprego, não conseguem trabalho. Mas, queria também realçar coragem, a honradez, a coerência extraordinárias de Luís Carlos Prestes. Este homem morre com mais de 90 anos, numa época em que, como nunca, reclama-se mudanças, pois ele foi dos que mais defenderam mudanças para este País. Morre numa época em que, como nunca, combateu-se a corrupção generalizada. E, morre pobre, porque foi um dos homens públicos mais honestos e mais honrados que este País já conheceu. De modo que eu queria também registrar o fato de que ele foi o primeiro comunista a chegar ao Senado Federal. Foi eleito numa época de incompreensão, de intolerância. Seu Partido, logo após a eleição, foi posto na ilegalidade, os mandatos dos comunistas foram cassados e ele próprio, depois de 1964, também veio mais uma vez a sofrer atos punitivos e de suspensão de direitos políticos e teve que recorrer ao exílio. Assim que nós homenageamos, hoje, um dos maiores homens que há honraram esta Casa senatorial. V. Ex^a disse que nunca pertenceu ao Partido Comunista, como eu que sou social-democrata, mas quero, entretanto, registrar o fato de que Luís Carlos Prestes foi o primeiro e único comunista a chegar ao Senado Federal, pois aqui não há nenhum correligionário de S. Ex^a, não há ninguém que professe as idéias do Partido Comunista. Entretanto, é justamente homenageado por todo o Senado. Democracia, sem dúvida, é confronto de idéias, onde cada um tem o direito de tê-las e de defendê-las com honestidade, agindo de boa fé e corajosamente, como Prestes sempre agiu em sua vida. Destarte, aproveito o discurso extraordinário de V. Ex^a, para trazer, mais uma vez, a minha homenagem ao grande homem que foi Luís Prestes e que continuará sendo pelos tempos vindouros. Há homens públicos que desaparecem quando morrem, porque não são autênticos homens públicos — os verdadeiros homens públicos, os grandes, esses, entretanto, crescem mais ainda quando deixam de existir materialmente. Aqui ficam as minhas homenagens ao pranteado idealista. E desejo, se V. Ex^a me permite, estender estas homenagens, também, àquele, sua Companhia de idealismo, Olga Benário, e que morreu, tragicamente, em campo de concentração, ou em lugares ainda piores, na Alemanha nazista. Estou certo de que a vida de Luís Carlos Prestes será um exemplo de coragem, de coerência e de heroísmo em qualquer área político-partidária. Os que tiverem o patriotismo, a preocupação com os problemas sociais, e a honestidade de Prestes, esses continuarão servindo ao nosso País e, sobretudo, às camadas mais pobres e mais sofridas do povo brasileiro.

O SR. JAMIL HADDAD — Senador Chagas Rodrigues, o aparte de V. Ex^a inclui no

meu pronunciamento dados históricos que não poderiam deixar de constar em uma homenagem póstuma a este grande brasileiro.

Queremos, para encerrar este pronunciamento, deixar aqui, junto à Família enlutada — e sei que falo em nome do Senado da República — os nossos mais sentidos pésames à D. Maria do Carmo, atual Companhia, à Anita Leocádia, filha de Olga Benário, e aos filhos do seu segundo casamento.

Fique aqui registrado o nosso preito àquele que temos a certeza de que a futura História do Brasil haverá de guardar como um dos maiores patriotas que o nosso País já existe.

O Sr. Lelte Chaves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço V. Ex^a

O Sr. Lelte Chaves — Associe-me, pessoalmente, a essas homenagens. O meu Partido já o fez pelo nosso Líder. Como muitos acredito que realmente não morre um homem, morre uma legenda. Prestes se tornou um mito, sobretudo de coerência. Não sei até que ponto ele foi um grande político ou mesmo um revolucionário. A qualidade que dele mais se sobressaía era a lógica, a matemática. Os grandes matemáticos e os grandes lógicos dificilmente são grandes políticos ou revolucionários. Não é por outra razão que as revoluções são feitas por poetas. Homens que não sabem somar números. Se V. Ex^a observar através dos tempos verá que só os poetas fizeram revoluções. Aqui no Brasil mesmo as primeiras manifestações a respeito da libertação de escravos, V. Ex^a encontra poetas como Castro Alves. Na França, André Chénier, poeta; o próprio Lenine era de vocação poética; Ho Chi Minh, no Vietnã; Mao Tsé-Tung poeta, na China; Neruda, um revolucionário do Chile; Prestes não era um poeta; era um matemático. A própria Olga Benário, sua companheira, morta naquelas circunstâncias terríveis, grávida, entregue à Alemanha para morrer num campo de concentração, jamais entendeu por que Prestes não atacou naquela época. Ela nunca atentou que ele era matemático. No mundo da política e da revolução, dois mais dois não são quatro: pode ser quatro, pode ser menos, pode ser mais. Um homem que acredita na coisa exata não faz uma revolução nem também é um político de sucesso. Nas conceituais circunstâncias conhecidas, foi um homem muito coerente, muito honrado e muito sério. Passou grande parte da sua vida no exílio e no sacrifício. Não se tem uma notícia de mágoas. Na época, muitos eram torturados, mas acho que ele foi preservado, mesmo porque, sendo militar e muito respeitado na caserna, nenhum militar no Exército ousou, mesmo discordando dele visceralmente, admitir violência contra a sua incolumidade física. Por tudo isso, o Senado não pode deixar de lhe prestar essas homenagens, inclusive à última. Fiel absolutamente ao seu Partido, dele dissentiu, quando outros parâmetros passaram a conjugar os interesses daquele partido. É um instante

histórico esse que V. Ex^a registra: a morte do Cavaleiro da Esperança.

O Sr. Roberto Campos — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Roberto Campos.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, o meu único contato pessoal com Luís Carlos Prestes foi relativamente recente. Obviamente, eu já o conhecia como figura nacional e como membro qualificado do nosso panteão histórico. Mas não tínhamos tido contato pessoal, até que, juntos, comparecemos a uma entrevista na TV Educativa do Rio de Janeiro. Comecei a minha intervenção, dizendo que ele e eu tínhamos uma grande afinidade. Éramos os grandes teimosos da vida brasileira. Ele por ser um teimoso defensor do socialismo, e eu por ser um defensor teimoso do capitalismo. Avancei que tínhamos profecias antagonistas: ele partia da hipótese da morte do capitalismo, e eu partia da hipótese da lenta agonia do comunismo, agonia que, aliás, foi muito mais rápida do que se imaginava. Poucas figuras há mais respeitáveis na História brasileira pela coerência de seus propósitos. Recentemente, eu o vi em entrevista na televisão, tendo a alíveza e a dignidade de confessar que tinha sido enganado. Na realidade, Luís Carlos Prestes, aparentemente, não sabia da imensa crueldade, da infinita brutalidade dos expurgos da era stalinista. Neste sentido, ele foi um inocente útil, mas, na realidade, foi um voluntário sacrificado. Luís Carlos Prestes poderia ter abandonado a causa, buscando o conforto e o sucesso. Porém, preferiu a severidade da ideologia. Nessa entrevista, ele defendeu muito as vantagens do socialismo como criador de felicidades. Acabei irritando-o, involuntariamente, ao dar uma definição: país socialista — eu disse — Senador Luís Carlos Prestes, é um país feliz de onde todo mundo quer sair, e país capitalista é um país infeliz, onde todo mundo quer entrar. Era uma piada que, na verdade, se tornou uma realidade. Gostaria, em nome do PDS, de saudar a este grande lutador. Um lutador é grande não necessariamente pelas vitórias que alcança, mas pelo suor da batalha e pela coragem da teimosia.

O SR. JAMIL HADDAD — Agradeço a V. Ex^a o aparte. Quero dar a minha opinião a respeito do problema do capitalismo e do socialismo.

O capitalismo e o socialismo não acabaram. O que acabou, na realidade, foi o autoritarismo. As duas doutrinas af estão, continuam a existir.

V. Ex^a declara que dos países socialistas querem sair; no entanto, sabemos que os bolsões da miséria no nosso País e no Terceiro Mundo são causados pelo capitalismo. O tema ensejaria um debate longo. O certo, porém, é que V. Ex^a não deixa de reconhecer a coerência de Luís Carlos Prestes. Ele, como grande militar, grande estrategista, poderia ser, se não tivesse o seu ideal, um Marechal hoje no nosso País; poderia ter ocupado im-

portantíssimo cargo. No entanto, apesar do sofrimento, apesar dos duros embates, preferiu nunca recuar, um centímetro sequer, da sua ideologia.

O Sr. Ruy Bacelar — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço o aparte do nobre Senador.

O Sr. Ruy Bacelar — Eminentíssimo Senador Jamil Haddad V. Ex^a reverencia a memória, presta uma homenagem póstuma ao eminente brasileiro Luís Carlos Prestes. Eu não tive a honra nem a satisfação de tê-lo como amigo ou conhecê-lo pessoalmente. Entretanto, acompanhei a sua vida através de leituras, através de notícias, chegando à conclusão de que Luís Carlos Prestes defendeu suas idéias, suas teses, com muita coerência. Em face disso, mereceu o respeito e a admiração da Nação brasileira. Junto meu preito ao de V. Ex^a nesta hora em que o País perde esse grande brasileiro. Obrigado a V. Ex^a

O SR. JAMIL HADDAD — Muito obrigado, Senador Ruy Bacelar, pelo seu aparte.

Sr. Presidente, nada mais tenho a acrescentar e quero dizer que me sinto emocionado por ver que todos os Partidos com assento nesta Casa se pronunciaram, apesar das divergências políticas flagrantes, sobre a personalidade política desse magnífico brasileiro que foi Luís Carlos Prestes.

Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Luiz Maya, Suplente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: já me dispunha a abrir mão da minha inscrição, de tanto que esta Sessão Especial — que tive, realmente, o privilégio de presidir a sua instalação — está-se prolongando além do previsto. Pretendia, mesmo, até dar um aparte ao nobre Senador que me precedeu — Jamil Haddad — autor do requerimento que também subcrevi, e assim o faria, imitando um pouco o nosso nobre Colega Senador Roberto Campos, que, ao pedir licença para um aparte, ao orador na tribuna, ao invés de dirigir-se a ele, dirigiu-se a V. Ex^a, Sr. Presidente. Não é por uma atitude idêntica de soberania que deixei de apartar diretamente o nobre Senador Jamil Haddad. Mas, na verdade, Sr. Presidente, achei eu que poderia furtar-me a esta homenagem a Luís Carlos Prestes, homenagem nascida do fundo mais fundo de minha alma, das minhas recordações, das minhas mais remotas recordações, lembranças, remi-

niscências, memórias dos meus mais remotos entusiasmos infantis. E lembro-me que; realmente, tinha eu oito anos de idade quando Luís Carlos Prestes saiu na marcha gloriosa da sua Coluna Prestes, que percorreu, segundo alguns, 25 mil quilômetros, segundo outros, 36 mil quilômetros deste País, na mais longa marcha militar, de, vamos dizer, evangelização política, que a História registra; mais longa e menos celebrada, porém, muito mais empolgante do que a do próprio Mao Tsetung. E quero, neste particular, acentuar, como Representante que sou do Distrito Federal, representando nesta Casa da Federação o povo do Distrito Federal, quero acentuar que a Coluna Prestes, que percorreu, em três anos, dezoito Estados brasileiros, dentre os quais Goiás, esteve no atual território do Distrito Federal, na Planaltina de hoje, na então Mestre D'Armas, cada vez que ponho os pés em Planaltina, emocionome, como o fazia entre os meus oito e onze anos de idade, acompanhando a marcha do "Cavaleiro da Esperança".

Quero dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, e aos Companheiros aqui presentes, ainda dispostos a ouvir-me, que, na verdade, cheguei a pensar em desistir da inscrição. Entretanto, senti-me na obrigação de apresentar uma pequena retificação, não ao acontecimento propriamente dito, mas à interpretação de um acontecimento histórico que, no magnífico discurso de Cid Sabóia de Carvalho, foi trazida a este Plenário.

Este nosso Colega, em seu grande discurso, lembra seu admirável pai, que foi meu professor nessa remota alvorada de minha vida: Jader de Carvalho; enquanto o substancial discurso de Jamil Haddad é a palavra do companheiro das origens da luta pelo socialismo democrático neste País.

A única pequena retificação, que, repito, não o é do fato, mas de sua interpretação, refere-se ao próprio fato nele mencionado, aliás, como prova de grandeza, de que Prestes, apesar de ter sido a sua Companheira, a sua mulher, a admirável figura humana que foi Olga Benário, arrancada dos cárceres brasileiros para as câmeras de gás de Hitler, de onde apenas sua filha Anita Leocádia pôde escapar; apesar disso, haver Prestes tido a grandeza de não pôr, em primeiro plano, um motivo de ordem pessoal e personalista, quando se tratava de uma causa nacional. É verdade! Entretanto, ele não se associou, propriamente, a Getúlio Vargas.

O que houve foi o seguinte, e eu sou testemunha desse acontecimento, e mais que testemunha, vamos dizer, ator e protagonista também, de vez que esse acontecimento se deu durante a derrubada do Estado Novo, da qual participei intensamente, não apenas na atividade política e jornalística, mas até mesmo na atividade conspiratória, devo dizê-lo com toda a franqueza: nesta ocasião, foi justamente no contexto desta contestação ao Estado Novo — para a derrubada da ditadura que o populismo de Getúlio Vargas instalara no poder, na mais velhaca forma de traição ao povo, porque o populismo é a forma de

se apresentar como o pai dos pobres e ser a mãe dos ricos — nesta ocasião, fundamos a UDN, tal como se fundou o MDB — porque era uma frente ampla de todas as correntes políticas e ideológicas que pretendiam derrubar o autoritarismo neste País. Mas, já nos primeiros meses da existência da UDN, eu, ao lado de João Mangabeira, de Hermes Lima, de Rubem Braga, Joel Silveira e de outros companheiros — alguns poucos companheiros que ainda hoje sobrevivem, creio que o Jamil era ainda muito criança para ter participado; ele veio em uma geração seguinte — fundamos, dentro da UDN, a Esquerda Democrática, que já tinha como lema "Socialismo e Liberdade". Já no ano seguinte, em 1946, a transformamos em Partido Socialista Brasileiro, do qual tenho a honra de ser fundador — e mais do que fundador, sou avô também, porque fundei a Esquerda Democrática, da qual ele nasceu.

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Ex^a um aparte, Senador?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Pede-me um aparte S. Ex^a o nosso nobre Senador Leite Chaves, e é um prazer concedê-lo.

O Sr. Leite Chaves — Nesse instante, aparteei o Senador Jamil Haddad e observei que Prestes, talvez em razão da grande lógica matemática, nunca tinha sido um grande político, nem um grande revolucionário; ele foi um grande homem, muito honrado, muito digno e extremamente coerente. Mas há um fato na vida dele que nunca entendi, Expulsa Olga do País, gestante — ele, preso, nada podia fazer, ela foi naquelas circunstâncias — pelo regime da época, não tanto por Getúlio, mas mais por Filinto Müller, não compreendi que mecanismo Prestes adotou — só podia ser, realmente, um homem lógico — para voltar a se compor com Getúlio Vargas. Um homem sentimental, que não fosse movido só pela lógica, jamais teria esse comportamento. Mas eu queria dizer a V. Ex^a o seguinte: Getúlio ficou, por outro lado, como um mito, e poucas coisas, depois da morte, o comprometeram de qualquer forma perante as futuras gerações. Esse livro sobre Olga Benário, que teve oportunidade de ser um dos seus primeiros leitores no País, é como se fosse um vírus contra o destino de Getúlio Vargas, que, no futuro, haverá de ser cobrado pelas novas gerações, porque esse caso de Olga Benário foi uma das coisas mais incompreensíveis: uma mulher gestante ser expulsa, entregue ao Reich, quer dizer, fugindo a toda tradição brasileira de sentimento. Ela grávida, na prisão, ela em cubículos de campo de concentração; chegou a ter o filho, mas sendo advertida de que, logo que o filho nascesse, seria retirado de sua companhia. Ela, depois, fez um apelo para que pudesse alimentar a filha. Depois de muito tempo, lhe disseram o seguinte: que ela poderia ficar com a filha, enquanto houvesse leite. E, na medida em que o leite minguava, ela sofria profundamente, como mãe, a certeza de que breve ela viria perder aquela companhia e

iria para a morte, e isso ocorreu. E todo o regime da época foi responsável por tudo isso. Está contado nesse livro que considero um dos melhores do País, que é o do Fernando Moraes e que, agora, escreve outro sobre Chateaubriand, um romance histórico, um livro histórico. Mas ele dá a situação em tantas dimensões que todos os que tomarem conhecimento daquilo perderão um pouco, se têm, qualquer admiração ou respeito ao regime de Getúlio, que, em pessoa, era tolerante, era um homem incapaz de qualquer violência. Era o que queria dizer a V. Ex^a

O SR. POMPEU DE SOUSA — Agradeço a V. Ex^a o aparte, e vou justamente responder à incompreensão que V. Ex^a procura manifestar de como Prestes se teria associado a Getúlio depois do que havia sido feito, a humanidade que havia sido cometida à sua companheira. Olga Benário.

Aí é que está a altíssima grandeza de Prestes. O Senador Cid Sabóia de Carvalho acentuou muito bem: ele colocava, acima de seus sentimentos pessoais, acima de suas atitudes de amor ou de ódio, ele colocava a sua responsabilidade com o seu povo, com a sua Nação, com o seu destino de homem público. Ele achou que aquela era a hora de todos se unirem para convocar, para este País, uma Assembléia Nacional Constituinte. Daí é que nasceu todo o equívoco, do livro de Fernando Moraes.

Na verdade, o que aconteceu foi o seguinte; e disso eu sou testemunha — como estava começando a dizer — e protagonista desse episódio. Tínhamos acabado de criar, depois de ter fundado a UDN, talvez um mês e meio depois, dois meses, no máximo seis meses depois — não me lembro muito bem quanto tempo, porque as coisas passam muito depressa e a gente esquece (eu tinha, a essa altura, 29 anos; hoje, estou fazendo 74 este mês). Foi o meu segundo encontro com Prestes. O primeiro fora lá no meu distante Ceará. Tinha eu, então 8 anos de idade; Prestes era, o "Cavaleiro da Esperança", era um mito; era, realmente, um sonho de grandeza: da libertação deste País das oligarquias estaduais, que, associadas, formavam a grande oligarquia nacional, através da fórmula café com leite. E eu, oriundo de uma oligarquia, a oligarquia dos Pompeu-Acciolli, revoltaram-me, com oito anos de idade — eis que meu pai tivera também a grandeza de abjurar a oligarquia — e apoiava Luís Carlos Prestes, porque ele, àquela altura, já representava a reação do País contra um de seus males graves e históricos: males históricos-culturais, que costumam chamar de síndrome do faz-de-conta. Porque fazíamos de conta que tínhamos uma República; fazíamos de conta que tínhamos instituições republicanas; fazíamos de conta que tínhamos Presidentes da República eleitos pelo povo; quando, na realidade, as eleições eram feitas a bico-de-pena. Então, já o Movimento de 1922, no Forte de Copacabana, ao qual Luís Carlos Prestes não pertenceu, mas igualmente o seu, o Movimento de 1924, eram justamente para banir deste País

o faz-de-conta e aqui, instalar instituições verdadeiramente democráticas. Luís Carlos Prestes, a essa altura, não tinha qualquer vinculação ideológica, a não ser com a verdade institucional, e assim ele fez a Marcha da Coluna Prestes. Em 1945, quando, tantos anos depois — tinha eu já vinte e nove anos e havia recém-fundado a Esquerda Democrática, com a esperteza que o caracterizava, aquela espantosa e diabólica habilidade com que ele manipulava os acontecimentos e as pessoas, suspende a incomunicabilidade de Luís Carlos Prestes, depois de dez anos de prisão. Ele fora preso em 1935, na impropriamente chamada Intentona Comunista, na verdade o Movimento da Aliança Nacional Libertadora, uma frente ampla nacional — esquerdista de luta por "Pão, Terra e Liberdade". Só em 1945, na derrubada do Estado Novo, a incomunicabilidade foi suspensa através do movimento popular, que foi lembrado no discurso de Jamil Haddad. Ou foi no de Cid Sabóia de Carvalho? Os dois discursos foram tão completos que, a esta altura, fundo os dois num único depoimento para a História.

Quando Getúlio Vargas assinou o famoso Ato Adicional — que era mais um engodo, pois se tratava de um ato adicional à Constituição de 1937, convocando eleições para um Congresso baseado na Constituição de 37, a fim de manter a Polaca através dos tempos, para dar uma injeção de insulina a essa Polaca, tratou logo de convocar e realizar, no Palácio Rio Negro, uma famosa entrevista coletiva, num episódio que passo a narrar... (velho, aliás, quando começa a narrar coisas da memória, não pára mais de contar histórias).

Quando Getúlio Vargas assinou o famoso Ato Adicional, convocou a primeira entrevista coletiva, que jamais deu no Poder. Era verão e a sede do Governo ficava então, no Palácio Rio Negro, em Petrópolis. Foi um acontecimento. Todos os jornais do Brasil e do estrangeiro que tinham correspondentes aqui foram lá para cima. Havia uma longa mesa de reuniões ministeriais — reuniões de faz-de-conta, porque era um regime arbitrário, autoritário, unipessoal — e Sua Excelência sentou-se à cabeceira e os jornalistas, nas laterais; os outros ficaram em pé. Sentei-me na terceira ou quarta cadeira lembro-me perfeitamente, à direita dele. Então, chegou um contínuo com um calhamaço de cópias de documento, que Sua Excelência mandou distribuir aos presentes. Era o Ato Adicional. O Presidente disse que nos havia convocado para distribuir o Ato que acabara de assinar. Disse também que nos agradecia a presença e foi-se levantando e saindo. Lembro-me que eu, com a audácia que a juventude nos atribui, perguntei-lhe: Mas, perdão, Senhor Presidente, — ele era um ditador e não era realmente de muito bom conselho cometer atos indevidos, Vossa Excelência nos convocou para uma entrevista coletiva e uma entrevista coletiva pressupõe perguntas e respostas, e não apenas a distribuição de um texto; portanto, Vossa Excelência deveria conversar conosco, ouvir nossas perguntas. Ele já se

havia levantado, se havia, sentou-se de novo e ficou siderado. Lembro-me que Alzira Vargas estava por trás do espaldar alto da cadeira dele, pequenina e inteligente, fumando feito uma desesperada, numa aflição enorme. Isso ela jamais esqueceu, pois, quando veio aqui, numa homenagem que o Senado prestou ao seu marido, Amaral Peixoto, e eu a cumprimentei, ela falou: "Pompeu, você se lembra daquela entrevista coletiva de 1945?" A entrevista a marcou até hoje, até o ano passado, pelo menos.)

Mas, saio deste parêntese, Sr. Presidente, para responder à pergunta de S. Ex.^a o Senador Leite Chaves. Iniciamos, então, imediatamente, uma campanha pela Constituinte, e não por um Congresso ordinário, que fosse apenas baseado na Constituição de 1937, vamos dizer, convalidando a Polaca. Nós queríamos uma Constituinte!

O Sr. Leite Chaves — Fechando o parêntese, o Presidente, então, passou a responder às perguntas?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Respondeu, mas a minha memória não vai a tanto; lembro-me de algumas coisas compactamente, mas há alguns pontos que são falhos. Recordo-me de que no dia seguinte — não o meu jornal, que era o *Diário Carioca* — eu fiquei até espantado, pois o *Correio da Manhã* havia taquigrafado a entrevista. Então, era muito engraçado, porque a matéria estava, publicada quase como uma sessão aqui do Senado — e se tiverem alguma curiosidade, na coleção do *Correio da Manhã* há essa entrevista toda.

O que queríamos era realmente uma Constituinte, com uma única diferença: nós sabíamos de quantos engodos, de quantas vamos dizer, "traficâncias" era capaz aquele "baixinho" gaúcho. Não tenho nada contra o Rio Grande do Sul, até gosto muito dos gaúchos) — de quanto era ele capaz de enganar, de trair o próprio juramento, para ficar no Poder. Ele não não saberia mais viver fora do Poder. Então, o que ele estava querendo fazer era convalidar mais uma vez seu poder.

Nós achávamos que, para isso, era preciso realmente que fizéssemos uma eleição presidencial, que puséssemos fim ao Estado Novo, através da instituição e do próprio Titular desse Estado Novo. Então, tínhamos lançado a candidatura de Eduardo Gomes. Nessa altura, Getúlio Vargas suspende a incomunicabilidade de Luís Carlos Prestes e, ao mesmo tempo, reconhece a União Soviética. Nessa altura, o movimento dos pelegos já havia colocado em todos os muros do Rio de Janeiro a inscrição "Queremos Getúlio", "Queremos Getúlio" e daí é que nasceu a expressão "queremismo", de "queremos Getúlio". O que eles queriam justamente era convalidar a permanência de Getúlio através de um alçapão, supostamente institucionalizador de uma nova Constituição, de uma Constituição apenas emendada por um Congresso ordinário. Era isso que eles queriam. Então, lançamos a candidatura de Eduardo Gomes. Era outro herói nacional, era um mito nascido naquele glorio-

so episódio suicida dos "Dezoito do Forte de Copacabana". Era uma pessoa absolutamente insuspeitável de qualquer propósito de traição aos ideais pelos quais ele oferecera a própria vida. E foi ele o único sobrevivente daquele episódio. Até, entre parênteses, conto a este País um fato muito curioso: acompanhei toda a campanha de Eduardo Gomes, participei dela ativamente, e ele ocorreu quando um dia, depois de um comício em Santos, fomos decolar, voando num avião fretado, de cuja companhia não me lembro agora. Depois do comício estávamos, Eduardo Gomes e todos nós, sentados no aeroporto, quando o comandante da aeronave nos veio comunicar que não podíamos decolar, porque não havia teto. Eduardo Gomes, com aquela sua voz macia, disse: "Não tem importância, porque deste aeroporto eu levanto vôo cego". Aí, o comandante do avião disse: "Mas, Brigadeiro, os instrumentos também estão pifados". Nessa altura, Octávio Mangabeira, que era o Presidente da UDN, Valdemar Ferreira, todos enfim, tremíamos, nas bases. Aí, Eduardo Gomes disse muito simplesmente: "Não tem importância, eu não preciso de instrumentos, eu sei de cor o problema de vôo deste aeroporto". Eu, então, querendo desmanchar um pouco aquele estresse e tensão, pretendi fazer uma piada e disse: "Ahl, Brigadeiro, nós ficamos tranqüilos, porque o Sr. se mete em grandes encrencas, mas sempre sobrevive". Aí, ouvi a única piada que, creio, ele jamais disse na vida: "É, mas sobrevivo sozinho". referindo-se ao episódio dos "Dezoito do Forte". O fato é que sobreviveu conosco, esta é que é a verdade.

Muito bem, entrei num longo parêntese, mas já vou sair dele para responder ao nobre Senador.

Na verdade, o que levou, não a essa união, mas a essa conjugação Prestes-Vargas, não foi porque Prestes apoiasse a posição de Getúlio, mas sim que Getúlio passou a explorar uma posição de Prestes; que eu ouvi da boca do próprio Prestes. Quando foi suspensa a incomunicabilidade dele, aquele homem, que durante 10 anos não falava com ninguém a não ser com Sobral Pinto, começou a falar. E sua cela transformou-se, assim, numa espécie de Meca. A gente tinha quase que se inscrever e entrar na fila para pedir audiência. O "Introdutor Diplomático" era o Major Trifino Corrêa, e lembro-me que me inscrevi, e, aliás, fui distinguidíssimo, porque fui dos primeiros a conversar com Prestes. Fui, então defender o apoio dele à candidatura de Eduardo Gomes.

Prestes tornou-se, então, de maneira muito esquemática, embora falando muito, porque, sem falar por tanto tempo, ficou de uma loquacidade que quase não lhe deixava ouvir, ele só falava o tempo todo; e lembro-me que era um falar sem cessar — uma frase se emendava à outra. Então, ele defendeu a seguinte tese: "Dr. Pompeu" — eu tinha 29 anos, ele era bem mais velho do que eu, mas sempre respeitoso, — "não se engane, um general é igual a outro general; de forma que não importa apoiar Dutra ou apoiar Eduardo Go-

mes, o que nos importa é a Assembléia Constituinte".

A verdade é que trago aqui este depoimento para uma modesta achega ao discurso de Cid Sabóia de Carvalho, para dizer que o que houve foi um encontro, encontro não procurado por Prestes, mas um encontro permitido pela grandeza moral, pela grandeza humana de Prestes, por aquele que soube colocar acima dos seus interesses pessoais, dos seus sentimentos pessoais, o compromisso dele com o seu País, com o seu povo, com a História deste País. E isso é que torna maior a grandeza deste homem nacional, deste herói nacional. Porque poucos terão sido tão heróis, neste País, como Luís Carlos Prestes.

É por isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que me emociono hoje, nesta sessão, no fim desta longa sessão, ao dizer estas palavras em honra, em homenagem, tímida homenagem, modesta homenagem à grandeza dessa figura humana, porque ele é daquelas figuras de que Camões dizia: "Aqueles que por obras valerosas se vão da lei da morte libertando", sua obra valerosa é toda sua vida, 92 anos. Ele está liberto da lei da morte para sempre. E a nós o que compete é cultivar a grandeza dos que têm realmente a capacidade de se libertar da lei da morte, porque são grandes para a vida e para a morte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. POMPEU DE SOUSA PRO-NUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES.

Carlos De'Carli — João Menezes — Almir Gabriel — João Castelo — Afonso Sancho — Cid Sabóia de Carvalho — Carlos Alberto — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Iram Saraiva — Márcio Lacerda — Jorge Bornhausen — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — A Presidência se associa às homenagens póstumas que ora são prestadas ao ilustre brasileiro e ex-Senador da República, Luís Carlos Prestes, por ocasião de seu falecimento. (Pausa.)

A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —
**PROJETO DE DECRETO
 LEGISLATIVO
 Nº 67, DE 1989**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II d, combinado com o art. 375, V, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1989 (nº 116/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de outorga à Rádio Maringá de Pombal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Pombal, Estado da Paraíba (dependendo de parecer).

— 2 —
**Veto Parcial
 PROJETO DE LEI DO DF
 Nº 72, DE 1989**

Votação, em turno único, do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do DF nº 72, de 1989, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que cria, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, os cargos de natureza especial que menciona e dá outras providências. (Dependendo de relatório da Comissão do Distrito Federal.)

— 3 —
**PROJETO DE LEI DO DF
 Nº 94, DE 1989**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 94, de 1989, de iniciativa da Comissão do Distrito Federal (apresentado por sugestão do Deputado Francisco Carneiro), que dispõe sobre a criação de Escola Técnica Regional do Gama (Região Administrativa II).

— 4 —
REQUERIMENTO Nº 12, DE 1990

Votação, em turno único, do Requerimento nº 12, de 1990, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando a retirada da Emenda nº 1, de Plenário, de sua autoria, apresentada ao Projeto de Lei do DF nº 31, de 1989.

— 5 —
**PROPOSTA DE EMENDA
 À CONSTITUIÇÃO
 Nº 3, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros Senhores Senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

— 6 —
**PROPOSTA DE EMENDA
 À CONSTITUIÇÃO
 Nº 4, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 25 minutos.*)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MAURO BENEVIDES NA SESSÃO DE 2-3-90 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em meio a expressivas comemorações, transcorreu a 28 de janeiro deste ano, o centenário de nascimento do Dr. Manuel Antonio de Andrade Furtado, figura exponencial de nossas letras jurídicas, do Jornalismo, da Administração e do Magistério Superior, com passagem fulgurante pela Literatura.

Nascido nos sertões de Quixeramobim, foi na Capital do Estado que, ainda jovem, aos 17 anos, definitivamente se radicou, impondo-se por seu talento e austeridade, como professor de educandários particulares, entre os quais o Instituto de Humanidades, dirigido pelo renomado mestre Joaquim Nogueira, e o Instituto Miguel Borges, de propriedade do professor Odorico Castelo Branco.

Os pais de Andrade Furtado — José Furtado de Mendonça Bezerra de Menezes e Ana Stella de Andrade Furtado — orientaram-no moral e intelectualmente, estimulando-o em suas primícias culturais, nas colunas do semanário "O Quixeramobim", ao lado de seu primo Vasco Benício.

Em Fortaleza, a acolhida que lhe dispensou, de forma paternal, o seu parente Francisco Assis Bezerra, abriu-lhe horizontes promissores, inclusive com um emprego na secular Tipografia Minerva, hoje comandada por Caubi de Assis Bezerra e descendentes.

A veterana Fênix Caixeiral, ao instalar curso de aprimoramento profissional destinado à classe comerciária, confiou a Manuel Antonio de Andrade Furtado as turmas de Inglês, por decisão de sua respectiva Diretoria.

Aos 21 anos, ele ingressava na Faculdade de Direito, bacharelando-se em 1915, após curso brilhante, que lhe garantiu, entre os colegas, a indicação como Orador da turma, na solenidade de colação de grau.

Falando na cerimônia, o novo bacharel já evidenciava o estilo primoroso constatado em todos os seus trabalhos, reafirmando a sua convicção no Direito e na Justiça:

"Desde bem cedo as concepções do Direito empolgaram-me, na magnitude sem par de toda a sua harmonia, na grandiosidade infinita do seu imenso prestígio. E por qualquer aspecto que o contemplasse, admirava-o na imponência real da sua nobreza inconfundível, na retidão absoluta da sua integridade perfeitíssima."

Em seus pronunciamentos, deixou patente uma arraigada formação cristã, defendendo ideias básicas de maneira lúcida e firme, sem

qualquer tergiversação que viesse a pôr em dúvida a sua fé.

É de sua autoria a frase seguinte:

"Para mim a fé não necessita de ser somente esclarecida, mas também decidida e corajosa. O meu discurso é, pois, a afirmação sincera do que penso e do que sinto."

A seguir, em tom apocalíptico e verberando as mazelas da época, assinalou de forma contundente, a professores e alunos da sua Faculdade:

"Todos os brasileiros sabem do descrédito e das humilhações deste País tão grande, mas tão desastrosamente agilhado ao rochedo fatídico da política sem moral, da ganância sem entranhas."

A análise aquilina e percuciente do bacharel iniciante ajustar-se-ia sem dúvida aos nossos tempos, quando se contemplam desacertos e controvérsias alarmantes, apesar de advertências patéticas, como as formuladas pelo grande cearense.

Em 1918, na condição de Professor-Substituto de Economia Política e Finanças, Manuel Antonio de Andrade Furtado passava a integrar o corpo docente da Faculdade de Direito do Ceará, ascendendo, em 1951, à sua direção, já merecidamente projetado como um dos luminares de nossa Ciência Jurídica.

Tive o privilégio, Sr. Presidente, de ser aluno do velho mestre, então titular da cátedra de Direito Administrativo, na qual pontificou como figura estelar da Congregação daquela Escola Superior, hoje compoando a nossa Universidade Federal.

Dele recebi, com incontida emoção, o convite para colaborar no jornal católico "O Nordeste", de que era Diretor, ao lado de Luís Cavalcante Sucupira, seu inseparável companheiro nos bons e maus momentos; de Audifax Mendes; de Vasco Furtado e outros redatores daquele diário — todos empenhados em defender os princípios doutrinários da Igreja e os interesses do povo brasileiro.

Pelos Arcebispos Dom Manuel da Silva Gomes e Dom Antonio de Almeida Lustosa, Andrade Furtado foi indicado, seguidamente, para importantes missões, sempre cumpridas de forma exemplar, com risco, às vezes, de sua própria vida.

Responsável pelo editorial de "O Nordeste", o saudoso homem de letras assumia posição de luta ideológica, quando se pretendia subverter orientação filosófica que sapientemente esposava, alicerçado nos Evangelhos, nas Encíclicas e demais documentos emanados do Vaticano.

A outorga da "Comenda de São Gregório Magno", pela Santa Sé, no pontificado de João XXIII, foi aplaudida indiscretamente pela comunidade cearense, que via em Andrade Furtado um dos varões mais dignos, possuidor de reputação ilibada.

Ao discorrer sobre a vida e obra de seu antigo colega na redação de "O Nordeste",

Luís Sucupira, perante autoridades, convidados e seus pares no vetusto Instituto do Ceará, presidido pelo escritor Mozart Soria-no Aderaldo, asseverou, ao enaltecer-lhe os méritos incontáveis:

"Senhor da pena, dono de estilo terso e agradável, sereno na argumentação mas enérgico nos arremessos, não tergiversava na defesa dos princípios que defendia nem fugia à discussão por mais violentos que fossem os ataques a rebater. Isso porque na época havia sempre ambiente de hostilidade a desfazer e necessidade de desarmar adversários da lei ou da ordem a par de contundentes ataques à Igreja e mesmo aos seus mais respeitáveis representantes."

Se a sua pena fulgurante causticava veementemente os que se contrapunham à diretrizes filosóficas que sabia patrocinar de maneira ardorosa, o intelectual de frases buriladas e versos cintilantes pode ser encontrado ao longo de sua fecunda atividade cultural.

A 5 de junho de 1915, ainda como bacharelando, consorciava-se com a prima Maria Alexandrina Castelo Branco, a quem dedicou poemas e cartas, recolhidos em acervo magnífico por sua família.

São dele estes versos, datados de 1913, a ela ofertados:

"Se não te conhecesse astro, flor, vida, mimo

Amor, único amor, amor puro e sincero

Eu não te queria assim como te quero

Eu não te estimaria assim como te estimo!

Por ti não sofreria este anseio profundo,

Mil vezes não diria o que te há pouco disse;

Minha estrela de amor, de paz e de meiguice

Só a ti é que adoro e prezo neste mundo!"

De seu casamento com D^a Maria Alexandrina nasceram a poetisa Maria Abigail, a escritora Ana Stella e o virtuoso sacerdote Pe. José Abner, que herdaram dos pais atributos de inteligência e seriedade.

Acometida de grave enfermidade, D^a Maria Alexandrina veio a falecer em 1926, deixando desolados o esposo, os filhos, os parentes, os amigos mais próximos.

Profundamente abalado pela perda da inseparável companheira, Andrade Furtado assistiu aos filhos de modo desvelado, tentando preencher a imensa lacuna existente em seu lar.

Quatro anos depois, o Professor e Jornalista, ora reverenciado, consorciava-se com outra prima, Maria Dilara Bezerra de Menezes, pertencente à tradicional família do nosso Estado. São filhos do casal, além dos oriundos do primeiro casamento, já anteriormente mencionados e de Silvia Maria, falecida aos treze anos de idade:

— Luiz Edgar de Andrade, meu companheiro de geração, já merecidamente projetado na área de comunicação, responsável hoje pela editora de um dos mais apreciados programas de telejornalismo;

— Gil Rubem de Andrade Furtado, com invejável destaque social;

— Paulo Abel de Andrade Furtado, técnico competente do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas;

— Maria Liara, professora, com extrema dedicação às atividades pastorais;

— Margarida Maria, professora universitária;

— Maria de Lourdes, que se entregou à vida religiosa;

— Maria Noélia, exemplar mãe de família;

e — Manuel Antônio, batizado com o mesmo nome de seu eminente genitor.

Alçando-se à condição de membro da Academia Cearense de Letras e sócio vitalício do Instituto do Ceará, Manuel Antonio de Andrade Furtado, como homem público dos mais prestigiosos, ocupou, por largos anos, a Secretaria do Interior e Justiça, no honrado Governo de Menezes Pimentel, sendo um dos esteios da Liga eleitoral Católica, por cuja legenda, em 1935, o ex-Senador guindou-se à Chefia do Executivo estadual. Ainda presidiu, por mais de uma década, o Banco Popular de Fortaleza, conceituada instituição financeira, atualmente dirigido pelo Senador José Afonso Sancho.

Inúmeras entidades sócio-religiosas, como a Congregação Mariana, a Sociedade São Vicente de Paulo, a União de Moços Católicos e o Círculo Operário São José contaram, em suas hostes, com um associado do porte e da hombridade do ilustre filho do nosso Sertão Central, disposto a proferir, sem quaisquer recusas, palestras e conferências em favor dos postulados cristãos.

Ninguém o excedeu na irrepreensível correção de atitudes, na serena altivez, no acendrado espírito público, na abnegada tarefa de fazer do laicato um vigoroso esteio da ação da Igreja, no Ceará.

Desprendido diante de fascinantes opções que lhe foram na época sugeridas, como a de representar o Estado no Senado da República ou na Câmara dos Deputados, preferiu permanecer em sua terra, entregue aos múltiplos e árduos encargos que soube desempenhar com invejável descortino e clarividência insuperável.

Tenho certeza, Srs. Senadores, de que a figura do Dr. Manuel Antonio de Andrade Furtado, hoje realçada pela passagem do centenário de seu nascimento, ocorrido a 28 de janeiro último, haverá de ser lembrada perenemente pelos contemporâneos e os porvindouros, como a de um preclaro brasileiro, comprometido com as causas do espírito, inflexível na defesa de sua crença, incapaz de um gesto que não tivesse por inspiração o propósito de aproximar as criaturas do Criador.

No início da minha vida pública, Sr. Presidente, contei com o estimulante apoio e a

orientação do inolvidável mestre, com o qual me identificava por profunda admiração, que agora se transforma em preito de reconhecimento e saudade.

A Bancada cearense nesta Casa, pro meu intermédio, tributa a Andrade Furtado justa homenagem de sincera reverência, na deflúcia da magna data de seus cem anos de nascimento.

E temos certeza de que foi acolhido na eterna Bem-aventurança, a que fez jus pela aura de honradez que emoldurava sua personalidade, e, sobretudo, por seu espírito de fé e de renúncia, de civismo e de fidelidade à Ortodoxia, ao lado de uma vocação legítima para as letras, com que procurou engrandecer, ainda mais, as tradições maiores do povo cearense.

(Muito Bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ROBERTO CAMPO NA SESSÃO DE 2-2-90 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há pessoas que a gente pode substituir e há pessoas a quem a gente pode apenas suceder. Ao assumir a Liderança do PDS no Senado, não tenho a pretensão de substituir o Senador Jarbas Passarinho, mas apenas lhe suceder.

Lendo de novo o seu currículo vitae, vejo que é dos mais ricos do Brasil, perto do qual o meu próprio é menos variegado e mais anêmico. Conjugou quatro carreiras: a de militar, a de administrador, a de político e a de escritor. Nesta Casa, foi Presidente, Líder da Maioria e Líder do PDS, celebrizando-se por uma oratória cálida, sem tropicalismo, combinando tolerância de pensamento e firmeza de atitudes. Para ele, a política não é a arte de fazer hoje os erros do amanhã. Temos uma coisa em comum: dificilmente perdemos no argumento, mas carente do lóbulos regimental, sou facilmente derrotado pelo Regimento...

Ao longo dos anos, mantive por ele amizade e admiração. Lembro-me de que, em 1972, quando começava a ser discutida a sucessão presidencial do Presidente Médici, publiquei artigo em que defendia o ponto de vista de que era chegado o momento de retirada dos militares da política-retirada que Castello Branco desejaria ver consumada já em 1967, pois, a seu ver, os militares deveriam ser apenas missionários da reforma e não funcionários do poder. Uma segunda oportunidade surgia com a sucessão de Médici, quando a gestão dos militares parecia ter sido um sucesso desenvolvimentista, ensinando-lhes uma retirada em toute beauté. Minha proposta é que a "civilianização" do regime começasse desde então pela eleição de um dos "híbridos férteis", assim descritos os militares que, retendo a confiança da corporação, tivessem experimentado um batismo político eleitoral. Um dos nomes que propus

foi precisamente o de Jarbas Passarinho. Isso indica que minha admiração é antiga.

Tenho, Sr. Presidente, por axiona político, que há dois erros que a política não perdoa: — dizer a verdade antes do tempo e ignorar o momento da retirada. Sou réu confesso do primeiro erro; os militares, réus inconfessos do segundo...

Graças a Jarbas Passarinho, a voz do PDS no Senado tem contado mais que sua expressão numérica. Apesar de seu nome ornitológico, teve o bom senso de não aderir aos "tucanos". Na Assembleia Constituinte, foi sempre uma voz de moderação e bom-senso. Moderação, aliás, que eu próprio nunca consegui exibir. A meu ver, o melhor caminho teria sido emendar a Constituição vigente, pois não houvera ruptura institucional, e as reformulações constitucionais, como dizia o ex-Primeiro Ministro inglês James Callaghan, costumam despertar em todos nós instintos utópicos. Poucos resistem à tentação de transfigurar em mandamentos jurídicos suas utopias queridas e particulares.

Nossas concordâncias são tão lascivamente amplas que as diferenças viram nugae quaestiones. Uma destas é que o Senador Passarinho considera ser o monopólio estatal do petróleo um instrumento de soberania, enquanto que eu nele vejo apenas um fetiche do subdesenvolvimento. Para mim, os monopólios são um estupro de democracia, pois equivalem a uma cassação do direito de produzir. Outra é que o Senador, que foi brilhante Ministro da Previdência Social, acredita na seguridade pública compulsória, compulsoriedade que eu considero anti-democrática, pois democracia é o alargamento de opções, e entre elas se inclui a de não acreditar na ternura do Estado. Aqueles que amam o Leviatã têm o direito de continuar no status quo, pagando plena contribuição e esperando pleno serviço, sendo que a contribuição é certa e crescente, e o serviço, incerto e decrescente. Os que acreditam na eficiência do mercado dispensar-se-iam das contribuições, pagando talvez um módico imposto em favor dos desvalidos.

No momento, o que sucede é que a classe média e boa parte do proletariado têm que fazer duas contribuições: uma, para a Seguridade Social, cujos serviços não esperam utilizar, e outra, para a previdência privada, ou para organizações privadas de saúde, mais confiáveis porque operam em ambiente competitivo e só prosperam na medida em que satisfazem ao usuário.

Considero feliz coincidência que a minha posse na Liderança do PDS coincida com um momento de grandes transformações mundiais, que eu ousei prever para que pudessemos prover. Dizem alguns que fui recentemente promovido de "herege imprudente" a "profeta respeitável".

O saudoso cronista e amigo Nelson Rodrigues costumava chamar-me um "fanático de coerência e idiota da objetividade". Ele tinha razão. Investi cedo demais, e teimosamente demais, contra certos mitos populares. Pois acreditava que o imobilismo de pensamento

resultaria na frustração de nosso desenvolvimento. Foi o que aconteceu. Tivemos uma década perdida. É verdade que redescobrimos a democracia. Mas nem descobrimos o capitalismo nem retomamos o desenvolvimento.

Relendo minha fala inaugural no Senado, em junho de 1983, lá vão sete anos — verifico que o Brasil tem uma infinita capacidade de repetir erros por não querer aprender da História. Isso tem um consolo. Neste País, para ser sábio não é preciso saber mais; basta viver mais, para assistir à repetição da "problemática", e à frustração da "solucionática".

Continuam repugnantemente atuais os temas, advertências e soluções propostas sete anos atrás, e que assim cataloguei:

- a displicência demográfica;
- a imprevidência energética;
- a sacralização do profano;
- a nova demonologia;
- a gaveta dos sonhos;
- a panacéia jurisdicista.

Um dos poucos fatos auspiciosos desta década perdida foi o substancial decréscimo da taxa de natalidade, que permanece, entretanto, suficientemente elevada para nos condenar à pobreza relativa e a bolsões de pobreza absoluta. Essa taxa, hoje, beira os 2% ao ano. Convém lembrar que nenhum dos países desenvolvidos, com boa qualidade de vida, têm taxa de crescimento demográfico superior a 1% ao ano, o que lhes permite dedicar a equipamentos, tecnologia e qualidade de vida recursos que, nos outros, temos de aplicar na infra-estrutura social.

A atual crise energética — em que se combinam decisões estratégicas erradas e atraso nos investimentos da Petrobrás, negligência na conservação de energia, defeituosa concepção do programa de álcool e deformação da estrutura de preços por desobediência aos parâmetros da legislação do imposto único sobre os combustíveis — convalidam minhas antigas advertências sobre nossa "imprevidência energética".

Refiri-me naquela época à "sacralização do profano", coisa pior que a profanação do sagrado. Socializamos o profano pela transformação em temas de segurança nacional e ação privilegiada do Estado áreas em que a consideração realmente relevante era a simples eficiência econômica. Hoje todos, ou quase todos, nos queixamos do gigantismo do Estado empresário, que negligenciou suas funções sociais e que, como os antigos dinossauros na poeira cósmica, não tem resposta flexível para os desafios do mercado competitivo e de criatividade tecnológica.

Protestei então especificamente contra a reserva de mercado da informática, ilegalmente executada por atos normativos, sem embasamento legal. E previ que a mania da reserva de mercado se espalharia como uma AIDS burocrática, alcançando também por abuso de arbítrio administrativo, outros setores como a biogenética, a química fina e a mecânica de precisão. Lembro-me de minhas palavras precisas, cujo mérito tardio é agora reconhecido: "a reserva de mercado não é

— comparativamente às alternativas de taxas cambiais realistas, tarifas adequadas e incentivos creditícios e fiscais para pesquisas e desenvolvimento — a melhor forma de proteção, pois corre-se o risco de criar oligopólios senão mesmo cartórios industriais". Reserva de competência é o que deve existir, em lugar de reservas de mercado. Infelizmente, legislação posterior, contra a qual votei solitariamente em 1984, veio a sancionar os abusos e preconceitos, colocando o Brasil no caminho de atraso tecnológico, sob o nome encantador de "autonomia tecnológica". O consumidor transformou-se num misto de cobaia e otário. Foi a identificação de nosso atraso informático que levou o Presidente Collor a apelidar os automóveis brasileiros de "carroças".

Falara eu, sete anos atrás, na "nova demonologia", esse misto de ambivalência e escapismo, que nos levava a querer os investimentos estrangeiros, sem os investidores estrangeiros. E a buscar desculpas externas para evitar reformas internas. Em nossa psiquê, os demônios são variados mas a demonologia é constante. Havia antigamente a Light e os trustes do Petróleo. Mais tarde surgiram as "multinacionais", hoje reabilitadas pelas propostas amorosas de Gorbachev. Agora descobrimos um demônio de múltiplo uso — a dívida externas — que explicaria todos os nossos males não fosse um intrigante detalhe: — todos os países que proclamaram moratórias, como o Peru e o Brasil, experimentaram inflação e estagnação, enquanto vários que preferiram a negociação lograram estabilidade e crescimento, como o Chile e a Coreia do Sul.

Já em 1983 dizia eu que o Brasil não precisava temer as multinacionais, pois deixara de ser seu paraíso, se é que jamais o fora. A América Latina, como um todo, tornou-se um quinto mundo para os investidores. O magneto são os Estados Unidos, seguidos pela Comunidade Econômica Européia, e pela franja dinâmica da Ásia e Australásia. Em quarto lugar, emergem os novos mercados da Europa Oriental, beneficiária de antigas afinidades e mão-de-obra treinada. Nós deixamos de ser uma noiva requestada para nos tornarmos um parceiro suspeito.

É uma ironia histórica que menos de um ano após haveremos votado na Nova Constituição, discriminando as empresas estrangeiras, abolindo contratos de risco, nacionalizando a mineração e monopolizando telecomunicações, estejamos agora preocupados com o redirecionamento provável dos investimentos europeus para a Europa Oriental recentemente convertida do socialismo ao capitalismo. Renitentes cultores do mercantilismo cartorial, temos agora de competir com o fervor dos cristãos novos do capitalismo. E não sabemos o que é fervor dos cristãos novos.

Lembro-me de que falei também na gaveta dos sonhos:

- A ilusão da ilha da prosperidade
- A cura indolor da inflação

— A ilusão transpositiva

— A ilusão distributiva

Essa gaveta foi bem esvaziada nos últimos anos. Não somos uma ilha de prosperidade. Parecemos mais com a hiperinflação, um continente de desesperos.

O último sonho de cura indolor de inflação foi o Plano Cruzado. Tornou-se um ensaio de desorganização planejada da economia, exsudando dois deletérios efeitos colaterais: — a “subcultura anti emprearial, pela estigmatização da alta de preços como causa, quando é efeito de inflação; e a subcultura da moratória, que transformou a inadimplência em independência, e fez com que o desprezo aos contratos deixasse de ser safadeza para se tornar esperteza.

Persiste atenuada o que chamei de “ilusão transpositiva”. Atenuada porque hoje se percebe que as renúncias fiscais em favor de setores ou atividades distorcem o uso dos fatores e não raro são fontes de corrupção. Há menos realismo no tocante ao subvencionamento de certos preços críticos, na esperança de conseguir-se, de um lado, proteger o consumidor e, de outro, conter a onda inflacionária. Nossa experiência a respeito continua sendo um rosário de derrotas. Se o subsídio é financiado pela emissão de papel-moeda ou pela dívida pública, perde-se pela inflação o que se ganha com a subvenção. A intenção pode se baratear o pão do nordestino; o resultado é favorecer o espaguete do paulista.

A última das ilusões que mencionei — a ilusão distributiva — continua fagueira e robusta. Muitos no Governo e no Congresso pensam que podem aumentar os salários reais por ucasse executivo ou decreto legislativo. Infelizmente, o que podemos manipular são apenas os salários nominais. Se estas se descompassarem em relação à oferta e à procura, o mercado responderá com mais inflação ou mais desemprego.

Por isso defendo há anos a livre negociação salarial no setor privado. A última lei salarial que aprovamos, como todas as outras, é um ente de ficção. As empresas que têm produtividade ou conseguem repassar custos ou concedem mais do que a lei prevê; as que enfrentam conjuntura adversa de mercado desempregam gente ou emigram para a economia informal, onde inexistente proteção salarial e previdenciária. Por isso, há muito tempo apresentei projeto instituindo a livre negociação salarial. É inútil tentar fazer com que todas as empresas calcem o mesmo sapato. Nossa política salarial tem sido um misto de paternalismo ineficaz e intervencionismo perturbador. No setor público, os salários têm de obedecer a constrangimentos orçamentários e há quem contere o corporativismo das estatais, cujas reivindicações tarifárias, supostamente direcionadas para investimento, acabam às vezes sancionando mordomias.

Costumô dizer que os países se distinguem entre os naturalmente pobres e vocacionalmente ricos, como o Japão ou a Coreia, e os naturalmente ricos e vocacionalmente pobres, como o Brasil ou a Indonésia. A voca-

ção da pobreza defluiu da incapacidade de apreender as lições de história e da falsa percepção de que o importante são as riquezas naturais. Não, o importante são as riquezas artificiais de educação e da tecnologia, que transformaram mesquinhos territórios, como os da Alemanha e Japão, em superpotências econômicas.

Em 1983, como hoje, os dois pivôs de crise eram a dívida externa e a inflação. Lembrei que a primeira discussão de moratória no Brasil ocorreu na Câmara dos Deputados na Regência — Trina Permanente, em 1831. *Nihil novum sub sole*. Naquela ocasião, os nossos algozes não eram o FMI e os banqueiros do eurodólar e sim os cúpidos ingleses. E havia, como hoje, as duas facções — a dos caloteiros e a dos contratuálistas. A insolvência é assim um vexame ancestral. Se discutimos a moratória há 159 anos é que ela se tornou um estilo de vida.

Ponderei então ser tempo de refugarmos o infantil escapismo de atribuir nossa insolvência ora ao elitismo da República Velha, ora ao populismo de Vargas ou Goulart, ora ao desenvolvimentismo de Kubitschek, ora ao triunfalismo dos militares, e sempre à espoliação infligida das forças externas.

A verdade é que na raiz de tudo está nossa crônica e “mui tupiniquim” inflação. Um país inflacionário é por definição um país reincidente na insolvência, porque é um país cronicamente deficitário. Nosso problema é essencialmente de ajuste interno. O ajuste externo não é pré-condição daquele e sim um de seus bem-vindos resultados.

Recentemente, proclamamos duas moratórias: a moratória “confrontacional”, de Dilsen Funaro, e a moratória “encabulada”, de Mailson da Nóbrega. Ambas resultaram do não reconhecimento de que nosso problema é essencialmente de ajuste fiscal interno. Feito este, a negociação da dívida externa é fácil. Sem ele torna-se impossível. Podemos e devemos exercer pressão política, mas como todos os credores tornaram claro ao Presidente Collor, a mastigação técnica dos programas de alívio da dívida tem que ser feita em colaboração com o FMI. Collor tem razão ao dizer que devemos reintegrar-nos da comunidade financeira internacional e brigar — e brigar muito — dentro do FMI e não contra o FMI.

Isto nos traz ao problema da inflação, que entre nós não é apenas um deboche monetário. Tornou-se também um estilo de vida, que eu dizia exigir uma reforma cultural — abrangendo mudanças atitudinais, estruturais e institucionais. Eu pregava em 1983, como hoje prego, que substituamos a “política de acomodação” pela “política de convicção”.

A primeira mudança atitudinal é dar ao combate à inflação, agora transformada em hiperinflação, uma prioridade existencial, pois não é mais uma opção política e sim condição de sobrevivência. A segunda mudança tem a ver com a necessidade de estabilidade nas regras do jogo, pois como dizia o apóstolo Paulo na Primeira Epístola aos

Coríntios: “Se a trombeta soa um som incerto, quem se apressará para a batalha?” A terceira mudança atitudinal é descartar falsos dilemas, como o da exportação versus mercado interno, pois a exportação acentua linhas de maior eficiência, permite economias de escala e ocupa fatores ociosos que reforçam o mercado interno.

As mudanças estruturais então advogadas — são hoje as mesmas que se discute — envolviam o retorno do Banco Central às suas funções exclusivas a autoridade monetária, a observância de um orçamento consolidado e o retorno do open market à sua função de mercado secundário para controle de liquidez e não de mercado primário para títulos do Tesouro deficitário.

Agora, os problemas que enfrentamos, nobres Senadores, não é mais o da inflação. É o da hiperinflação. O receituário pouco variará do lado do controle da demanda, mas é importante incorporar os novos ensinamentos do supply-side economics, ou seja, a ação do lado da oferta. Aprendamos as lições dos fatos, como dizia Deng Xiaoping:

— O gradualismo morreu. Impera Maquiavel. O mal deve ser feito de um só vez e o bem aos poucos.”

— Não se deve confundir o aumento de arrecadação imprescindível, com elevação de impostos, de rendimento duvidoso. A arrecadação pode ser aumentada por maior penalização da sonegação; pela redução e simplificação de alíquotas e impostos; por uma anistia fiscal limitada, que enseje o retorno dos capitais escorraçados pelo medo do calote interno ou pelo irrealismo da taxa cambial.

— O principal instrumento do ajuste fiscal é o corte de gastos públicos pela eliminação de funções supérfluas, compactação de órgãos, postergação seletiva de programas e redução do funcionalismo público. Sem um convincente ataque ao gasto público não se cumprirá a tarefa de diminuir o gigantismo do Estado e o Governo não terá autoridade moral para melhor exacionar os impostos.

— É necessário praticar a verdade dos preços e tarifas, sob a condição de que as empresas públicas sofram permanentes auditorias de desempenho para não se tornarem lascivas repassadoras de custos.

— A receita líquida deve se reaproximar da receita bruta pelo corte de subsídios e isenções, principalmente as setoriais, politicamente mais fáceis de remover que os incentivos regionais.

— A privatização, além do significado democrático — nem sempre percebido — de evitar que o Estado, além de monopolizar o poder político concentre excessivo poder econômico, traz importantes contribuições à luta antiinflacionária: a) produz receitas para o Governo; b) diminui déficits; c) aumenta a eficiência global de economia; e d) absorve pessoal

liberado pela desmassificação do Estado.

Tão repetidamente se tem falado no Brasil nos tratamentos de choque, que corremos o risco de ficarmos condenados à cadeira elétrica. Falou-se nos "choques heterodoxos", que falharam, e nos "choques ortodoxos", que nunca existiram. Só não se falou no "choque da liberdade". Na realidade, todas as medidas acima listadas são principalmente ações do lado da procura. O choque da liberdade consistiria na desregulamentação da economia, com o fito de estimular a produção, reduzir custos e corrupção e fomentar a competição. Para isso, urge proclamar as seis liberdades:

— A liberdade de preços, para que ninguém se abstenha de produzir ou seja levado a remarcar, com medo do congelamento;

— A liberdade de negociação salarial para o setor privado, o que permitiria relegalizar uma parte do setor informal;

— A livre flutuação da taxa de câmbio, a fim de criar um instrumento automático de correção de desequilíbrios de pagamentos;

— A liberdade de produção, pela eliminação de cartórios e reservas de mercado;

— A liberalização comercial, substituindo-se quotas e licenças de importação por tarifas módicas e decrescentes

— A liberdade de ingresso de investimentos estrangeiros.

Em uma nova doutrina antiinflacionária, a política monetária, orientada para o controle quantitativo da moeda e não para a fixação dos juros, teria papel relevante, porém menos eficaz que o da política fiscal. Haveria ênfase sobre dois novos elementos, retoricamente mencionados no passado, mas nunca implementados, a saber: a privatização e a desregulamentação.

Se essas são as soluções, quais são as falsas soluções? Uma falsa solução é o congelamento de preços, que tem quarenta séculos de fracasso, sem que isto nos desencorajasse na repetição do erro nos Planos Cruzado, Bresser e Verão. De encanto maior, porém falibilidade comparável, é a prefixação de "redutores", que são apenas um congelamento envergonhado. São ambos "economia de prancheta", exercício em que se deleitam os engenheiros sociais. Imaginam esses construtivistas que podem intervir no mercado impessoal, ditando-lhe os parâmetros desejáveis de desindexação ou desinflação. As intenções dos construtivistas são melhores que seus resultados. O grande pacto social de que o Brasil precisa é que o Governo se comprometa a realizar uma reversão de expectativas, obtendo um superávit fiscal, eliminando controles que encarecem e entorpecem a atividade econômica e mantendo estáveis as regras do jogo.

Outra falsa solução é a maxidesvalorização cambial a prestações. É nova demonstração

da vaidade dirigista. O burocrata sabe quanto o exportador precisa e não lhe quer dar nem mais nem menos. É uma alfaiataria cambial. A taxa livre tem virtudes equilibrantes mais sutis que as equações dos planejadores e menos perigosas que o arbítrio dos burocratas.

Uma terceira e falsa solução é o calote interno e externo. Como agora sabemos, o calote externo não preserva reservas. Os capitais fogem, os empréstimos não entram, as importações encarecem e as exportações fenecem. É como nos ensinou a Argentina, o calote interno torna o governo infinanciável e provoca fuga de capitais.

O tratamento da dívida interna — cujo perfil é mais intimidante que seu montante — exige buscar métodos suasórios antes que compulsórios. Entre o menu de opções a considerar figuram maiores incentivos fiscais e garantia de poder liberatório no vencimento, para os títulos alongados; o deslocamento das "aplicações dirigidas" dos fundos de pensões e investidores institucionais para títulos de mais longo prazo, e a conversão de títulos da dívida em ações de empresas privatizadas. A privatização aliás pode tornar-se um importante instrumento para a conjugada solução da dívida interna e externa. A simples descompressão do mercado pela cessação dos déficits governamentais criaria ambiente favorável ao alongamento dos títulos e, mais que qualquer outras coisa redimensionaria o setor financeiro para proporções mais modestas do PIB.

Como prova de que no Brasil tanto a "problemática" como a "solucionática" pouco variam, lembro-me de que apresentei, com o discurso inaugural de 1983, uma série de projetos legislativos, que equivaleriam a um programa de governo. Esses projetos previam a privatização de empresas pela repartição de capital, a participação eventual de empregados nos lucros, a livre negociação salarial, a criação do FAD sobre o auxílio desemprego, a regulamentação do direito de greve (com as restrições cabíveis nos serviços essenciais), a criação de contratos de trabalho simplificados para facilitar novos empregos, a delegação de atividades da previdência social a empresas privadas, a criação da disponibilidade remunerada como alternativa à dispensa de empregados, e last but not least a regulamentação do imposto único sobre combustíveis, que teria impedido a presente absurda desestruturação dos preços de combustíveis.

Muitas dessas idéias eram prematuras. Foram tidas como irrealistas ou irrelevantes. Verifico hoje, com prazer, que muitas delas, antes sepultadas, ressuscitam como elementos do evangelho da modernidade.

Nestes dois quadriênios em que tive a honra de participar do Senado, o mundo assistiu a grandes transformações. O liberalismo econômico, que outra coisa é senão a economia de mercado, acabou derrotando sucessivos inimigos: as duas formas de coletivismo de planejamento centralizado — o nazismo e o comunismo — assim como keynesianismo intervencionista. A própria Social Democracia

abandonou antigos cacoetes para se tornar cada vez mais uma forma encabulada, de capitalismo de mercado. A inviabilidade do Socialismo já havia sido demonstrada na década dos trinta e quarenta pelos grandes e solitários liberais austríacos — Von Mises e Hauek. Mas a vitória intelectual do liberalismo econômico só se desenhou na década dos setenta, com o aparecimento do fenômeno da estagflação, insusceptível de solução por métodos Keynesianos. Entretanto, como prática política, o triunfo só viria nesta década, que assistiu simultaneamente à explosão do liberalismo e à implosão do socialismo. Em 1979, Mrs. Thatcher é eleita na Inglaterra e, em 1980, o Presidente Regan nos Estados Unidos. Foi reescrita a agenda econômica do Mundo. E país após país passaram a aceitar o evangelho modernizante. Este se compõe da desinflação, da desregulamentação, da privatização, da simplificação e desgravação fiscal, da globalização dos mercados e da integração no sistema financeiro internacional.

A América Latina nesta década redescobriu a democracia, porém não chegou a descobrir o capitalismo. Apenas agora nos aproximamos do evangelho da modernidade. Somos vítimas residuais de vários "ismos", esse sufixo maldito: populismo, estatismo, estruturalismo, protecionismo e nacionalismo.

Há muitos anos que venho pregando a necessidade de uma mudança de "sufixo". Em vez de sufixo "ismo" deveríamos marchar para o sufixo "ação": desinflação, desregulamentação, privatização, liberalização comercial e integração financeira internacional.

Folgo em que a mudança de clima do mundo, com a ressurreição do Neo-Liberalismo começa a romper a barreira do dirigismo no Brasil. Chegou afinal até nós a idéia do Estado Minimalista, da soberania do consumidor, do capitalismo democrático, esse formato político-social, vitorioso neste fim de milênio, e que para alguns talvez marque o fim da histórica busca da humanidade por uma forma ideal de governo.

Vejo com esperança a linguagem modernizante do Presidente Collor que fala em privatização, em redução da interferência do Estado, em abolição das reservas do mercado, em reinserção do Brasil na comunidade financeira internacional e na atração de capitais estrangeiros para a modernização da economia brasileira. Ele pode ser felicitado por uma substancial mudança do clima internacional em relação ao Brasil. Há poucos meses éramos vistos como caloteiros em economia, piratas em tecnologia, agressores em ecologia e incompetentes em democracia. Ressurgem agora esperanças de que o Brasil exorcise seus complexos terceiro-mundistas e retome sua vocação histórica de grandeza. Mas os escolhos são muitos, o mar encapelado, as rotas perigosas. Exige-se o pulso firme dos que conhecem a procela, e a coragem mansa dos que renunciam a ser amados hoje, para ser recompensados pela História amanhã.

Considero um desastre histórico para o Brasil que nossa nova Constituição tenha sido

votada oito a nove meses antes da profunda transformação política e cultural que ocorreu no mundo no "Annus Mirabilis" de 1989. Votamo-la em outubro de 1988, quando não se tinha ainda clara percepção da falência dos regimes de dirigismo e planificação, do colapso do comunismo e da avassaladora superioridade das economias de mercado. A agonia do comunismo, a morte do dirigismo, a desmoralização do intervencionismo, se revelaram dramaticamente a partir da rebelião polonesa no verão de 1989, seguida logo pela liberalização da Hungria, Tchecoslováquia e Romênia. Morria o ideário socialista e renascia o capitalismo democrático.

Estou para terminar, para alívio do Sr. Presidente e desta Casa, que, aliás, sempre foi tolerante para comigo, porque tenho invulgares momentos de silêncio.

A Constituição brasileira nasceu assim como uma espécie de "anacronismo planejado". Endossa o planejamento central, a discriminação contra os capitais estrangeiros, a nacionalização dos minérios, a proibição dos contratos de risco, a consagração das reservas de mercado.

Hoje teríamos escrito uma constituição muito mais modernizante e liberal. Pois, como dizia Victor Hugo: "— Nada mais forte que uma idéia cujo tempo já chegou".

Ante o colapso das economias planificadas dificilmente redigiríamos hoje um texto como o do parágrafo primeiro do artigo 174 que assim reza:

"A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento."

Tal dispositivo soa ridículo no momento em que os países socialistas confessam a total falência do planejamento centralizado e buscam, com sofrido esforço, integrar-se na economia de mercado, onde a soberania não cabe ao planejador e sim ao consumidor. Essa talvez seja, aliás, a melhor forma de diferenciação entre três regimes. No capitalismo, a soberania cabe ao consumidor; no socialismo, a soberania é do planejador. Nas confusas economias da América Latina, que não atingiram ainda a era capitalista — pois não passam de sociedades mercantilistas e patrimonialistas — a soberania não é nem de um nem de outro. É ambigualmente dividida entre o planejador e o empresário cartorial.

O mundo mudou e não esperou o Brasil para mudar. Hoje os grandes entreguistas; defensores da cooperação do capital estrangeiro, da privatização e da integração no sistema comercial e financeiro internacional chamam-se: Gorbachev, na União Soviética; Lech Walesa, Polônia; Imre Pozgay, na Hungria; e, Vaclav Havel, na Tchecoslováquia. Certamente, se tivessem eles participado da Assembléia Constituinte brasileira, tirariam nota zero do DIAP, o que significa que os nossos "progressistas" são dinossauros em extinção.

O Brasil, como os judeus dizem dos palestinos, "não perdeu nenhuma oportunidade de perder oportunidade". Esta década perdida para a América latina foi uma década gloriosa em termos do desenvolvimento de outros continentes. O Brasil se chafurdou num nacionalismo primitivo, num protecionismo absurdo, num romantismo tecnológico infértil e infantil. A história, que andava de bonde, hoje anda de jato. Não há mais tempo de errar, sob pena de continuarmos mas sendo apenas aquele país que tem um grande futuro no seu passado.

O Sr. Ronan Tito — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com muito prazer.

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador Roberto Campos, V. Ex^a que deixa a Casa quase sempre sem poder ouvir à sua voz e o seu discurso, o que é uma pena, o que é uma lástima para nós todos. Infelizmente, cheguei atrasado para o discurso de V. Ex^a e queria muito ouvi-lo desde o início. No entanto, tenho agora o carnaval, que é um período muito bom para estudar esse brilhante pronunciamento, o que sempre acontece quando V. Ex^a se pronuncia. Evidente que nas linhas gerais há quase que uma concordância. No entanto, eu diria que as sutilezas, por serem sutilezas, não são menos importantes. Quando V. Ex^a fala também em desregulamentação, eu me lembro de Martinez de Hoz, também da Argentina, citada por V. Ex^a. E lembraria também, neste instante, de São Tomás de Aquino, que diz que tudo está no "como". Todos somos contra o câncer, somos contra a AIDS, somos contra a pobreza e a miséria, mas a discordância, quase sempre, reside em como e de que maneira combater esses males. No entanto, eu me convidarei para meditar, durante o carnaval, se merecer uma cópia do discurso de V. Ex^a. Também me comprometo com V. Ex^a a vir à tribuna, não para rebater o seu discurso — quem sou eu! — mas, pelo menos, para fazer alguns comentários. Devo dizer a V. Ex^a, também com a lealdade que me parece, que houve um momento em que uma expressão de V. Ex^a me causou certa espécie, quando falarem anistia fiscal, ainda que parcial. Anistia fiscal, ainda que parcial e ainda que controlada, em qualquer tempo, será sempre um estímulo a que os maus contribuintes fiquem sempre esperando que venham nas mudanças de Governo, nas novas eleições, novas anistias, ainda que parciais.

Por outro lado, foi uma tarde extraordinária, em que ouvimos o Senador, o Ministro, o Embaixador Roberto Campos, com a inteligência e o brilhantismo de sempre, com a facilidade do manejo da palavra, fazendo extraordinários jogos de palavras, e que isso, de certa maneira, faz cócegas na nossa inteligência. Agradeço a V. Ex^a o aparte e o felicito pelo brilhante pronunciamento.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, Senador Ronan Tito, pelas suas palavras caridosas sobre o meu texto. Lamento que pretenda dedicar o carnaval, que pelo próprio nome é um período em que vale a carne e não o espírito, à leitura de má literatura, mas é uma honra que esteja disposto a esse sacrifício. Seguramente teremos ocasião de mais tarde debater mais minudentemente o texto.

V. Ex^a tocou em dois pontos, pelo menos, bastante importantes: uma, a experiência argentina. Não me referi à experiência de Martinez de Hoz, e sim à experiência recente do calote interno. Agora, a experiência Martinez de Hoz é muito mal interpretada no Brasil. Interpreta-se essa experiência como sendo um exemplo de liberalismo ortodoxo que teria arruinado a economia argentina pela desindustrialização. O que ocorreu foi que Martinez de Hoz falou em ortodoxia, mas foi profundamente heterodoxo. É um perigo liberalizar-se o comércio exterior sem taxas cambiais realistas, porque aí há uma corrida para importações. Isso ocorreu na Argentina e ocorreu no Chile com Sérgio Castro, que, em outros aspectos, havia feito um programa admirável.

Só se pode e só se deve liberalizar o comércio, quando a taxa cambial é realista. Porque, então, se há uma corrida de importações em detrimento da indústria nacional, a taxa sobe, as importações encarecem e a proteção é mantida.

Eu jamais advogaria liberalização comercial no Brasil sem taxa cambial realista. E taxa cambial realista, pra mim, no Brasil, é taxa flutuante no mercado, porque nenhum burocrata tem a capacidade divinatória de descobrir qual a taxa de equilíbrio. Se por um acesso o palpite dele é certo, não precisa fixar taxa nenhuma, porque o mercado a observaria. Se ele calcula erradamente, há o desastre de Martinez de Hoz. O que fez Martinez de Hoz? Ao invés de liberar a taxa cambial, ele adotou uma tablita, uma desvalorização progressiva. Acontece que a inflação foi muito superior à tablita de desvalorização progressiva. Então, o sistema se tornou numa grave punição aplicada à indústria argentina, o mesmo tendo ocorrido no Chile. Podemos e devemos evitar esse erro.

Um outro aspecto da doutrina do Martinez de Hoz é que, dada a pressão dos militares, ele nada conseguiu fazer em matéria de déficits fiscais. Continuou uma economia inflacionada barbaramente e uma taxa cambial apenas modestamente desvalorizada: receita do desastre.

V. Ex^a mencionou com grande percuciência, um tópico que a mim próprio provocou grande hesitação. Por que falar em anistia fiscal, como meio de, subitamente, promover um aumento de receitas? Basicamente, as anistias fiscais são injustas, porque premiam aqueles que sonegam ou retardam pagamentos em desfavor dos pontuais. É por assim dizer, um prêmio ao vício.

Acontece que há circunstâncias muito especiais, na conjuntura brasileira. Houve, primeiro, o "efeito Lula"; a fuga de capitais provocada, pelo receio de que adviria uma atitude punitiva, senão confiscatória em relação às aplicações no mercado. Não estou discutindo, se o receio era válido ou não; o fato é que o receio ocorreu e provocou, então, fuga de capitais, em parte voluntária, em grande parte constrangida pelo receio do efeito confisco.

Um outro fator foi o medo do congelamento. Promete-se que não haverá congelamento; mas houve três promessas anteriores, todas violadas. Finalmente, há o problema da defasagem cambial. Os exportadores, alguns para sobreviver, foram obrigados a sobrefaturar suas exportações, para obter uma recompensa adicional compensatória da desvantagem cambial, no mercado livre de câmbio.

É inútil negarmos que grande parte dos exportadores tiveram que recorrer a esses artifícios, que não seriam necessários, que seriam absolutamente condenáveis, se a taxa cambial fosse realista. Mas, nobre Senador, taxa cambial irrealista — e V. Ex^a como empresário sabe disso — significa o quê? Significa um imposto não votado pelo Congresso Nacional, aplicado ao exportador; e um subsídio não sancionado pelo Congresso, dado ao importador. Por isso que advogo a liberdade cambial.

Muito obrigado pelos seus comentários.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Nobre Senador, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com muito prazer, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Senador Roberto Campos, penso que sobra repetir o que já foi dito pelo Senador Ronan Tito; mas vou fazê-lo. Realmente é um prazer ouvi-lo nesta Casa; mas esse prazer não nos exige da responsabilidade de fazermos alguns comentários, também, com prudência como fez o Senador Ronan Tito. Não o farei de imediato, mas já seguindo o conselho de V. Ex^a, cuidarei mais da carne do que do espírito no carnaval. De modo que tratarei de ler o discurso de V. Ex^a depois do carnaval. De qualquer forma, mesmo sem que signifique uma análise que não poderia fazer de improviso de seu discurso, quero deixar uma ou duas observações, ou um ou dois comentários aqui registrados. V. Ex^a mencionou — e menciona sempre, pois é um político de convicção — que seria necessário que houvesse cada vez mais a presença de uma política de convicções. Suponho que a inspiração remota, embora nem tão remota assim, seja de Max Weber; e concordo com essa política.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Política de responsabilidade.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — De responsabilidade é a expressão do Weber. Mas, temo que V. Ex^a desloque o seu discurso

do plano da política das convicções para alguma coisa que absolutize um ponto de vista e isso, já, de alguma maneira, assustaria nosso Max Weber. V. Ex^a mencionou a palavra "evangelho" do liberalismo e ao condenar os "ismos" esqueceu-se de que o tempo todo pregou um "ismo", que foi o liberalismo. Não é o momento de se fazer uma discussão sobre liberalismo ou não, mas acredito que V. Ex^a, ao mencionar a social-democracia — e eu sou líder de um Partido social-democrata, tenho que fazer um comentário e, além do mais, penso assim — não pode concordar com esse qualificativo de um liberalismo envergonhado. Até por que não há motivo para se envergonhar de ser liberal. O problema não é de estarmos ou não envergonhados, é de existir ou não um outro ponto de vista. Acredito que se V. Ex^a perguntasse ao Chirac se ele concorda com os socialistas franceses são socialistas envergonhados, não seria esse um epíteto aceitável, porque há diferenças importantes.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Eles são capitalistas envergonhados.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Não são envergonhados, lá eles assumem o regime capitalista. Não existe tal objetivo de dissimular a presença do mercado. Acredito que V. Ex^a nisso terá dado, ainda hoje, uma contribuição de que houve um deslocamento efetivo, não só no plano das idéias, mas no plano das práticas, na última década, e, com elas, também no plano das idéias. Mas me pergunto: se nos encastelarmos em "ismos" — e V. Ex^a o fez, estaremos efetivamente servindo ao espírito do tempo, ao novo espírito do tempo, ou estaremos reafirmando "ismos" como se eles fossem absolutos, quando melhor seria que os tratássemos como parte de um processo mais complexo? A afirmação social-democrática não vai negar os princípios do mercado, mas vai mostrar que é necessário que exista alguma correção em função de políticas sociais, em função de uma política de distribuição de renda, em função de uma política de bem-estar da população. Se V. Ex^a aceitasse essa ponderação, V. Ex^a aceitaria, acho que com igual facilidade, a idéia de que, possivelmente, vamos ter, no futuro, algo distinto desta paixão evangélica, qualquer que ela seja por um "ismo". Haverá que pôr algum grão de sal no receituário, para que este não venha a padecer da crítica de ser um receituário muito bom para um certo tipo de desenvolvimento, mas bastante discutível no que diz respeito às consequências sociais desse mesmo desenvolvimento. Não são posições irreduzíveis, mas são posições que para convergir têm que partir do reconhecimento da validade da posição do outro; enquanto que se V. Ex^a coloca isso do ponto de vista absoluto, o outro, evidentemente, tem que fazer uma negativa absoluta também, para que possa existir algum equilíbrio no diálogo. De modo que ponderaria a V. Ex^a que, talvez, estivéssemos mais afinados com o espírito do tempo se V. Ex^a pudesse

formular de forma menos taxativa algumas das suas receitas. Eu até entendi algumas das suas observações como divergências de V. Ex^a no campo interno. Por quê? Porque conheço seus projetos desde quando entrou aqui no Congresso, aliás em alguns até coincidimos e temos coincidido, para surpresa de muita gente neste plenário, na defesa de alguns desses projetos, mas V. Ex^a sabe — e creio que é de sua pregação — que não será através simplesmente de uma tentativa de planejamento ou mesmo de projetos que se vai modificar uma situação dada, porque há interesses enraizados. O Ministro Delfim Netto, quando foi Ministro — não sei até que ponto ele concorda com o receituário — freqüentemente, tomou medidas que contrariavam esse receituário. Tomou por estar crendo que o receituário não é correto, por estar atento às forças sociais em presença que levavam às decisões que não necessariamente coincidiam com a proposta, num plano muito abstrato, de uma certa doutrina liberal. De modo que a ponderação que eu ia fazer — e sempre com a reserva de que lerei com muita atenção seu discurso — para que nos afinemos com o tempo, é a de que precisamos abrir mão de um certo dogmatismo, de todos os ismos, não só do socialismo, mas, do liberalismo também. Af, quem sabe, seja possível encontrar algumas saídas mais construtivas para o País. Teria algumas outras observações, mesmo de improviso, a fazer ao discurso de V. Ex^a que louvo mais uma vez, até porque permite que as questões se esclareçam. Não posso concordar com V. Ex^a no que diz respeito à questão da Constituição, não com relação aos excessos. Excessos existem efetivamente e muitos deles foram propostos por empresários e, imediatamente, encampados por setores que ao querer, obstinadamente, ter uma cara progressista são freqüentemente vítimas de armadilhas que têm interesses econômicos muito diretos. Eles existem. Mas V. Ex^a mencionou que não via razão de uma nova Constituição. A razão é política. Ex^a, não é econômica. Não é questão de debate de idéias, é uma razão política. Esta razão política é muito importante, pelo menos para aqueles que não estiveram permanentemente do lado dos que tomavam decisões a partir de 1964, que, efetivamente, precisavam marcar um novo espaço, afim, de liberdade, e V. Ex^a como cultor da liberdade, há de convir que a liberdade política é essencial e a Constituição nova é a marca no sentido de que estamos realmente abrindo uma outra época no Brasil. De modo que não concordaria com a posição de V. Ex^a no que diz respeito à continuidade nesse plano político, porque acho que houve uma ruptura e essa ruptura não foi abrupta, foi no tempo, mas ela acabou por ocorrer. Finalmente, Senador Roberto Campos, V. Ex^a tem dito e entendo o argumento como para discussão de que realmente está se instalando o capitalismo nos países do Leste, estamos longe disto. A atração de capitais estrangeiros para alguns países do Leste não tem a mesma consequência que tem para os países

capitalistas. V. Ex^a menciona e mencionou vários deles e o Senador Jarbas Passarinho fez uma exposição excelente a respeito dessa questão, e já tivemos oportunidade de debater e até de convergir no que diz respeito à análise do que está ocorrendo no Leste. Não estou aqui fazendo um juízo de valor se é melhor que os países se transformem em capitalistas ou não, estou fazendo um juízo de fato. O que está ocorrendo lá não é essa ainda talvez seja até excessivo — a formação de um sistema capitalista, é o desmoronamento do sistema socialista burocrático centralizado. Que bicho vai dar eu teria mais prudência antes de afirmar que eles já estão indo rumo ao sistema capitalista é que a atração de capital estrangeiro significa isso, até porque o próprio Lênin na Nep fez uma abertura nesse sentido, e dentro de um contexto que não era um sistema capitalista. De fato entendo o argumento de V. Ex^a e imagino que, em termos de debate, por rebater muito bem, mas como V. Ex^a não quer nos assustar, pediria que V. Ex^a ponderasse e me dissesse se realmente acredita que os países do Leste estão caminhando para o capitalismo pelas transformações lá ocorridas. Enfim, aceite este comentário simplesmente como uma homenagem à inteligência de V. Ex^a, que sempre me incita a, mesmo sem que eu tenha o preparo para poder discutir e sem que tenha tido tempo para reflexão, dizer alguma coisa, para expressar assim meu sentimento de admiração.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, Senhor Fernando Henrique Cardoso. Já é costume, nesta Casa, assistir-se de vez em quando a nossos debates, que, felizmente, costumam gerar muito mais luz do que calor.

Todo mundo tem seus prediletos e seus desafetos. Meus desafetos são aqueles que mencionei: estruturalismo, populismo, estatismo, nacionalismo. O meu predileto é o liberalismo. E tenho razões para isso. Acho que os demais só provaram deletérios, enquanto que o do liberalismo tem relevado, ao longo da História humana, aspectos basicamente construtivos.

Lembro-nos de que o progresso da Revolução Industrial, a considerável melhoria do padrão de vida e, inclusive, a instauração do processo democrático na Europa nasceram basicamente das idéias liberais de Locke, no campo político, e de Adam Smith, no campo econômico.

Quanto aos nacionalismos, sabemos os seus perigos. Está aí Hitler para documentá-los.

É curioso que muitos Partidos ainda gostem de denominar-se nacional-socialistas, ignorando tremendo perigo histórico desse sentimento que Vargas Llosa, que hoje nos visita, descrevia, referindo-se ao nacionalismo latino-americano, como sendo uma revolta medíocre da geografia contra a história.

Quando me referi à social-democracia como capitalismo envergonhado é que, realmente, os regimes social-democratas têm po-

líticas, hoje, de economia de mercado absolutamente indistinguíveis das políticas chamadas conservadoras. Eu daria um prêmio a quem encontrasse uma séria contradição entre os programas de Felipe González e de Michel Rocard na França, e os programas de Helmut Kohl ou de Ms. Thatcher. Há realmente uma convergência e essa convergência não é no sentido socialista, é uma convergência no sentido capitalista. Lembro-nos que o capitalismo tem a enorme flexibilidade de não ser um dogma, é apenas uma cultura que admite variadas formas de comportamento. O socialismo era uma ideologia que, lentamente, está se transformando numa cultura, pelo abandono de certos pressupostos ideológicos. Um dos pressupostos ideológicos era a propriedade estatal dos bens de produção, que os socialistas alemães abandonaram na Conferência de Bad-godesberg, em 1959, e que os trabalhistas ingleses ainda não tiveram coragem de abandonar e por isso estão tomando merecidas surras eleitorais.

O segundo dogma socialista era o dirigismo; a intervenção na economia de mercado. Mais e mais o dirigismo é substituído pelos mecanismos de mercado.

Uma terceira característica do socialismo era a ênfase sobre o welfare state. Esta continua e até vários de seus princípios foram absorvidos pelas economias capitalistas. Mas a tendência das sociais democracias de hoje é a de moderação no Welfare state. Primeiro porque ele se tornou desmaitado oneroso para o contribuinte; segundo porque, em muitos casos, ele corroeu a ética do trabalho e formou uma geração de preguiçosos.

A Social Democracia de hoje está, a rigor, à procura de novos temas. O capitalismo foi tão flexível que diminuiu os alvos de ataque. Agora, há, por exemplo, uma migração dos socialistas para o Partido Verde. É uma nova causa que surgiu: a causa ecológica! Mas é talvez mais que a causa ecológica, porque o mundo está experimentando o nascimento de um fenômeno novo, resultante da interdependência: é o surgimento das comunicações, às quais os americanos chamam de *commonallties*. Há certas coisas que não são mais tratáveis em nível nacional. Poluição e ecologia são alguns deles. Direitos humanos hoje é um problema internacional, haja vista o que se passa na África do Sul, onde todos opinam e aplicam sanções, fazendo com que hoje o apartheid se torne um problema internacional. AIDS é um problema internacional; as drogas são um problema internacional e o terrorismo também é um problema internacional. Surgiram *commonallties*. O conceito de soberania tem que, agora, ser qualificado, em função da conscientização de que somos habitantes de um planeta único — que é uma nave no espaço. Não podemos dizer, como os bêbados nos navios mercantes, "que podem beber tranquilos, porque o furo está na proa e eles estão na popa". O navio planetário é um só.

Talvez tenha exagerado um pouco, cedendo um impulso desiderativo, na caracteriza-

ção da conversão da Europa Oriental ao capitalismo. Será um processo longo e difícil. O que eu quis dizer foi que, pelo menos, há um namoro bem intencionado com o capitalismo, que pode resultar em mancebia ou em casamento, mas que, certamente, destruiu a virgindade do socialismo.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com imenso prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Jarbas Passarinho — Desejo saudar meu Líder com a qualificação que tenho dos 50% dos votos que lhe foram dados. Desejo saudá-lo e dizer, ao mesmo tempo, que as palavras tão generosas que V. Ex^a dedicou a mim, evidentemente, massageiam o ego e fazem com que nós nos sintamos recompensados por agressões outras que não merecemos. Mas o principal é que é importante ouvir isso em vida, pois em regra geral, elogios como o que V. Ex^a fez só são feitos fúnebremente. De modo que o primeiro agradecimento é exatamente esse; o segundo, é quando V. Ex^a diz que não poderia substituir-me, apenas a mim me sucede. Eu me lembro de Agripino Grieco, quando um determinado acadêmico da Academia Brasileira de Letras assumiu a cadeira que tinha sido recentemente ocupada por Rui Barbosa, que morrerá, e ele disse: "A cadeira continua vaga", porque ele não gostava de substituto e achava que não tinha talento para substituir Rui Barbosa. Anos mais tarde, ele fez exatamente ao contrário — um acadêmico sucede a um ilustre morto erudito, e ele dizia: "Não há substituição, porque não se poderia substituir aquilo que inexistia e inexistente talento para aquele que está sendo substituído. Já o talento de V. Ex^a é fulgurante; é cintilante. Acho que a ironia, às vezes, permite dizer ao contrário o que se quer dizer. Quando V. Ex^a citou Nelson Rodrigues, dizendo que V. Ex^a era "um idiota da coerência", ele quis, na verdade, fazer um elogio da coerência. Eu faria correlação com Erasmo, no Elogio da Loucura, mas chegaria, evidentemente, à conclusão de que a coerência de V. Ex^a é um dos traços marcantes da vida profícua de V. Ex^a no panorama político brasileiro. E não tendo procuração do nobre Líder Ronan Tito, retornaria ao carnaval, para dizer a V. Ex^a que fiz uma longa história de amor de quarenta e dois anos de uma convivência dulçuriosa com uma mulher, minha mulher, que me conheceu numa festa de carnaval e pensou que eu era um grande pé-de-valsa. Foi o primeiro grande equívoco que ela teve em relação a mim, porque, na verdade, eu era um cadete carente de qualquer tipo de lazer, em férias de curto prazo e fui conhecê-la em pleno carnaval. Mas o carnaval também permite que os eremitas se debrucem sobre os livros ou façam reflexões. Eu, que não sou carnavalesco, e iludi minha mulher, talvez poucas vezes o tenha feito, acho que a colocação do Senador Ronan Tito permite que aqueles que não se estão dedicando à carne — para

surpresa minha, ouvi do Senador Fernando Henrique que vai fazê-lo — podem meditar sobre os assuntos importantes, tendo a oportunidade de deixar que o resto do mundo se divirta. Eu, que ouvi o discurso de V. Ex^a, embevecido do começo ao fim, terei a oportunidade, neste carnaval, de reler V. Ex^a. É acho que o melhor elogio que alguém já fez foi dizendo que o livro que mais merece uma saudação é aquele que se relê, — é o livro de V. Ex^a

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, Senador Jarbas Passarinho. Como assinala, é extremamente gratificante viver numa Bancada onde existem dois componentes sempre em acordo — diria 90% em acordo. Sabe o Senador Jarbas Passarinho que temos dois velhos pontos de discordância: ele considera o monopólio estatal do petróleo um instrumento da soberania e eu sempre o considerei um fetiche do subdesenvolvimento. Ele também apóia, e é um deslize antidemocrático — nele, raro — a previdência compulsória, enquanto eu acho que a democracia é a liberdade de opção. Aqueles que acreditam numa falsa ternura do Estado, o Leviatã, devem contribuir para a Previdência Social, na vaga esperança de receber benefícios. Acontece que a contribuição é certa e crescente e, os benefícios, incertos e decrescentes. Mas aqueles que preferem confiar no mercado e desconfiam da ternura do Estado, devem ser liberados para utilizar suas contribuições para a compra de apólices de seguro privado e de seguro-saúde. É um mecanismo opcional, essencialmente democrático. A rigor, o sistema de previdência compulsória é uma modalidade de intervencionismo.

Mas, isso são “nuga quaestiois”, “rari nantes in gurgite vasto”, no amplo mar das nossas concordâncias.

O Sr. Afonso Sancho — Dá licença V. Ex^a de mais um aparte, Senador?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com muito prazer.

O Sr. Afonso Sancho — Inicialmente, desejo congratular-me com V. Ex^a, ao lamentar que a nossa Constituição já tenha sido votada. Porque, realmente, se a votação tivesse ocorrido, agora as coisas seriam bem diferentes e, pelo menos, talvez não tivéssemos aquele tribunal Santa Inquisição que foi o DIAP, que sem saber o espírito com que o constituinte votou, resolveram levar à execução aqueles que não concordavam em grau e número com os seus pensamentos. Então, acredito que reserva de mercado, que greves nos serviços essenciais, que desestatização, que diminuição das horas em excesso de trabalho e, finalmente, tabelamento de juros, já não fossem o fato tão deprimente como eles colocara, a ponto de nos julgar com muita severidade nos julgar, eu digo, uma boa parte ou quase a maioria dos Constituintes. De forma que essa lamentação de V. Ex^a comunga com meu pensamento, porque, no mínimo, nós não tínhamos de ter sido julgados com tanta severidade. Este era o aparte que

eu desejava dá a V. Ex^a sobre o caso do DIAP.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, nobre Senador Afonso Sancho; nossa área de concordância é também ampla. Ouso pensar que a solução mais correta teria sido refletir um “emendação” constitucional, em atenção ao fato de que Constituições são momentos delicados nas vidas das nações. Suscitam como disse, desejos utópicos e, quando sua discussão é prolongada, cria ruínas incertezas econômicas. Ficamos dezoito meses debatendo uma nova Constituição. Para mim, é um exercício de panacéia jurídica; não é um motivo político, a que aludiu o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso; é nossa ingênua crença de que a sociedade é alterável facilmente, pela reformulação de normas de Direito Positivo, frequentemente em conflito com normas de Direito Natural.

Nós tivemos uma cessação, praticamente uma paralisação de investimentos durante dezoito meses, à espera de decisões. E isto cobrou da Nação um preço muito alto. E, depois, os exageros assistencialistas parece, segundo o ministro da Fazenda, que acrescentaram nada menos do que 3% do PIB ao nosso déficit. Devíamos, portanto, ter partido de uma visão meliorativa, ao invés de uma posição revolucionária.

Os governos, os regimes que se sucedem, frequentemente, querem reformar o mundo. A Nova República talvez tenha querido mais do que reformar o mundo; quis criá-lo de novo. E, na realidade, não soube administrá-lo.

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Roberto Campos?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Com muito prazer!

O Sr. Marcondes Gadelha — Senador Roberto Campos, eu também quero participar deste coro entusiasmado de louvação ao discurso de V. Ex^a e cumprimentá-lo, no momento em que parece haver uma espécie de conspiração dos fatos em favor das teses que V. Ex^a vem sustentando, obstinadamente, ao longo desses anos todos, de maneira quase solitária como um anacoreta, por vezes, apedrejado à toa.

V. Ex^a presta, inclusive, um serviço ao País quando não fica apenas na crítica densa, na ironia que raia a autoflagelação, quando tenta exorcizar os nossos erros, os nossos cacoeiros. Mas V. Ex^a apresenta muitas soluções, muitas teses, muitas propostas extremamente oportunas e abre um leque, o catecismo, quando elenca aquelas seis novas liberdades que, a meu ver, devem ser objeto de análise, não só do Congresso, mas do Poder Executivo, da Nação inteira e de todos quantos têm responsabilidade pelo destino deste País.

Só para não ficar no alinhamento automático que, aliás, desagrada a V. Ex^a, eu sei — V. Ex^a, como homem polêmico, não gosta

que se concorde sempre — ousou levantar algumas objeções, algumas dúvidas, pelo menos, ou o questionamento, não quanto à essência das proposições de V. Ex^a, mas quanto à intensidade com que chega a formular algumas delas. Por exemplo, a idéia de que venhamos a ceder quase por inteiro a um internacionalismo que está extremamente em voga, extremamente em moda. Creio, nobre Senador, que é preciso irmos um pouco com calma, com cuidado com o andar. Primeiro, essa implicação do Socialismo do Leste-Europeu tem também a sua componente muito forte de nacionalismo, de sentimento de pertencer em limites de fronteiras e de peculiaridades culturais; segundo, é preciso atentar para um fato muito importante que está acontecendo na Europa, neste momento: a Alemanha da perspectiva de unificação chega, de certa forma, a abdicar de um prospecto de pan-europeísmo em favor do seu próprio fortalecimento, o que incomoda, preocupa e desagrada profundamente as nações que confiscavam numa plena integração e na formação de uma Europa única, a partir de 1992. E a essência desse problema é, exatamente, o desequilíbrio que acontece em decorrência da força enorme que a Alemanha passa a adquirir dentro do contexto. Veja, então, nobre Senador, que o problema de comparações de poder são inevitáveis num momento em que discutimos uma integração maior. Se naropa há um risco para a homeostase do Continente, pela presença de uma Europa forte, para países pobres e pequenos como o nosso, o cuidado deve ser maior ainda. De modo que não podemos nos descurar dessas peculiaridades culturais do Brasil em nome apenas da integração no contexto internacional. O segundo ponto diz respeito à execução sumária que V. Ex^a faz das reservas de mercado. Participei daquela Comissão Especial, juntamente com V. Ex^a e conquanto reconheça que muitos erros foram cometidos e que houve desvios, não podemos, simplesmente, liquidar a idéia para nos conformar a um modismo curcutancial. A reserva de mercado, porventura existente, diz respeito a partes muito restritas da economia brasileira. O essencial, o grosso da economia é inteiramente aberto, permeável à participação de grupos de quaisquer origens. Depois, a reserva de mercado é apenas o nome do protecionismo dos fracos, daqueles que não podem opor outra forma de reserva mais hipócrita, que são as barreiras, principalmente as barreiras não tarifárias. Mesmo nações extremamente desenvolvidas, liberais em sua formação, como os Estados Unidos, neste momento, cedem a um protecionismo e a uma preocupação extrema com a competição japonesa. O contrário também é verdadeiro, nobre Senador Roberto Campos. Veja que as reservas que V. Ex^a supõe estejam sendo estendidas a outros setores modernos da economia, como mecânica de precisão, tecnologia de novos materiais, biogenética, na verdade esses fatos ainda não aconteceram e, provavelmente, não acontecerão. A reserva para informática foi estabelecida em caráter tem-

porário — é bom não esquecermos nunca disto — e está expirando agora; é objeto de revisão permanente; está sub júdice no pensamento dos formuladores da nova política do novo Governo, e não há indícios de que esteja sendo conduzida para outros setores. Na verdade, esses outros setores ainda nem existem, ainda são tão incipientes, estão em formação; o setor de tecnologia de novos materiais, o setor de engenharia genética e o de mecânica de precisão, no Brasil, ainda estão engatinhando. Finalmente, devo dizer a V. Ex^a que essas reservas de mercado, que são apenas outro nome para protecionismo, são apenas um nome mais honesto, mais franco, dizem respeito, neste momento, pelo menos na preocupação daqueles que as formularam, apenas para esses setores de tecnologia moderna, de tecnologia do Século XX, setores nos quais ninguém ainda tem uma tradição firmada, até porque não sabemos até onde vai, qual o desdobramento e qual o potencial desses setores, a nós não interessa, no caso específico da informática, não interessa, nobre Senador, redescobrir a roda ou redescobrir o fogo. Interessa estar no mercado e a presença no mercado implica alguma forma de remuneração, alguma forma de estímulo além da remuneração financeira, além da remuneração material. É preciso que haja confiança, é preciso que haja uma consistência durante algum tempo para que empreendedores ousem atuar isoladamente e, no futuro, em consórcio com empresas estrangeiras. Esta é a visão atual do processo. Não me pretendo dono da verdade neste assunto. Por ser novo, até, está em permanente questionamento e V. Ex^a levanta pontos de vista que não podem ser descurados e que serão certamente objeto de uma nova reflexão. O que não podemos fazer é simplesmente condenar liminarmente esta atitude que, insisto, diz respeito apenas a pontos sobre os quais não existem domínio tecnológico de nenhuma nação neste momento e nos quais nós podemos pensar, sonhar em um dia competir. Sabe V. Ex^a, depois de Drucker, a ciência evolui de forma descontínua. Mesmo um país pobre, mesmo um país pequeno, mesmo uma pequena empresa de repente pode dar um salto tecnológico e tornar-se extremamente competitiva.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, nobre Senador Marcondes Gadelha.

Foi interessante que V. Ex^a tenha suscitado pontos de controvérsia. Afinal de contas, a controvérsia é a pimenta do discurso.

Quando falei no movimento necessário e inevitável para o internacionalismo, não ignorei a necessidade de certas formas de protecionismo. As duas coisas são compatíveis. Acontece que o Brasil pratica formas de protecionismo que são extremamente selvagens, face à experiência internacional. Neste ponto, me permitiria divergir de V. Ex^a ao identificar reserva de mercado com protecionismo; são coisas diferentes.

O protecionismo praticado no mundo em geral se refere ao produto. Criam-se obstáculos ao ingresso do produto mediante tarifas, para alento ao produtor nacional durante a sua curva de aprendizado, por isso, a proteção é, por suposição, temporária.

No caso brasileiro, a reserva de mercado é a criação de um obstáculo infinito porque não se trata da aplicação de tarifas, sequer de cotas. As tarifas e as cotas seriam conhecidas dos exportadores estrangeiros. O que nós praticamos é a licença prévia de importação; é o controle quantitativo, que é uma proteção de título infinito, contrariando todos os acordos internacionais.

Uma segunda e fundamental diferença é que os países industrializados, notadamente os Estados Unidos, quando procuram se proteger protegem-se da concorrência do produto estrangeiro, mas aceitam o ingresso, no País, do produtor estrangeiro. Eles impuseram, por exemplo, cotas à importação de automóveis japoneses, mas admitiram que as empresas japonesas fossem produzir nos Estados Unidos, e lá estão todas ou quase todas: a Honda, a Toyota, a Nissan, a Isuzu, a Mazda. Ao contrário da reserva de mercado brasileira, as importações do produto são racionadas ou sujeitas a tarifas aduaneiras, mas entra o produtor. Mesmo em um caso geralmente citado de protecionismo hipócrita, quando a Fujitsu foi proibida de adquirir a Fair Child, grande e tradicional empresa de informática. Alegou-se, aqui no Brasil, que eles estavam fazendo uma reserva de mercado. Não é bem isto. O que disseram os japoneses foi: Façam aqui uma indústria nova da Fujitsu, porque, ao comprarem uma indústria já existente, estarão também comprando contratos de tecnologia com o Ministério da Defesa.

Criava uma proteção para o produto da Fair Child, mas ninguém vedou a Fujitsu estabelecer-se nos Estados Unidos com fábricas próprias. No Brasil isto seria impossível.

Questiono também a assertiva de V. Ex^a de que o âmbito da reserva de mercado no Brasil é restrito. Não é!

É aciosa mais amplamente escandalosa do mundo, é eu briguei muito em torno da definição de bem de informática.

Mundialmente, a Informática é uma palavra que descreve os equipamentos e processos relacionados com a estruturação, processamento, armazenamento de dados, bancos de dados e programa de computador. Ponto final.

No Brasil, informática é tudo que é baseado em eletrônica digital a semicondutor. Ora, isto é tudo, isto é robótica, isto é automação de escritórios, isto é telefonia, isto é eletromedicina, isto é aparelho eletrodoméstico, isto são bens eletrônicos de consumo. Quem é que no mundo, hoje, não tem um chip, que é um produto de eletrônica digital, a semicondutor? Nós vamos mais: cometemos o ridículo de considerar também bens de informática e sujeitos à legislação de informática os insumos de nível eletrônico. E isto significa

que silício, que areia processada é algo considerado bem de informática. Nós alargamos a definição para incluir fibras ópticas, que no mundo, não de maneira nenhuma consideradas bens de informática: são o substitutivo de cobre na transmissão de telefonia em variadas outras utilizações industriais. Mas é um escândalo mundial que, no Brasil, nós levemos o nosso protecionismo ao ponto de criarmos um monopólio. Isto é vedado pela Constituição. Pois bem, que fez a SEI? Concedeu um monopólio de fibras ópticas a uma firma brasileira por 5 anos.

Há duas irregularidades. Primeiro, a criação de um monopólio, que é vedado pela Constituição e pela lei antitruste. Segundo, definir-se as fibras ópticas como bem de informática por um abuso de interpretação, uma invasão executiva do texto legal.

Por esses motivos é que acho que a reserva de mercado, tal como praticada no Brasil, é um escândalo sob o ponto de vista do comércio internacional. Traz-nos toda a sorte de complicações, provoca retaliações e resultou num enorme atraso. É concebível que um País pequeno como a Coreia do Sul tenha investido através de uma só firma, a Samsung, dois bilhões de dólares na produção de chips de memória dinâmica de um megabit, passando agora para 4 megabit, enquanto o Brasil realmente não tem nenhuma produção significativa de chips digitais de circuito integrado simplesmente porque na política de informática escolheram três empresas nacionais subcapitalizadas, para serem os agentes do progresso microeletrônico? Considere-se: uma só fábrica hoje custa 250 a 300 milhões de dólares.

A falta de realismo nesse setor é total. O Senador disso sabe. Investimos 0,6% do que o mundo investe em pesquisa. O nosso mercado de computadores é 1% do mercado mundial. A solução inteligente seria, então, atrair empresas para conosco se associarem em joint-ventures ou, se quiserem, isoladamente, desde que treinassem brasileiros e exportassem produtos para nos trazerem a inserção tecnológica resultantes de anos de longo investimento e de uma tradição universitária que ainda não temos.

Tecnologia, desenvolvimento tecnológico, pressupõe investimento, pressupõe capital, pressupõe mercado, mas pressupõe uma outra coisa preciosa; matéria cinzenta e tradição universitária. Em todos os setores nós somos gritantemente faltantes.

Também é falso dizer que a reserva de mercado foi introduzida em 1984 por oito anos e terminará em 1992. Não, o desastre brasileiro é que a reserva de mercado começou sem nenhum texto legal por abuso normativo, em 1975, através da fundação da CAPRE, quando se iniciou a imposição de controles por atos normativos ilegais e inconstitucionais.

Já são 17 anos de reserva de mercado e nós continuamos na situação de que, na indústria de informática, nada se cria, nada se recria, tudo se copia. E o consumidor brasi-

leiro está na esquisita posição de comprar por compulsão ou por patriotismo, nunca por eleição. E obviamente o mercado externo rejeita nossos produtos como primitivos, a não ser pequenos e isolados setores ou quando as exposições têm uma participação de multinacionais.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO CAMPOS — com muito prazer.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Senador Roberto Campos, o Senado ouve V. Ex^a sempre com muita atenção. Os conceitos que V. Ex^a nos traz são todos eles, no entanto, de certo modo, muito polêmicos. Mas, gostaria de convidar V. Ex^a para uma reflexão, exatamente no conceito que é feito pelo orador a respeito da nossa Constituição. V. Ex^a até falou que bastaria uma emenda à Constituição de 1967 com a Emenda nº 1, de 1969. Mas peço a V. Ex^a que reflita sobre o aspecto da legitimidade, que é uma das grandes questões do Direito brasileiro. Queríamos uma Constituição acima de tudo legítima, e ela só o seria através de um texto elaborado por uma Assembléia Nacional Constituinte. Portanto, mesmo que, pragmaticamente, bastasse a emenda, por esse aspecto jurídico e da filosofia do Direito, até, era essencial o restabelecimento da legitimidade do Direito Constitucional brasileiro. Quero, também, convidar V. Ex^a a refletir sobre suas afirmativas nas comparações que faz do que acontece no Leste Europeu com o que aconteceu no Brasil em 1988, quando foi promulgada a Constituição. Se V. Ex^a examinar com seu espírito liberal — e, por isso, um espírito também humanístico e de bondade — o texto constitucional, nele não vai encontrar nada que se assemelhe a nenhuma ditadura, em canto nenhum do mundo, em época nenhuma, remota ou mais presente. Não há Muro de Berlim na Constituição brasileira; há, de certo modo, de quando em quando, um exagero estatal. Mas V. Ex^a, sendo um liberal, há de encontrar, nesse exagero, apenas aquela necessidade de o Estado participar, para ser um parâmetro no setor de educação, para ser um parâmetro no setor de saúde, para ser um parâmetro no setor científico, para ser, enfim, aquele parâmetro em qualidade, porque o Estado brasileiro pode oferecer a melhor educação, pode oferecer os melhores trabalhos em determinados setores sem, no entanto, anular a iniciativa privada. Esta Constituição quer um Estado participativo, mas ela não determina um Estado esmagante, um Estado que se alargue e negue as iniciativas privadas. Se não queremos a privatização do Banco do Brasil, não estamos querendo dizer que nós, os Constituintes, queremos, Senador Roberto Campos, a estatização de todos os bancos. A idéia de estatização foi repudiada pela Assembléia Nacional Constituinte, como muitas outras idéias, as quais foram condenadas por V. Ex^a. E V. Ex^a tem, no entanto, um raciocínio tão pode-

roso, as suas metáforas são tão insinuas, sua inteligência é tão brilhante, que fico aqui receoso de que seu conceito sobre a Constituinte, se não for reformulado, comece a fazer aparecer uma nódoa sobre esse trabalho extraordinário, propiciado pelo Brasil Novo e que reflete exatamente uma necessidade pós-revolução, uma necessidade pós-governos fortes, uma necessidade social. As nossas necessidades podem até estar atrasadas com relação ao Leste Europeu, mas são as necessidades legítimas do povo brasileiro. V. Ex^a é humanista, acima de tudo; humanista que passa pelo latim para, pelo latim, chegar à economia. Isso é um luxo que só as grandes inteligências podem ter — só as grandes inteligências podem se dar a esse luxo. Por isso, conclamo V. Ex^a para uma reformulação de sua reflexão, de seus juízos e seus adjetivos a respeito da Constituição brasileira em vigor. Era esse o aparte que queria, atrevidamente, ofertar a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, nobre Senador. Vossa Excelência é constitucionalista emérito. Como constitucionalista emérito, deve até sofrer de "constitucionalite", isto é, de amor passional à Constituição.

Eu, como economista, sofro de uma moléstia diferente: o fanatismo econômico, que se baseia na avaliação de custos e benefícios.

Acho que o benefício de um suposta legitimidade maior na nova Constituição não é de molde a eliminar os seus altos custos em termos de longa espera de decisões e de produção de um texto que a realidade mundial prova ter nascido desatualizado. Como disse, fizemos, com grande solenidade, o parto do obsoleto.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me um aparte, nobre Senador Roberto Campos?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Pois não.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a, com o seu talento e com a sua cultura, escreve, hoje, uma das páginas mais fulgurantes dos Anais do Senado. O discurso de V. Ex^a, na forma, é primoroso e, no fundo, é convertido aqui e ali. Mas, sem dúvida é um documento de alta importância a ser estudado, a ser refletido por todos os seus pares, porque, a partir de hoje, com a sua presença na tribuna, o Senado inicia, antecipadamente até, a discussão da nova política econômica que vem sendo anunciada pelo Presidente eleito. Desde logo, porém, gostaria de pinçar no seu discurso um ponto, para receber, inclusive, um esclarecimento de sua parte V. Ex^a, há muito tempo, aliás, vem-se obstinando, dentro da linha de coerência das suas convicções, sobre a economia de mercado em torna da livre negociação salarial para o setor privado. A dúvida que me assalta, nobre Senador Roberto Campos, é se essa solução não viria desamparar milhares — senão milhões — de pessoas que constituem categorias de trabalhadores que não são protegidos pelo chamado sindicalismo forte. Ao meu ver, salvo melhor juízo essas categorias poderiam

ficar numa situação desigual, diante dos seus empregadores.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado Sr. Humberto Lucena. Responderei a sua pergunta e depois voltarei a comentar as intervenções do Senador Cid Sabóia de Carvalho e do Senador Marcondes Gadelha.

O argumento que V. Ex^a profere é um argumento habitualmente usado, que revela um senso caritocrático: proteger os pobres. Acontece que aplicação uniforme de qualquer lei salarial é a pior coisa que pode acontecer para os trabalhadores fracos, ao contrário do que se imagina. As empresas diferem em densidade de mão-de-obra, em produtividade de mão-de-obra, em conjuntura econômica em fases de mercado. Quando se aplica uma única e uniforme lei a todo este desconjuntado universo, o que sucede é que as empresas fracas que não podem cumprir a norma salarial passam para um dos dois extremos igualmente desvantajosos para os pobres.

Quais são esses extremos? Ou desempregam gente ou, então, submergem na economia informal. Significa não haver nenhuma lei salarial mas, grave do que isso é não haver nenhuma assistência previdenciária. Então, ao obrigar a todas as firmas a calçarem o mesmo sapato, o que nós fazemos é desproteger os mais fracos trabalhadores pois esses, ou ficarão desempregados, se a lei for irreal, ou submergirão na economia informal, onde continuarão tendo salários, mas não tendo direito aos benefícios previdenciários.

É uma carícia fatal essa do dirigismo econômico: intervir no mercado, com intenções caritocráticas.

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Roberto Campos?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Pois não.

O Sr. José Fogaça — Não quero, como tantos outros apertes, repetir o respeito pela inteligência, pelas qualidades de V. Ex^a, aqui sobremodo reconhecidas. Mas gostaria, de resumidamente, recuperar de V. Ex^a uma parte de seu pronunciamento que me pareceu extremamente importante, porque muito atual, muito vinculada à realidade presente dos fatos, ou seja, no dia 15 de março teremos a assunção do novo Presidente da República, em relação ao qual V. Ex^a manifestou grande entusiasmo. Mas V. Ex^a, ao longo da sua vida pública — aqui de todos conhecida — e ao longo da sua pregação liberal, sempre incorporou ao seu discurso essa renúncia a qualquer gesto minimamente populista. E V. Ex^a, no conteúdo de seu pronunciamento, reafirmou essas posições. Disse frases como: "A mística ou a mistificação ou a mentira da cura da inflação indolor" — uma frase do texto de V. Ex^a nesta tarde. E culminou com uma outra frase que considero extremamente importante: "Aqueles que renunciaram a ser amados hoje para serem reconhecidos e respeitados pelo futuro e pela História." Não me parece, nobre Senador, que o Presidente elei-

to tenha essa mesma postura, porque vejo, de parte do Presidente eleito, a disposição de curar a inflação de forma indolor e alguém que não está, de forma nenhuma, renunciando a ser amado hoje para ser reconhecido pela História. Tem sido, inclusive, repetida a expressão de que ele vai ferir, vai atingir e vai fazer recair sobre os ombros das elites irresponsáveis do País, todo o custo da recuperação e da estabilização da economia. Nobre Senador, uma das constatações mais trágicas para a minha geração, talvez mais duras e mais amargas para aqueles que experimentaram momentos recentes na vida brasileira, foi a de que talvez o Estado brasileiro não tenha instrumentos disponíveis, não tenha instrumentos efetivos para distinguir, através de sua ação, que são as elites responsáveis e quem são as elites irresponsáveis, ou seja, é possível separar o joio do trigo, e é possível implementar mudanças drásticas na economia de modo que apenas as elites paguem o custo ou, como diz V. Ex^a, é preciso abandonar definitivamente a mistificação e a mentira da cura indolor da inflação, e é preciso renunciar a ser amado hoje, para ser reconhecido pela História? Parece-me que, neste ponto, V. Ex^a entra em conflito com a linguagem adotada pelo Presidente eleito. E reconheço que V. Ex^a, de forma muito mais honesta, renuncia a uma linguagem de mistificação e de populismo. Este ponto me pareceu extremamente importante — eu diria até decisivo — na postura adotada por V. Ex^a, que inaugurou, aqui, uma análise, uma abordagem do programa econômico do novo Presidente da República. E este me pareceu um ponto em que houve uma divergência entre V. Ex^a e o Presidente eleito, o que não nos deixa antever, de forma tão estimulante, a perspectiva de que este programa realmente dê certo.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado, nobre Senador. Realmente não sei se o Presidente Fernando Collor valoriza doadamente o amor presente, ou se ele consente em esperar o amor futuro. Não estou aqui para defendê-lo, até porque não somos do mesmo partido, e a posição do PDS é de colaboração seletiva, porém não de apoio embevecido.

Mas, acho que nos pronunciamentos de Sua Excelência há realmente dois níveis, dois enfoques diferentes. No tocante à temática geral de privatização, de regulamentação, de internacionalização da economia, de atração de capitais estrangeiros e de modernização em geral, a minha concordância é absoluta.

Quanto à tecnologia de combate à inflação, é possível que tenhamos divergências, e até sérias. Apenas houve um enunciado da vontade de combater a inflação e a atribuição de uma prioridade quase incondicional, em contrário de governos anteriores que sempre pregavam um combate condicional à inflação, que eu traduzia como a "teoria ao contanto que..." Vamos combater a inflação, — "contanto que" não seja prejudicando o ritmo de desenvolvimento, vamos combater a

inflação, "contanto que" não haja perda de salário real...

O Sr. José Fogaça — Perdoe-me, Ex^a, mas essa é a linguagem do atual presidente eleito: exatamente o "contanto que..."

O SR. ROBERTO CAMPOS — Há várias possíveis interpretações, e só saberemos realmente do programa antiinflacionário quando ele for enunciado em preto e branco; mas até pela conjuntura hiperinflacionária — que é mais grave do que as conjunturas inflacionárias do passado — ele me parece mais obcecado com a seriação de objetivos: primeiro, combater a inflação, botar a casa em ordem; depois, retomar o desenvolvimento e melhorar a distribuição de renda.

Ele tem falado para diferentes auditórios com diferentes linguagens. Começou atacando os marajás, o inchaço do Estado. O que significa isso? Significa que haveria uma boa dose de dor, de sacrifício imposto ao setor estatal, que exageradamente expandiu nos últimos tempos.

De outro lado, ele fala em castigar o empresariado. Parece ser uma tentativa de distribuição de sacrifícios. Inevitavelmente, o empresariado, numa luta séria contra a inflação, será mais machucado do que as classes trabalhadoras. Perguntar-se-á por quê. Simplesmente porque as elites empresariais são as mais beneficiadas pela inflação. Elas podem jogar com diversas moedas: a moeda indexada, o dólar, o ouro. E o pobre não tem como jogar com outras moedas. Ele tem que roer o seu cruzado. Então, certamente, num combate sério à inflação, as elites perderão a vantagem de nadarem na crista inflacionária e os pobres passarão a ter alguma moeda. Quando se fala, aliás, que os programas antiinflacionários são cruéis, porque ferem os pobres — trata-se, a rigor, de uma ilusão — quais são os mais feridos pela inflação? São precisamente os pobres. Qualquer coisa que se faça para reduzir a inflação contribui, diretamente e imediatamente, para a melhoria da distribuição de renda. E muitos demagogos, que falam em distribuição de renda, mediante benesses estatais, facilidades, gratuidades do Estado, e não falam em combate à inflação, se esquecem de que o mais perverso inimigo da boa distribuição de renda é a inflação. As elites serão, ainda, punidas fatalmente, se o presidente executar a sua decisão de abolir as reservas de mercado; todos os cartórios vão sofrer. Para eles, certamente, ser expostos à concorrência internacional e perder as reservas de mercado será uma punição, acredite, Sr. Senador, bastante severa.

Mas gostaria de completar minhas observações anteriores.

O Sr. Mário Maia — Permite V. Ex^a um aparte, antes que complete suas observações?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Ouço V. Ex^a com muito prazer, nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Mala — Hoje, pela manhã, ouvi e vi a sua entrevista no "Bom-dia Brasil"

e fiquei com uma grande dúvida, quando V. Ex^a, na sua exposição, com muita precisão, imagino, fez referência no sentido de que a mídia, a crítica histórica e política estavam considerando V. Ex^a de herege imprudente — referindo-se a uma época de sua vida — a profeta respeitável. Então, eu, como médico de província, sou pouco ou nada afeito às complicadas teorias da economia do mundo moderno. Desde há muito acampanho a vida de V. Ex^a: a figura de um brasileiro polêmico, considerado demônio por uns e anjo por outros. Fico a imaginar se é o velho que está rejuvenescendo ou o novo que está chegando ao poder já muito velho. Gostaria que V. Ex^a esclarecesse minha dúvida, neste momento. V. Ex^a, aqui e no mencionado programa de televisão, fez referências carinhosas ou de esperança no governo que assumirá dentro de poucos dias a Presidência da República. Nesta conciliação de teses de V. Ex^a e do futuro Presidente, V. Ex^a passa a ser o profeta respeitável?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Aceito humildemente dizer que a situação é de um rejuvenescimento do velho. Esse velho sou eu. Não o envelhecimento do jovem, porque o atual Presidente não está fazendo outra coisa senão reconhecer o movimento internacional do capitalismo democrático, baseado precisamente nesses postulados que substituem os ismos perversos pelas ações construtivas: privatização, desregulamentação, desinflação, desgravação fiscal, inserção no comércio internacional, integração do sistema financeiro. O que ele está fazendo é absolutamente moderno. Por isso, não é um jovem que envelhece, é um jovem que embarca na carroagem do futuro. Com que nível de competência, só Deus sabe.

Voltando, entretanto, a comentar, porque não fiz justiça à profundidade das observações jurídicas do nobre Constitucionista Cid Sabóia de Carvalho, gostaria de dizer que não me parece que o sistema que adotamos de reformulação constitucional acrescente legitimidade. Afinal de contas, tínhamos uma Constituição, a de 1967, votada por um Congresso Constituinte. A ilegitimidade proveio da Emenda Constitucional nº 1, que não foi votada e sim outorgada. Mas se tivéssemos adotado o sistema de emendas, o que teria sucedido? Sancionar-se-iam aquelas partes do texto constitucional de 1967, que não seriam emendadas, e que passariam a ter a legitimidade de uma votação por dois terços. E votar-se-iam novas emendas, também por dois terços. Em que, meu caro Senador Cid Sabóia de Carvalho, uma votação por dois terços, de emenda constitucional, tem menos legitimidade do que, uma votação por maioria absoluta de um texto constitucional? A rigor, a maioria de dois terços implica uma análise mais minuciosa, obstáculos mais seletivos, averiguação maior de urgência de mudanças. Não acredito, portanto, que se coloque o problema da ilegitimidade. O que, sim, haveria é uma enorme economia processual,

porque ao invés de exorbitarmos para utopias diversas, aterfamo-nos a um texto que já representava boa parte da tradição constitucional brasileira. "Aquilo que não é necessário mudar" dizia o Presidente Kennedy — "é necessário não mudar."

De outro lado, é importante mudar, até mesmo para conservar.

V. Ex^a exalta certas partes do texto Constitucional que se referem ao apoio social do Estado à educação e à saúde. Aí temos um sério ponto de divergência. A Constituição é profundamente antidemocrática no tocante à educação e à saúde. Primeiro, porque, confusamente, menciona a gratuidade do ensino, e há interpretações segundo as quais se trata de gratuidade de ensino em todos os níveis. Ora, a gratuidade no ensino universitário, no ensino de terceiro grau é um privilégio dado aos ricos em desfavor dos pobres. No ensino secundário o melhor sistema seria a gratuidade por bolsas não reembolsáveis apenas em favor dos estudantes que revelassem insuficiência econômica e suficiência acadêmica. O atual sistema educacional brasileiro é profundamente elitista, é uma terrível subvenção às classes ricas. Basta visitar os parques das universidades, para se verificar que abundam automóveis, alguns do último tipo, o que não representa exatamente uma população de classe pobre. Deveríamos cobrar dos ricos todos os níveis de ensino, excetuando-se, talvez, o ensino primário, que é um dever básico do Estado. O ensino secundário, o ensino universitário só seriam democráticos se os ricos pagassem, os pobres teriam tratamento diferenciado. No tocante à educação secundária teriam bolsas não reembolsáveis.

Portanto, um elemento de gratuidade para os pobres. No ensino terciário e universitário, os pobres teriam bolsas reembolsáveis. Quer dizer, teriam que, uma vez chegados ao mer-

cado de trabalho, restituir à sociedade o fundo social de educação de que se nutriram.

Mas há um outro aspecto antidemocrático na Constituição. É que se veda a utilização de recursos públicos para escolas particulares, com exceção para escolas concessionais, sem propósito lucrativo.

Isso é uma violação da vontade do contribuinte. Sou contribuinte e quero que o Governo dirija os recursos públicos não só para a escola pública, na qual não acredito — está eivada de grevista e de assembleísmo — mas, também, para as escolas particulares. Eu, como contribuinte, devo ter o direito de opção na destinação dos fundos. Por que impor que os fundos do contribuinte sejam aplicados contra a vontade do contribuinte, só na escola pública? É antidemocrático, como é antidemocrática, também, a seguridade social compulsória. Como já disse, democracia é opção. Não acredito na ternura do Estado. Por que devo ser obrigado a contribuir para um sistema que eu tenho a mais melancólica certeza de que me cobrará contribuições crescentes e me dará serviços decrescentes, na hipótese otimista; e nulos, na hipótese pessimista?

O Senador Marcondes Gadelha aludiu à necessidade de se diferenciar, no atual movimento para o capitalismo dos regimes socialistas europeus, entre o que é impulso nacionalista e o que é tendência capitalista. Claramente, ambas as coisas se misturam. No caso polonês, talvez seja até predominante um impulso nacionalista. A Polónia não tinha tradição capitalista. Dos Estados do Leste europeu, a Polónia, a Romênia e a Bulgária são, talvez, aqueles que nunca realmente tiveram experiência de capitalismo; é o mesmo caso da Rússia. Já a Alemanha Oriental, a Tchecoslováquia e a Hungria ainda têm vastos resíduos de cultura capitalista. No fundo, a mo-

tivação é mista. Felizmente, combinaram-se neste momento histórico impulsos para a economia de mercado e impulsos de autonomia em relação à opressão socialista. É de se esperar que esses regimes marchem com suor, lágrimas, espero que sem sangue, para o capitalismo democrático.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**ATA DA 221ª SESSÃO, REALIZADA EM
15 DE DEZEMBRO DE 1989
(Publicada no DCN — Seção II — de 16-12-89)
Retificação**

No Projeto de Lei do Senado nº 416, de 1989, à página nº 8133, 3ª coluna, na sua ementa,

Onde se lê:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 416, DE 1989**

Introduz alteração ao *caput* do art. 70 da Lei nº 5.108, de 2 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, com o objetivo de fixar em 16 anos completos a idade mínima para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

Leia-se:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 416, DE 1989**

Introduz alteração ao *caput* do art. 70 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, com o objetivo de fixar em 16 anos completos a idade mínima para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

MESA

Presidente

Nelson Carneiro — PMDB — RJ

1º-Vice-Presidente

Iram Saraiva — PDT — GO

2º-Vice-Presidente

Alexandre Costa — PFL — MA

1º-Secretário

Mendes Canale — PMDB — MS

2º-Secretário

Divaldo Suruagy — PFL — AL

3º-Secretário

Pompeu de Sousa — PSDB — DF

4º-Secretário

Lourenberg Nunes Rocha — PTB — MT

Suplentes de Secretário

Nabor Júnior — PMDB — AC

Áureo Mello — PMDB — AM

Antonio Luiz Maya — PDC — TO

Lavoisier Maia — PDS — RN

LIDERANÇA DA MAIORIA

Líder

Rachid Saldanha Derzi

Vice-Líderes

João Menezes

Leopoldo Peres

Edison Lobão

João Calmon

Carlos Alberto

LIDERANÇA DO PMDB

Líder

Ronan Tito

Vice-Líderes

Nelson Wedekin

Leopoldo Peres

Leite Chaves

Raimundo Lira

Ronaldo Aragão

Cid Sabóia de Carvalho

João Calmon

Mauro Benevides

LIDERANÇA DO PFL

Líder

Edison Lobão

Vice-Líderes

Odacir Soares

João Lobo

LIDERANÇA DO PSDB

Líder

Fernando Henrique Cardoso

Vice-Líderes

Chagas Rodrigues

LIDERANÇA DO PDS

Líder

Jarbas Passarinho

LIDERANÇA DO PTB

Líder

Carlos Alberto

Vice-Líder

LIDERANÇA DO PDC

Líder

Moisés Abrão

Vice-Líder

Carlos Patrocínio

LIDERANÇA DO PDT

Líder

Mário Maia

Vice-Líder

Maurício Corrêa

LIDERANÇA DO PSB

Líder

Jamil Haddad

LIDERANÇA DO PMB

Líder

Ney Maranhão

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA — (CI)

(19 membros)

Composição

Presidente: Edison Lobão
Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho

PMDB

Titulares

Aluizio Bezerra
Aureo Mello
Gerson Camata
João Lyra
Leopoldo Peres
Nabor Júnior
Ronaldo Aragão
Ruy Bacelar

Suplentes

Almir Gabriel
Cld Sabóia de Carvalho
Francisco Rollemberg
Albano Franco
Alfredo Campos
Humberto Lucena
José Fogaça
Ronan Tito

PFL

Edison Lobão
Lourival Baptista
José Agripino

João Lobo
João Menezes
Carlos Chiarelli

PSDB

Teotônio Vilela Filho
Marcos Mendonça
Sílvio Name

Dirceu Carneiro
Chagas Rodrigues
José Ignácio Ferreira

PTB

Olavo Pires

Carlos De'Carli

PDS

João Castelo

Jarbas Passarinho

PDC

Mauro Borges

Carlos Patrocínio

PDT

Maurício Corrêa

Mário Maia

PMB

Ney Maranhão

PSB

Jamil Haddad

Assistente: Paulo Roberto de Almeida Campos — Ramais 3492 e 4032

Reuniões: Quartas-feiras, às 14:30 horas

Local: Sala das Comissões Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL — (CRE)

(21 membros)

Composição

Presidente: Humberto Lucena
Vice-Presidente:

PMDB

Titulares

Nelson Wedekin
Humberto Lucena
Irapuan Costa Júnior
Leite Chaves
Luiz Viana
Ronaldo Aragão
Saldanha Derzi
Severo Gomes
Aluizio Bezerra

Suplentes

Ronan Tito
Leopoldo Peres
Jutahy Magalhães
Nabor Júnior
Márcio Lacerda
Francisco Rollemberg
Mauro Benevides
Raimundo Lira
Wilson Martins

PFL

Marco Maciel
João Lobo
José Agripino
Hugo Napoleão

Edison Lobão
Odacir Soares
Lourival Baptista
Jorge Bornhausen

PSDB

Afonso Arinos
Chagas Rodrigues
Fernando H. Cardoso

Teotônio Vilela Filho
Sílvio Name
José Paulo Bisol

PTB

Olavo Pires

Carlos De'Carli

PDS

Afonso Sancho

João Castelo

PDC

Molsés Abrão

Antônio Luiz Maya

PDT

Mário Maia

Maurício Corrêa

PSB

Jamil Haddad

PMB

Ney Maranhão

Assistente: Marcos Santos Parente Filho — Ramais 3496 e 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3546

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)

(21 membros)

Composição

Presidente: Mauro Benevides
Vice-Presidente: Odacir Soares

PMDB

Titulares

Meira Filho
Mauro Benevides
Aureo Mello
Márcio Lacerda
Aluizio Bezerra
Francisco Rollemberg
Irapuan Costa Júnior
Leopoldo Peres
Ronaldo Aragão

Suplentes

José Fogaça
Wilson Martins
Raimundo Lira
Mansueto de Lavor
Ronan Tito

PFL

Odacir Soares
Edison Lobão
João Lobo
Lourival Baptista

João Menezes
Hugo Napoleão

PSDB

José Paulo Bisol
Chagas Rodrigues
Pompeu de Sousa

Dirceu Carneiro
Sílvio Name

PDS

João Castelo

Jarbas Passarinho

PDT

Maurício Corrêa

PDC

Mauro Borges

Molsés Abrão

PTB

Carlos De'Carli

Olavo Pires

PSB ou PMB

Ney Maranhão

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 4064

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 4065

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(CAE)**

(25 membros)

Composição

Presidente: Raimundo Lira
Vice-Presidente: Jorge Bornhausen

PMDB

Titulares

Meira Filho
Ronaldo Aragão
Gerson Camata
Irapuan Costa Júnior
João Lyra
Mansueto de Lavor
Nelson Wedekin
Raimundo Lira
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Wilson Martins

Suplentes

Aluizio Bezerra
Mauro Benevides
Nabor Júnior
José Fogaça
Áureo Mello
João Calmon
Luiz Viana
Márcio Lacerda
Ronan Tito
Leopoldo Peres
Saldanha Derzi

PFL

Marcondes Gadelha
Odaci Soares
Jorge Bornhausen
Carlos Chiarelli

Hugo Napoleão
Lourival Baptista
João Menezes
José Agripino

PSDB

Dirceu Carneiro
Teotônio Vilela Filho
Sílvio Name

Fernando H. Cardoso
Marcos Mendonça
Chagas Rodrigues

PTB

Otavo Pires
Carlos De'Carli

Carlos Alberto
Gomes Carvalho

PDS

Roberto Campos

Jarbas Passarinho

PDC

Moisés Abrão

Mauro Borges

PDT

Maurício Corrêa

Mário Maia

PMB

Ney Maranhão

Vago

PSB

Jamil Haddad

Vago

Assistente: Dirceu Vieira Machado Filho — Ramais 3497 e 3321

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa — Anexo das Comissões — Ramal 3652

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(CFC)**

(17 membros)

Composição

Presidente: Roberto Campos
Vice-Presidente: Meira Filho

PMDB

Titulares

Aluizio Bezerra
Jutahy Magalhães
Mansueto de Lavor
Mauro Benevides
Meira Filho
Nelson Wedekin

Suplentes

Irapuan Costa Júnior
João Lyra
Leopoldo Peres
Ruy Bacelar

PFL

Marcondes Gadelha
João Lobo
Marco Maciel

Edison Lobão
Lourival Baptista

PSDB

José Paulo Bisol
Dirceu Carneiro

José Ignácio Ferreira

PTB

Carlos Alberto

Gomes Carvalho

PDS

Roberto Campos

PDC

Moisés Abrão

Carlos Patrocínio

PDT

Maurício Corrêa

PSB

Jamil Haddad

Assistente: Maria Olímpia de Almeida — Ramais 3496 e 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 17:00 horas

Local: Sala nº 13 — Ala Senador Alexandre Costa

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: NCz\$ 0,11